

SESSÕES DO PLENÁRIO

34ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 26 de dezembro de 2013.

PRESIDENTE: DEP. PAULO AZI (1º SECRETARIO)

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Sanches, Álvaro Gomes, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Augusto Castro, Bira Corôa, Bruno Reis, Cacá Leão, Capitão Tadeu, Carlos Brasileiro, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, Cel. Gilberto Santana, Delegado Deraldo, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gaban, Herbert Barbosa, Ivana Bastos, J. Carlos, João Bonfim, João Carlos Bacelar, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Kelly Magalhães, Luciano Simões, Luiz Augusto, Luiza Maia, Marcelino Galo, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Maria Luiza Laudano, Mário Negromonte Júnior, Marquinho Viana, Neusa Cadore, Pastor Sargento Isidório, Paulo Azi, Paulo Rangel, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Ronaldo Carletto, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Targino Machado, Tom Araújo, Vando, Yulo Oiticica, Zé Neto e Zé Raimundo. (56)

O Sr. PRESIDENTE (Carlos Brasileiro):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária com o objetivo de apreciar os projetos de lei de nºs: 20.575/2013, 20.651/2013, 20.547/2013, 20.575/2013 e 19.414/2013.

O Sr. Gaban:- Sr. Presidente, questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Antes de V.Ex^a requerer a questão de ordem, deputado Gaban, há sobre a Mesa um requerimento assinado por 21 Srs. Deputados que, nos termos no Inciso II, do artigo 82 do Regimento Interno, requerem uma sessão extraordinária a ser iniciada 15 minutos após o encerramento desta com o objetivo de apreciar os projetos já citados anteriormente.

O Sr. Gaban:- Sr. Presidente, a minha questão de ordem tem dois significados. A primeira solicitação, Sr. Presidente, V.Ex^a leu uma série de projetos, gostaria que inicialmente, para depois complementar a questão de ordem, dissesse quais projetos estão sendo colocados para apreciação na presente sessão.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Deputado Gaban, a sessão extraordinária foi requerida para apreciar o projeto de lei nº 20.595/2013 que trata da política estadual

de turismo, que está em discussão. O projeto de lei nº 20.575/2013 que institui a política estadual de resíduos sólidos no âmbito do Poder Executivo e o projeto de lei nº 20.651/2013 que institui o prêmio de desempenho fazendário.

Os outros dois projetos que foram requeridos...

O Sr. Gaban:- O governo acrescentou mais dois, são cinco projetos.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- A Mesa informa a esta presidência que os referidos projetos foram retirados da ordem do dia por S.Ex^a o governador.

O Sr. Gaban:- Quais são?

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- O projeto de lei 20.575/2013 que trata do pacto pela vida, e o projeto de lei nº 19.414/2013 que transfere as rodovias estaduais para o governo federal.

O Sr. Gaban:- Foram retirados.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Informação do secretário que assessora esta presidência.

O Sr. Gaban:- Gostaria de complementar, Sr. Presidente, para não pairar nenhuma dúvida, eu não tenho dúvida nenhuma. Mas como não é praxe aqui cair uma sessão como esta no meio de uma discussão, para que não paire nenhuma dúvida, o questionamento, Sr. Presidente, é o seguinte: os tempos, naturalmente porque caiu a sessão, voltam à estaca zero e quem o desejar pode fazer a utilização de todos os tempos previstos no Regimento da Casa. O segundo questionamento, Sr. Presidente: quando terminar a utilização dos tempos previstos para as Lideranças partidárias, inicia-se então a ordem do dia e a discussão do primeiro projeto que está na pauta, que é o projeto... O presidente está rindo, eu sei que V.Ex^a, presidente Marcelo Nilo, conhece como poucos, mas tem muitos deputados de primeiro mandato que não conhecem o Regimento e é uma situação anômala.

Então, o questionamento é o seguinte: quando voltarmos à ordem do dia, ao projeto primeiro que está aí, que era o que estava sendo apreciada a discussão do mesmo, os deputados que já fizeram o uso da palavra na discussão, como é uma sessão que foi encerrada e ela em tese é considerada como nula, porque ela foi encerrada, não se complementou.

Já que voltamos a utilizar uma sessão... O Regimento não permite utilizar o horário do Grande Expediente, mas aqueles que quiserem podem manifestar-se no Horário das Lideranças Partidárias. Subentende-se que é uma sessão iniciando-se na sua totalidade, e a outra é considerada nula.

O meu questionamento é se aqueles parlamentares que já discutiram na sessão que foi derrubada por falta de quórum – podem voltar a discutir o projeto no âmbito do Plenário, utilizando 20 minutos cada um, numa sessão que se inicia, Sr. Presidente? Ou se dará continuidade para que, aqueles que discutiram...

(Todos falam ao mesmo tempo.)

É complicado, Sr. Presidente, porque na realidade é uma sessão nula, porque ela foi derrubada, não se concluiu, volta a estaca zero. Tanto isso é verdade, que é uma nova sessão. Minha pergunta é se aqueles que já utilizaram o seu tempo para discutir o projeto, já que é um projeto extremamente complexo e polêmico, podem

utilizar novamente ou se dá continuidade com os parlamentares que ainda não fizeram uso da palavra na obstrução?

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Deputado Gaban, entendi o posicionamento de V.Ex^a. Na realidade, a sessão foi encerrada, não foi anulada.

Portanto, os deputados que já discutiram a matéria não têm direito de discutir novamente, porque a sessão não foi anulada, foi apenas encerrada e será retomada para a continuidade da discussão do presente projeto de lei que está na Ordem do Dia, mas os deputados que já discutiram não têm direito de voltar a discutir, porque a sessão não foi anulada, foi encerrada.

O Sr. Gaban:- Concordo plenamente com as ponderações feitas por V.Ex^a.

O Sr. Rosemberg Pinto:- Questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Questão de ordem, deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. Rosemberg Pinto:- Só quero tirar uma dúvida com V.Ex^a. Quando V.Ex^a leu o que estava na Ordem do Dia da sessão, havia o projeto 19.414? Só para confirmar.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Deputado Rosemberg Pinto, existe aqui no requerimento de urgência a votação do projeto 19.414/2013. Pelo que estou vendo ali, aquele projeto é de 2011. Não sei se é o mesmo.

O Sr. Rosemberg Pinto:- Foi erro de digitação.

O Sr. Luciano Simões:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Questão de ordem, deputado Luciano Simões.

O Sr. Luciano Simões:- Na mesma linha do deputado Rosemberg Pinto, V.Ex^a leu aí alguns projetos, apenas os números dos que foram retirados pelo Executivo.

Gostaria de saber as ementas desses projetos que foram retirados pelo governo. O objeto de cada projeto, a ementa do projeto, não só o número, para saber o que ficou ou deixou de ficar na pauta.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Deputado Luciano Simões, um projeto trata do Pacto pela Vida, e o outro é o que transfere uma rodovia estadual para a administração do governo federal.

Solicitou-se que constasse da sessão extraordinária, mas existe a informação de que o governo solicitou sua retirada. De qualquer maneira, está na sessão, mas só será votado se assim desejarem as Liderança que compõem...

O Sr. Luciano Simões:- Mas se foi retirado, já não faz mais parte da sessão.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Mas há outros projetos que estão previstos na sessão extraordinária que já estão na pauta para votação.

Vamos entrar no Horário das Lideranças Partidárias, e quando entrarmos na Ordem do Dia, deputado Luciano Simões, aí, sim, V.Ex^a poderá discutir.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Horário das Liderança Partidárias.

Concedo a palavra ao nobre Líder do governo e da Maioria, ou ao Líder do Bloco Parlamentar PSL/PP, para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

O Srs. Carlos Brasileiro:- Não há orador, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou do Bloco Parlamentar PSDB/PTN/PRP, para falar ou indicar orador, pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Bruno Reis:- Sr. Presidente, este nobre deputado que vos fala irá utilizar todo o tempo que V.Ex^a puder conceder-lhe.

O Sr. PRESIDENTE (Paulo Azi):- Concedo a palavra ao deputado Bruno Reis pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. BRUNO REIS:- Sr. Presidente, nobres deputados e deputadas, a V.Ex^as., a todos das Galerias e àqueles que nos assistem e ouvem através da TV Assembleia queria pedir muita atenção. Sei que já são quase 22 horas, mas a nossa assessoria fez um levantamento interessante, nobre deputado Carlos Brasileiro. Aqui não há nenhuma entidade de Senhor do Bonfim. V.Ex^a foi poupado. E esse levantamento, deputado Paulo Rangel, é das entidades, das ONGs que receberam recursos ao longo de seis anos. Portanto, de 2007, deputado Rosemberg, a 2012. O senhor, que tem apoio de prefeitos e ex-prefeitos, está no PT jogando de forma errada. Esse caminho não vai levá-lo ao melhor resultado. Acho melhor V.Ex^a providenciar uma ONG para trabalhar com o governo.

Vamos aos números: a Fundação José Silveira recebeu a bagatela de R\$ 531 milhões; o Instituto de Olhos Fábio Vieira, R\$ 61 milhões; a Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana, R\$ 10 milhões; o Núcleo de Resgate e Preservação da Cultura Afro-Brasileira, R\$ 4 milhões. Não são R\$ 400 mil nem R\$ 40 mil, são R\$ 4 milhões! R\$ 10 milhões! R\$ 500 milhões! Uma tal de Sociedade Hólon - quem já ouviu falar, pelo amor de Deus?! -, R\$ 747 mil; Integro - Instituto de Tecnologia, Educação e Gestão Organizacional, R\$ 20 milhões; R\$ 20 milhões! O MOC, Movimento de Organização Comunitária - quem já ouviu falar? Já ouviu falar, deputado Aderbal, no MOC? Já ouviu falar? -, R\$ 21.398.130,92; Cedasb é CCD Agroecológico do Sudoeste, é lá do Sudoeste da Bahia, R\$ 14 milhões; R\$ 14 milhões! Não são R\$ 14 mil, são R\$ 14 milhões! Promoção Humana da Diocese de Alagoinhas, R\$ 5 milhões; Centro de Assessoria do “Assurruá”. Nem sei pronunciar. É “Assurruá” mesmo? Alguém conhece? Já ouviu falar, deputado João Carlos Bacelar? Já ouviu falar, deputado Luciano Simões? Centro de Assessoria do “Assurruá”. Alguém conhece isso aqui? Onde é? Em Paulo Afonso? Em Gentio do Ouro? R\$ 27.785.154,74! Para quê?!

Nós, deputados, deveríamos formar uma comitiva e no final de semana, porque não vai haver recesso este ano, visitaríamos alguma entidade dessas para saber onde foram empregados R\$ 27 milhões! R\$ 27 milhões!

Rede das Escolas Agrícolas Integradas do Semiárido, R\$ 7 milhões; Instituição... Deve ser de advogados ou ADV do Nordeste, Brasil e Educação Social - ADRA, R\$ 8.713.000,00; Associação Divina Providência do Amparo do Espírito Santo, R\$ 14 milhões de reais; Fundação para o Desenvolvimento das Comunidades Pesqueiras Artesanais, R\$ 1 milhão e 325 mil reais; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a bagatela de R\$ 3 milhões e 897 mil reais; Instituto Adesol, Ação para o Desenvolvimento Social Integrado, R\$ 11 milhões e 537 mil reais;

Fundação Juazeirense para o Desenvolvimento Científico, Roberto Carlos deve conhecer, eu sou de Juazeiro e não conheço, vou ligar daqui a pouco para Juazeiro para ver quem conhece essa fundação. Sabe quanto recebeu, nobre deputado Alan Sanches? Recebeu R\$ 4 milhões e 653 mil reais.

O impressionante, vou mostrar o histórico para vocês entenderem: 2007, R\$ 400 mil reais ; 2008, R\$ 700 mil reais; 2009, R\$ 1 milhão e 400 mil reais; 2010, ano de eleição, R\$ 1 milhão e 800 mil reais; 2011, R\$ 90 mil reais; 2012, mais 1 milhão e tanto de reais. Todas as associações, no ano de eleição, o valor sobe, triplica. Tem alguns casos em que o valor chega a quadruplicar.

Associação Comunitária dos Moradores de Gameleira, R\$ 1 milhão, 180 mil reais; Fundação de Assistência Sócio-Educativa e Cultural, a bagatela de R\$ 57 milhões de reais. Em 2010 recebeu R\$ 5 milhões reais; 2008, R\$ 11 milhões de reais; 2009, R\$ 9 milhões de reais.

Coitados dos prefeitos. Quem foi o deputado que conseguiu um convênio para assinar com um prefeito? Quem trazer, ganha um prêmio. Um convênio, nobre deputado Marquinho Viana, você que chegou nesta Casa e está com todo prestígio com o governador, viajando de avião para cima e para baixo, pergunto a V.Ex^a, sua mãe ainda é prefeita de Barra da Estiva. Já assinou algum convênio com o governo do Estado para a prefeitura receber em dinheiro, não é execução direta, para receber o dinheiro diretamente um convênio de 2 milhões de reais?

Traga o extrato do convênio aqui e eu abrirei mão de dois vereadores de Barra do Choça para lhe apoiar. Se você me trazer o convênio assinado com Barra da Estiva de R\$ 2 milhões de reais, assinado para sua mãe administrar o recurso, se V.Ex^a trazer, abro mão dos vereadores de Barra do Choça para lhe apoiar. Traga um convênio para sua mãe gerenciar os recursos que te darei mil votos. Não tem.

Feira de Santana, Centro de Apoio aos Trabalhadores Rurais de Feira de Santana, R\$ 1 milhão e 600 mil reais. Esse líder está sem prestígio, Carlos Geilson. Vitória da Conquista, R\$ 2 milhões e 209 mil reais, Associação de Educação para a Vida de Vitória da Conquista, conhece Zé Raimundo?

O Sr. Zé Raimundo:- Não.

O Sr. BRUNO REIS:- Zé Raimundo foi prefeito de Vitória da Conquista, deputado, não conhece essa Associação.

Conhece, Fabrício?

O Sr. Fabrício Falcão:- Não.

O Sr. BRUNO REIS:- Tem uma famosa em Livramento, a famosa de Livramento de Nossa Senhora - Fabrício Falcão e Marquinho Viana têm votos naquela região – Associação do Semiárido da Microrregião de Livramento, R\$ 11.829.334,29. São R\$ 11 milhões! Essa associação de Livramento de Nossa Senhora recebeu, no ano passado, somente R\$ 6.500.00,00. Você conhece, Marquinho Viana, V.Ex^a que é deputado da região?

O Sr. Marquinho Viana:- Não, deputado.

O Sr. BRUNO REIS:- Nelson Leal, que é deputado de lá, não conhece. E ele é filho da terra, conhece os eleitores pelo nome, mas não conhece a associação.

Nobre amigo, deputado Mário Negromonte Júnior, V.Exª já conseguiu algum convênio para o prefeito assinar com o governo do Estado para repassar R\$ 11 milhões? O Sr. Mário Negromonte Júnior:- Não, deputado Bruno Reis.

O Sr. BRUNO REIS:- Nem nas Secretarias que vocês...

O Sr. Mário Negromonte Júnior:- Não, deputado Bruno Reis.

O Sr. BRUNO REIS:- São R\$ 11 milhões!

Tem uma associação de Camaçari também. A deputada reclama que Camaçari não recebe recursos. Associação Tecnológica Educacional de Camaçari, somente R\$ 4.500.000,00. Somente! Aí tem, rapaz.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sudeste, R\$ 4.500.000,00

O Sr. Luciano Simões:- Não seria R\$ 4.000,00, deputado.

O Sr. BRUNO REIS:- Não! Não são R\$ 4.000,00, não é R\$ 40.000,00, nem R\$ 400.000,00, gente! São R\$ 4.000.000,00!

Tem uma associação da região sisaleira. Vou perguntar a Tom Araújo se ele conhece. São R\$ 4.000.000,00. Aí tem, rapaz.

Serrinha. Associação dos Pequenos Profissionais de Serrinha, R\$ 2.500.000,00. Palmas de Monte Alto. Quem tem voto em Palmas de Monte Alto? V.Exª tem, Marquinho Viana? Associação de Economia Solidária e Popular de Palmas de Monte Alto, R\$ 2.200.000,00.

Essa brincadeirinha soma um total de R\$ 1.307.805.135,07. Sabe quanto, nobre deputado Euclides Fernandes, os prefeitos receberam no mesmo período de convênio?

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para concluir, deputado por favor.

O Sr. BRUNO REIS:- Sabe quanto os 417 municípios receberam do governo de convênio?

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para concluir, deputado por favor.

O Sr. BRUNO REIS:- Concluindo, Sr. Presidente.

Apenas R\$ 300.000.000,00. É achar que os prefeitos da Bahia...

O Sr. Alan Sanches:- E a Fundação Doutor Jesus?

O Sr. BRUNO REIS:- Eu pulei. A Fundação Doutor Jesus faz um trabalho sério, mas eu pulei.

Os prefeitos receberam apenas R\$ 300.000.000. É achar que os prefeitos da Bahia são todos marginais.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Com a palavra o nobre Líder do Governo ou da Maioria ou o Líder do Bloco Parlamentar PDT/PCdoB para falar ou indicar o orador pelo tempo de até 11 minutos.

O Sr. Carlos Brasileiro:- Não há orador, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Com a palavra o Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PSB para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Bruno Reis:- Sr. Presidente, falará pela metade do tempo o nobre

deputado João Carlos Bacelar e pelo tempo restante o deputado Herbert Barbosa.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Com a palavra o deputado João Carlos Bacelar.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, temos tratado, aqui, em diversos pronunciamentos, da questão da segurança pública, especialmente no que diz respeito aos homicídios, tanto na população, quanto em segmentos da população, seja por faixa etária, por gênero ou etnia.

Há outro componente da segurança pública também em crise. Falo do Instituto de Medicina Legal. O Instituto Médico Legal, o IML, é o órgão responsável pelas necropsias, laudos cadavéricos, mas, além disso, realiza também exames de corpo de delito, lesões corporais, constatação de embriaguez, intoxicação por substâncias de qualquer natureza, exames de constatação de violência sexual, sanidade mental, DNA e todas as demais perícias requeridas pela Justiça.

Na Região Metropolitana de Salvador, infelizmente, a situação do Instituto Médico Legal – e acredito que isso seja em toda Bahia – é de caos. Existe a falta de equipamentos e de pessoal. Enfim, é uma crise total.

Segundo informações, o Instituto Médico Legal, na área de necrópsia, tem apenas quatro veículos para atender a toda a Região Metropolitana de Salvador. Fica um veículo de plantão. Quando acontece um assassinato ou um homicídio ou um suicídio ou um afogamento, o corpo fica, muitas vezes, exposto por 10, 12 ou 14 horas seguidas até que venha uma unidade móvel disponível para resgatá-lo, a fim de fazer a autopsia.

Por isso, Sr. Presidente, apresentei, hoje, uma indicação ao Sr. Governador para determinar a instalação de uma unidade do Instituto Médico Legal no município de Camaçari. Este município tem uma população, hoje, de quase 300 mil habitantes. Camaçari sedia o maior conjunto petroquímico da América Latina e, também, um polo automotivo. É um município com uma forte presença de imigrantes. Além disso, é um município de grande extensão territorial. Só de orla marítima, Camaçari conta com 42 quilômetros.

Nada mais justo, nada mais necessário e urgente do que a instalação de uma unidade do IML naquele município. Esta unidade atenderá aos inúmeros casos de violência e aos outros casos que ocorrem no município de Camaçari. Segundo o mapa da violência, Camaçari apresenta uma taxa de homicídios de 75 por grupo de 100 mil da população total. Só esse dado mostra o volume de assassinatos, homicídios e suicídios que ocorrem naquele município. Associado a isso, a posição geográfica de Camaçari é a de centralizar as atividades de outros municípios, a fim de facilitar o atendimento a outros municípios da Região Metropolitana de Salvador...

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Bem, V.Ex^a tem mais 20 segundos, deputado.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- (...) a exemplo de Simões Filho, município mais violento do Brasil. Em seu entorno, há, também, os municípios de Dias D'Ávila, Mata de São João e Pojuca. Assim, Camaçari é o polo nuclear que

centraliza as atividades desses outros municípios.

Deputada Maria Luiza Laudano, tenho certeza de que a instalação de uma unidade do Instituto Médico Legal em Camaçari, além desse trabalho, que é um trabalho rotineiro e que mais identifica e chama a atenção do Instituto Médico Legal, facilitará muito a vida da população pojuicana, por exemplo, no que diz respeito a exames como os de: constatação de violência sexual, corpo de delito, DNA, constatação de idade, etc. Enfim, comportaria toda uma série de serviços que o Instituto Médico Legal presta.

Por isso, esperamos que o Sr. Governador, que tem uma ligação muito próxima com o município de Camaçari, pois o Sr. Governador...

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Conclua Deputado, por favor, o seu tempo está esgotado.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- (...) fez política naquele município. Inclusive, Sr. Presidente, o Sr. Jaques Wagner é eleitor do município de Camaçari.

Sr. Governador, providencie a instalação de uma unidade do Instituto Médico Legal em Camaçari.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Concedo a palavra ao deputado Herbert Barbosa, pelo tempo de até 6 minutos.

O Sr. HERBERT BARBOSA:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, eu ainda estava em meu município hoje, pela manhã, deputada Ivana Bastos, e, pelo Canal Assembleia já acompanhava o início desta sessão, até próximo ao horário do embarque no voo das 16 horas, de Barreiras para cá. Desde lá esse embate de argumentos vem acontecendo aqui, e o governo sendo criticado por suas ações.

Mais uma vez, deputado Luciano Simões, os projetos tramitam em regime de urgência para diminuir a possibilidade de uma discussão maior por parte da Casa, principalmente pelas comissões temáticas. Aí, resta apenas esta oportunidade no Plenário para a Bancada da Oposição trazer um pouco à discussão os referidos projetos. É a oportunidade que a Bancada da Oposição tem para discorrer e esclarecer à população do nosso Estado com relação à proposta da administração desse governo do PT.

Nós ouvimos com muita atenção, sempre, as colocações feitas pelo deputado Luciano Simões e, recentemente, pelo deputado Bruno Reis, quando discorreram aqui sobre transferências de recursos vultosos, milhões e milhões de reais, para entidades civis, que recebem transferências do Estado para substituir o Estado em suas ações essenciais, como saúde, educação, dentre outras, deputado Aderbal Caldas. E são cifras vultosas, milhões e milhões e muitos milhões. Então, ficamos na obrigação de chamar a atenção e analisar porque é que na outra ponta necessidades básicas da população, como infraestrutura, habitação, saúde e educação não são atendidas sempre sob o argumento da falta de recursos. Com relação à análise preliminar feita

aqui sobre a proposta orçamentária enviada à esta Casa, observamos nós, deputada Ângela Souza – que somos lá do Oeste da Bahia, região que, hoje, contribui de uma forma substancial com a arrecadação do Estado via o ICMS que advém da produção agrícola –, que para a importante Secretaria da Agricultura foi disponibilizada na proposta orçamentária apenas a quantia de R\$ 2 milhões para investimentos no ano de 2014.

Nós recebemos essas informações, deputado Aderbal, com uma certa tristeza, porque de antemão o Estado já está anunciando que não haverá investimentos, além de outros setores, na agricultura, que, hoje, não só na Bahia, mas no Brasil está sendo responsável por segurar as finanças do País. É o setor do agronegócio que está segurando para que o déficit na balança comercial do nosso País não seja maior.

De um lado estamos presenciando entidades substituindo o Estado em sua obrigação de atuar, de prestar o serviço público, sem discutir o mérito das atividades e no que, efetivamente, essas entidades estão atuando. Mas, na outra ponta, a gente vê com tristeza...

Entre São Desidério e Catolândia, deputado Aderbal Caldas, há uma estrada com 12 quilômetros. V.Ex^a conhece muito bem Catolândia, é um dos poucos municípios no Estado da Bahia cuja sede ainda não tem uma ligação por asfalto. E bem recentemente o Estado começou a fazer ali, no ano passado, 6 dos 14 quilômetros e agora retomou mais oito quilômetros para beneficiar o município de Catolândia, a sua sede, com ligação de asfalto. Essa obra foi interrompida sob o argumento de que não há recursos. A obra está lá, mexeu-se numa estrada de terra em que, de qualquer maneira, trafegava-se por todo o ano, fez-se toda a movimentação de terraplenagem e agora, com as chuvas que estão caindo lá, simplesmente não se trafega entre São Desidério e o município de Catolândia, quer dizer, piorou a situação da sede daquele município.

Quero aproveitar este pequeno tempo do nosso partido apenas para chamar a atenção e lamentar o quanto são crueis as prioridades do Estado nesse sentido: quando, numa ponta, parece haver dinheiro sobrando para fazer transferência de recursos, do outro lado falta para coisas mais essenciais.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Com a palavra o Líder do governo e da Maioria, ou o Líder do Bloco Parlamentar PSC/PV/PR/PRB, para falar ou indicar orador pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Carlos Brasileiro:- Não há orador, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Concedo a palavra ao Líder do governo e da Maioria, ou ao Líder do PSD, para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. Carlos Brasileiro:- Não há orador, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Concedo a palavra ao Líder da Minoria ou ao Líder do DEM para falar ou indicar o orador pelo tempo de até 11 minutos.

O Sr. Bruno Reis:- Sr. Presidente, falará por todo o tempo o nobre deputado

Luciano Simões.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Com a palavra o deputado Luciano Simões pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. LUCIANO SIMÕES:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, sobre a Fundação José Silveira, a que se refere o deputado Rosenberg, o que me assusta é a entidade ganhar uma licitação para fazer implantação e manutenção de torres eólicas na região de Caetité. Isso realmente é uma vergonha. Uma fundação que tem no seu estatuto a competência exclusiva de prestar serviços de saúde está lá na região da nossa deputada Ivana Bastos a prestar este tipo de serviço: implantação de torres eólicas e assistência técnica e manutenção, isso é de doer. Confesso que tenho até boa relação com os diretores da Fundação José Silveira, são até meus vizinhos, moro próximo à fundação e tenho boa convivência, agora, eles não conseguem explicar à comunidade política nem à comunidade técnica o porquê da necessidade de uma licitação dessa natureza. Uma empresa que não tem nenhum know how em energia eólica, nem em energia de transferência, de energia convencional.

Temos hoje a Coelba operando na área de energia eólica, energia solar, temos inúmeras empresas que estão na região de Brotas de Macaúbas, até com o apoio do próprio governo, que deu incentivo à região de Morro do Chapéu, à região de Sento Sé, à região de Campo Formoso e, pasmem os senhores, a Fundação José Silveira, cuja competência exclusiva é prestar serviços de saúde, hoje ganha uma licitação faraônica, deputado Aderbal, para prestar serviço de energia eólica, energia solar, assistência técnica, projetos e manutenção.

Fica difícil. Deputado Rosenberg, sei que o deputado Paulo Rangel, a quem conheço até mais do que V.Ex^a, não concorda com esse tipo de coisa. Fui visitar o Centro Assuruá. Não tem sede mas recebeu agora R\$ 26 milhões do governo. Não tem sede. Conheci o Jacó na campanha de Canarana, fazendo campanha para o candidato do PT, que foi vitorioso. O deputado Aderbal Caldas conhece o município e sabe da história. Fui ao município de Lapão, onde lá se encontrava o Sr. Jacó, também coordenando a campanha do Partido dos Trabalhadores. Fui a Irecê, com meu amigo Zé das Virgens – ele estava colado lá com Zé das Virgens. Recebeu R\$ 26 milhões. Não existe comprovação na terra, nem no Piauí, que o Sr. Jacó, que me parece que foi hippie no passado, investiu naquela região, naquele município de Gentio do Ouro R\$ 26 milhões.

Tenho uma pessoa amiga que trabalha na Sedes. Tive o trabalho de ir lá para saber qual era objeto de um daqueles convênios de R\$ 16 milhões. Está lá o objeto, que encaminhei ao Ministério Público: “prestar serviços de palestras sobre o pré-sal”. O que entende as pessoas de Gentio do Ouro, o Sr. Jacó, que V.Ex^a conhece, de pré-sal? Puxa! Botava outro objeto ali no convênio! Vamos dizer: prestar serviço de manutenção dos poços artesianos que a Sedes repassou ao município; ou implantação de cisternas na área do Povoado de Santo Inácio de Gentio do Ouro ou no Povoado de Salobro, no município de Canarana? Tudo aí poder-se-ia engolir, enganar. Mas prestar, com R\$ 16 milhões, palestra sobre o pré-sal? Aí também vai de encontro à Bancada governista, à inteligência da imprensa, das pessoas. Isso é um absurdo. Não

tem como se conceber esse tipo de procedimento. Existia isso nos governos passados, mas convênios de R\$ 20 mil da CAR, de R\$ 10 mil que o objeto não era realizado – às vezes a conclusão de uma Casa de Farinha, a complementação de uma lavanderia, uma obra de pequeno porte que, às vezes, o presidente da associação metia a mão ali e desaparecia com o dinheiro da associação. Mas estamos tratando aqui de R\$ 26 milhões. De um bilhão e 670 milhões que foram distribuídos sem a competência devida!

Imaginem os senhores, o deputado Fabrício Falcão, que é um deputado ligado aos trabalhadores rurais, através da Fetag, antigamente, não sei se ainda pertence; o deputado Zé Raimundo, que conhece como ninguém o município de Vitória da Conquista – deputado, prefeito, militante, professor de universidade, eles não têm conhecimento dessas entidades que receberam mais de R\$ 40 milhões na região de Vitória da Conquista. Estamos falando de R\$ 40 milhões! Os deputados que militam no dia a dia...

O deputado Bruno Reis teve a diligência de procurar o deputado Nelson Leal, que é filho de Livramento, que viveu a sua vida em Livramento, seu pai foi prefeito duas, três vezes, ele deputado pela terceira vez, ele desconhece a associação da zona rural que recebeu a bagatela, deputado Maria Luiza Laudano, de R\$ 14 milhões! Imagine a senhora com R\$ 14 milhões no município de Pojuca, ali no Los Angeles, naquela invasão, onde hoje o povo passa fome, passa dificuldades com moradias com ratos, com esgotos... Esses R\$ 14 milhões seriam bem usados. Agora, um povoado do Livramento de Brumado recebe R\$ 14 milhões, e não se sabe o objeto do convênio, se foram prestadas contas. A fiscalização pelo Ministério Público Estadual está muito mambembe, porque a competência privativa da fiscalização de associação é do Ministério Público. Às vezes o Ministério Público local, deputado Euclides Fernandes, não tem nem conhecimento. Não tem nem conhecimento!

Realmente envergonha o Parlamento baiano, que aprova, e envergonha o próprio governo da Bahia! O governador precisa ser mais exigente nesse tipo de liberação de recursos àquelas pessoas que não têm estrutura técnica e até estruturas físicas para gestar uma quantia dessa natureza. Não pode uma entidade de ponta de rua, sem o apoio do Sebrae, do Sesi, do Senai, da própria Setrabes, ser gestora de 50 milhões de reais, de 100 milhões de reais! Isso não existe, minha gente!

O governo precisa repensar, porque este assunto já chegou à imprensa brasileira. O desgaste do governador está aí. Só cego, que não enxerga, não vê que o governo Wagner começou com 82% de aprovação, mas hoje está em meros 31%, 28%. Um dos fatos são os desvios de finalidade, como essa propagação deliberada para liberar recursos sem projetos, sem estrutura administrativa, sem estrutura técnica. O que a Oposição quer e pretende é que o governo procure fiscalizar melhor, examinar melhor essas prestações de contas. Ele procure os órgãos responsáveis, a Sedes e a Setrabes, para tentar salvar alguma coisa, para pelo menos unir a essas ONG's, se realmente tais associações estão recebendo mais recursos, um técnico para que sejam amparados os recursos estaduais, pois pelo que se mostra, pelo que se tem, é uma vergonha a gestão pública do governo baiano. Ela, da maneira como está sendo

exercida, deputado Carlos Brasileiro, envergonha a todos os baianos.

Espero que o governador tome jeito, conserte esta maneira - que ele diz democrática - de administrar, a qual tem dado um prejuízo muito grande ao Estado da Bahia, às pessoas e ao próprio governador, que começou com 82% mas já está com 28%, 30% de aprovação, podendo terminar com muito menos diante desse comportamento com os recursos públicos do governo estadual.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Para concluir, deputado, V.Exª tem 44 segundos.

O Sr. LUCIANO SIMÕES:- Concluído, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Com a palavra o Líder do governo e da Maioria ou o do PT para falar ou indicar pelo tempo de até 12 minutos.

O Sr. Carlos Brasileiro:- Não há orador, Sr. Presidente.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Não havendo orador, continuando a discussão do projeto nº 20.575, houve uma permuta entre os oradores. Primeiro, o deputado Bruno Reis. V.Exª dispõe de até 20 minutos.

O Sr. BRUNO REIS:- Nobres deputados e deputadas, todos que ainda estão nas Galerias e os que nos assistem e ouvem através da TV Assembleia, dando continuidade ao pronunciamento que fiz anteriormente, Euclides, talvez só se V.Exª se tornasse prefeito de Jequié para receber convênios de tais magnitudes, porque sei que tem prestígio para tanto. Através da CAR, que - aí, sim - é para tratores, aguadas, construção de pontes, perfuração de poços, foram apenas 163 milhões, Luciano, ou seja, inverteu-se a lógica da gestão anterior. Na do governador Paulo Souto havia fortes investimentos em associações, mas para construção de obras, sejam quais fossem: perfuração de poços, sistema de abastecimento de água, aguadas, pontes, casas de farinha.

Neste governo se destinou R\$ 1,3 bilhão sabe-se lá para fazer o que, nobre deputado Carlos Brasileiro. Os recursos para as cisternas estão aqui, na CAR, que totalizam R\$ 163 milhões,

(Um deputado se manifesta fora do microfone.)

O Sr. BRUNO REIS:- Não, não, senhor! V.Exª me quer dizer que o Instituto de Qualificação e Cidadania vai fazer cisternas, que o Movimento de Cultura Popular do Subúrbio recebeu R\$ 2,5 milhões para fazer cisternas?

Nobre deputado Alan Sanches, V.Exª que milita em Salvador, sua maior base eleitoral, e conhece bem o Subúrbio Ferroviário, com toda sinceridade, honestidade e franqueza, que é uma postura da sua vida, já ouviu falar no Movimento de Cultura Popular do Subúrbio - MCPS? Fica em Fazenda Coutos, em Paripe, Periperi?

(O deputado Alan Sanches fala fora do microfone.)

O Sr. BRUNO REIS:- Não. Pois é, essa entidade recebeu R\$ 2.473.596,00,

quase 2,5 milhões, em 3 anos.

Em 2010, R\$ 159 mil; em 2011, R\$ 633 mil; e em 2012, ano da eleição, sabe-se lá com que interesse, R\$ 1.679 milhão. Faltam os dados de 2013, porque não tivemos acesso a eles ainda, mas assim que tivermos será comunicado a todos.

Portanto, R\$ 2,5 milhões para uma entidade que não conhecemos. E vejam que no 2º turno da campanha para prefeito de Salvador morei no subúrbio, mudei-me para lá, passei 15 dias lá, coordenando a campanha do prefeito ACM Neto, e nunca ouvi falar nessa entidade. E milito no subúrbio, estando lá frequentemente. Pelo menos uma vez por semana vou ao subúrbio, promover reuniões, e nunca fui abordado por esse grupo para trazer alguma demanda, nunca ouvi falar de algum projeto social desenvolvido por essa entidade para receber tanto recurso.

É por isso, nobres deputados e deputadas, que não há recursos e que o Estado está quebrado. O governo quadruplicou os gastos com REDAs, duplicou os PSTs, passou de 19 para 31 secretarias, aumentou a despesa com custeio a ponto de, hoje, a redução de investimentos em todas as secretarias serem evidentes. Não há recursos para investimentos, é será tirando, cortando o que havia de previsão de investimentos em todas as secretarias, isso está na peça orçamentária de 2014, que o governo tentará fechar as contas de 2014.

E aí, meus amigos e minhas amigas, não há como governar o Estado. Quebraram o Estado, priorizaram as associações em detrimento das prefeituras; priorizaram a criação de cargos comissionados em detrimento dos concursados; priorizaram a criação de REDAs, PSTs, que criticaram a vida toda, para privilegiar associações com um único propósito, nobre deputada Maria Luiza, de manter o atual esquema político, de manter o PT no poder.

Esse é o jeito PT de governar, é através dessas associações, contratando cabos eleitorais, é através dos REDAs e PSTs, contratando cabos eleitorais, indicação do mundo político. Essa é a forma do PT de fazer política. E olhem que eles criticavam este tipo de atitude. Este Instituto de Olhos Fábio Vieira, R\$ 61 milhões, nobre deputado e Líder Zé Neto.

Infelizmente, aqui é uma associação de caprinos e ovinos de Jussara, R\$ 545 mil. O prefeito não recebeu convênios nesses valores.

Agora, já são 22h. Sabem com que intuito estamos aqui, nobres deputados? Não é para aprovar a política estadual de turismo, não é para aprovar a Política Estadual de Resíduos Sólidos, muito menos para aprovar as gratificações para auditores fiscais!

O único propósito deste governo é aprovar uma PEC que está por vir na Ordem do Dia para permitir que os recursos dos royalties sejam utilizados para cobrir o rombo, hoje, de R\$ 1,6 milhões do Funprev. Vejam, repito, a quantia é de R\$ 1,6 milhões!

Nobre deputado Paulo Rangel, querem ou quer o governo de V.Ex^a vender os royalties dos próximos cinco anos! V.Ex^a já foi da Chesf, não foi? Imagine: se fosse o governo passado que quisesse vender os royalties da Chesf, o que V.Ex^a estaria fazendo na tribuna desta Casa pelos próximos cinco anos? Para mim, é claro e

evidente que, com essa postura, o PT já reconhece, de forma antecipada, a derrota, pois reconhece que perderá as eleições em 2014!

Deputado Joseildo, eles querem antecipar a receita dos próximos cinco anos ou, então, o Estado já está, do ponto de vista financeiro, inviável. Quero saber se possivelmente vocês iriam governar, porque, nobre deputada Maria Luiza, passarão os próximos quatro anos sem os royalties. São R\$ 110 milhões por ano da Arena Fonte Nova e R\$ 200 milhões do metrô!

Vocês vão passar aqui, melhor, se este governo se reeleger ou fizer o seu sucessor, serão quatro anos a pão e água, porque o recurso está comprometido até 2018. O Orçamento está comprometido. Tudo isso é para bancar uma política irresponsável, uma política sustentada na cooptação dos apoios políticos e no inchaço da base partidária, nobre deputado Euclides Fernandes. Quebraram o Estado da Bahia! Há falta de gestão! Há falta de capacidade e de competência administrativa! Este governo só pensa em política!

Pela primeira vez na história da Bahia, diz-se assim: “nunca antes na história da Bahia” um candidato ao governo foi lançado no ano anterior às eleições! Nunca antes! Nunca um governador, no decurso de seu mandato, apresentou seu candidato em ano que não fosse o da eleição!

Isso é o PT! Nós temos de reconhecer. O PT sabe fazer política. Tanto isso é verdade que prioriza a política de botar recursos em associações, contratações de REDAs e de PSTs. Este foi o estado que mais aumentou o número de cargos comissionados. Para quê? Para acomodar os aliados e cooptar os apoios políticos.

Tudo isso tem um preço. Qual é o preço? É a situação financeira em que se encontra o Estado da Bahia! O Estado da Bahia está quebrado! Aí, eles querem cometer o crime, querem que a Oposição faça acordo para possibilitar a aprovação de um projeto que vai vender a receita dos royalties dos próximos 5 anos. O Estado vai ter com essa operação, nobre deputado Paulo Rangel, um prejuízo de mais de 200 milhões de reais.

Qual é a previsão de arrecadação nos próximos 5 anos? É de 980 milhões de reais. O Estado, para receber de imediato esse recurso, está abrindo mão de mais de 200 milhões de reais. Para quê? Para no ano das eleições, o último do governo Wagner, ele ter as contas aprovadas. Aliás, para não responder criminalmente pela apropriação indébita.

E 1 milhão e 600 milhões de reais foram descontados dos servidores do Estado da Bahia, mas, em vez de serem repassados ao Funprev, foram para custear as despesas da máquina inchada do PT. Isso é apropriação indébita, é crime. Se até o final de 2014 não tiver sido coberto esse rombo, se não cobri-lo, o governador, pessoa física, irá responder por apropriação indébita. Por isso, os deputados estão aqui tendo de passar pelo sacrifício de apreciar esta matéria. É pelo fato de não ter o Estado como honrar com recursos próprios esta receita e aí querer cometer o crime de tirar receita do próximo governo. Isso é uma vergonha, é um absurdo!

Nessa operação há impedimentos legais. Primeiro impedimento: ela não pode ser contratada no último ano do governo. Outro impedimento legal: Um Estado ficha-

suja como o da Bahia não pode realizar esse tipo de operação.

Portanto, a Oposição vai à Justiça. Só que desta vez, nobre deputado Paulo Rangel, o foro competente para apreciar tal matéria não é a Justiça Estadual, mas a Federal, porque trata de royalties da energia, do petróleo, do óleo, do gás.

E na Justiça Federal a história é diferente. Nossos advogados já estão preparando os recursos cabíveis para impedirmos a tramitação da PEC nesta Casa. Vamos à Justiça. Só que desta vez é a Federal. Aí, eu quero ver se vai haver interferência do governo, se vai haver qualquer tipo de ingerência para impedir uma decisão favorável.

A PEC que esta Assembleia pretende aprovar precisa de 39 deputados presentes. Quero ver aqui o governo botar num mês de janeiro 39 deputados para aprová-la. Quero ver se os parlamentares que andam se queixando desse governo - sei que ele não atende seus pleitos nem honra os compromissos - vão vir para cá no recesso votar esta PEC. Quero só ver, nobre deputado Adolfo Viana, se vão dar aqui quórum, três quintos, portanto, 38, mais o Presidente, 39, Srs. Deputados, para avalizar esse crime que o governo pretende cometer. São recursos da Petrobras, nobre deputado Rosemberg.

O Estado quer receber, no presente, a previsão de arrecadação de 5 anos, abrindo mão de mais de R\$ 200 milhões de receita. É tipo empréstimo consignado. É! Com a previsão de receita que se tem, é para o governo receber quase R\$ 1 bilhão. Mas, agora, vai receber R\$ milhões. Duzentos e tantos vai perder. Para quê? Para tentar reequilibrar, recompor as contas, é verdade.

Essa operação de crédito foi cotada na Caixa Econômica, antecipando-se a receita. Aí há perda. Não é para investimento, não é para aplicar, é para cobrir rombo. Para cobrir o buraco do Funprev. Que investimento vai ganhar? Esse é o governo da Bahia, triste Bahia. Mas pense no absurdo, na Bahia há um precedente. E este é mais um precedente. Este será mais um ato desse governo que ficará marcado para a história. Um governo que recebeu o Estado com as contas saneadas, cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, com recursos em caixa, um Estado que sempre foi referência, nobre deputado Adolfo Viana, para o Brasil, de boa aplicação e boa gerência dos recursos públicos.

O Sr. Adolfo Viana:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. BRUNO REIS:- Concedo o aparte a V.Ex^a.

O Sr. Adolfo Viana:- Deputado Bruno Reis, esse governo quebrou o Estado da Bahia. Nós podemos observar que a própria Bancada do governo já não tem nem mais condição de permanecer no Plenário.

Ainda há pouco, a sessão caiu com apenas 2 deputados da base do governo. É uma Bancada que, além de não acreditar no governo do Estado, não tem a capacidade de se indignar – para defender o atual governo. Esvaziaram o Plenário, tentando dar uma demonstração, mas parece que receberam um puxão de orelha e retornaram. Eu acho que a Oposição deve continuar fazendo esse trabalho de discutir os projetos e estender esta sessão até amanhã, se for possível, para discutir projeto por projeto, detalhe por detalhe.

Esse é o nosso papel, somos pagos para isso, discutir tudo a que tivermos direito. Acho que temos que avaliar tudo, tintim por tintim, porque não podemos, simplesmente, votar todos os projetos, se temos a consciência de que o governo vai mal, a saúde vai mal, a educação vai mal. Como é que podemos votar tudo? Temos a obrigação de discutir projeto por projeto.

Esse é o papel da Oposição, e não podemos nos esquivar desse papel. Eu agradeço o aparte de V.Ex^a.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Deputado Bruno, 20 segundos.

O Sr. BRUNO REIS:- Queria incorporar o aparte de V.Ex^a ao nosso pronunciamento e, Sr. Presidente, em deferência a V.Ex^a, não vou pedir nem um segundo a mais para concluir nosso pronunciamento.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- V.Ex^a sempre um cavalheiro disciplinado. Para continuar a discussão do projeto 20.595/2013, também por permuta, o deputado João Carlos Bacelar. V.Ex^a tem 20 minutos.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, independentemente de questões ideológicas, independentemente de posições ideológicas. Há uma distância muito grande entre dois grupos de deputados aqui, pelo menos, com uma grande diferença ideológica. Mas uma coisa com certeza une, mesmo com essa questão ideológica, que é o respeito ao Legislativo, que é a valorização do Legislativo.

Por isso faço aqui, deputado Zé Neto, um apelo para que este projeto não seja votado na noite de hoje. Estamos votando, deputado Euclides, o projeto de lei que institui a política estadual de Turismo, o sistema estadual de Turismo e dá outras providências. Todos nós aqui sabemos da importância do Turismo para a economia da Bahia. Da importância do Turismo para a economia da cidade do Salvador.

A cidade do Salvador, por equívocos, na sua política de desenvolvimento é uma cidade dormitório, é uma cidade que não tem indústrias, é uma cidade unicamente prestadora de serviços e pode ter no Turismo a sua maior fonte de renda. Isso também é verdade para diversas outras regiões da Bahia. A região do Litoral Norte, Lauro de Freitas, Mata de São João, Camaçari, Esplanada, Entre Rios, Conde, todos são municípios altamente dependentes do futuro do Turismo.

Se vamos para o Baixo Sul a mesma coisa. A região de Porto Seguro, do Extremo Sul do Estado e da Chapada Diamantina. Este é um Estado que pode dar um salto muito grande no desenvolvimento se tiver uma política de Turismo adequada. Infelizmente, não gosto de fazer críticas ao Legislativo, mas estamos votando hoje, deputado Euclides, um projeto de lei com 80 artigos e desafio qual o deputado que leu um artigo sequer desse projeto.

Estamos hoje, aqui, definindo a política de Turismo da Bahia sem nenhuma discussão. E o que é pior, isso envergonha o Legislativo. Isso anula o Legislativo, votar uma política de Turismo, votar um projeto de lei com 80 artigos, dos quais

ninguém leu um deles sequer, inclusive a minha pessoa. Não tivemos tempo. O governador assinou esse projeto no dia 03/12 e mandou para esta Casa no dia 05/12. E estamos votando hoje, 20 dias depois, em regime de urgência. É a desmoralização do Legislativo.

Não vou ainda nem entrar nessa análise. Somos obrigados a chamar a atenção para isso. Mas, primeiramente temos que saber quem do trade de Turismo discutiu esse projeto. Esse era um projeto para que fossem feitas audiências públicas para discuti-lo. São diversos os territórios do Estado. E ninguém discutiu o projeto. As universidades não foram chamadas. O trade de Turismo não foi chamado. E nós votaremos hoje, aqui. Não passou por nenhuma comissão. Cadê a Comissão de Turismo desta Casa? Um projeto dessa magnitude. E isso não é uma relação republicana, não é uma relação democrática.

Ouçõ e ouvi, hoje, aqui, por diversas vezes vários deputados afirmarem que o governador Wagner é um cavalheiro, é um democrata, é um homem educado, bom papo, mas que não gosta das tarefas administrativas. Isso ouvi aqui várias vezes, que o governador não gosta da administração.

Pois bem, eu não tenho intimidade com o governador, não o conheço, mas quero dizer, deputado Adolfo Viana, que esse espírito democrático de Wagner, esse espírito de ter relações republicanas, cidadãs, ou que outro nome queiram dar, não é verdade! Porque o governador mandou para esta Casa um projeto que define uma política importantíssima do Estado, que é a política de turismo e não discutiu com ninguém. E o que é pior, esta Casa corre o risco de entrar para o anedotário nacional, para as anedotas políticas nacionais, pois estamos votando um projeto que ninguém leu, 80 artigos e ninguém leu.

Se aqui tivesse um artigo transferindo a capital, dentro da política de turismo, para o querido município de Uauá, para interiorizar o desenvolvimento, estaríamos votando porque ninguém leu.

Nós estamos reestruturando a secretaria do Turismo e ninguém leu. Estamos instituindo as câmaras estaduais e ninguém leu. Estamos definindo o que é turismo rural e ninguém leu. E quando eu me lembro, e aqui faz medo, que uma alta autoridade do turismo do governo Wagner defendia que os resorts do litoral fossem do tipo - e disse aqui nesta Casa - da aldeia hippie de Arembepe. O Tivoli e o Iberostar, em Praia do Forte.

Os grandes complexos de Sauípe para essa grande autoridade do governo Wagner, tinham que ser igual a aldeia hippie de Arembepe, com aquelas cabanas e aquelas choupanas. Como se o grande turista, o turista que gasta dólar ou euro, viesse se hospedar naquelas palhoças bonitas, mas que têm um papel lá na aldeia hippie de Arembepe.

Ouvi também nesta Casa, em determinado momento, uma alta autoridade de turismo do governo Wagner defender que, ao longo da Linha Verde, fossem plantados hortifrúti para abastecer os hotéis do litoral. Uma área que tem vocação turísticas, exclusivamente de turismo, essa alta autoridade do governo Wagner queria transformar numa área agrícola.

E aí determinada autoridade, aqui no debate, perguntou: “Então V.Exª defende que os hotéis devam ser transferidos para Conceição do Jacuípe, Conceição da Feira e nós levamos a agricultura para o Litoral Norte, para Praia do Forte, para Itacimirim, para Subauma, para o Baixio, para Siribinha, etc.” Então uma área como essa é tratada desse jeito por esse governo que nos manda esse projeto, que ninguém leu.

Esse projeto fala da Bahiatursa, define o seu papel. Esse projeto define o turismo náutico. E as lanchas que amanhã seguirão pela Baía de Todos os Santos, são três lanchas que vi hoje arrumando para se dirigirem às belas praias da Bahia, estarão submetidas a essa política de turismo, que ninguém aqui leu.

Trata esse projeto da prestação dos serviços turísticos, cria atividades de condutor de visitantes do Estado da Bahia. O Sindicato dos Agentes de Turismo foi ouvido? Ora, esta Casa está na administração Wagner com uma série de equívocos na legislação de leis que são aprovadas no afogadilho. Temos aqui dois exemplos. Hoje mesmo tivemos que votar outra vez a lei do empréstimo do Banco do Brasil, que foi votada aqui às pressas, deputado Marcelino Galo, sem discussão e foi votado errado.

Há 15 dias votamos a lei da taxa de incêndio, que foi votada no afogadilho há um ano, foi votada novamente e novamente votado errado. Estamos hoje definindo os deveres dos prestadores de serviço de turismo na Bahia, estamos discutindo e dizendo como vai ser a fiscalização dos prestadores de serviço da área de turismo. É um cheque em branco que estamos dando, não ao governo Wagner, deputado Adolfo Viana, o pior não é isso, nem ao atual secretário de Turismo, mas estamos deixando isso aqui institucionalizado.

O Sr. Adolfo Viana:- V.Exª me permite um aparte?

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Com o aparte, deputado Adolfo Viana.

O Sr. Adolfo Viana:- Deputado João Carlos Bacelar, V.Exª como sempre ocupa esta tribuna da melhor maneira possível e eu quero concordar com V.Exª. É um governo que não vai bem, está tendo a capacidade de aprovar todos os projetos que encaminha para esta Casa aqui a toque de caixa. A ampla base governista não está sequer discutindo, ou melhor, eu fico com a sensação de que sequer estão sabendo o que estão votando. Os projetos são encaminhados para esta Casa, não são discutidos pela base de governo, o rolo compressor é passado e os projetos vão sendo aprovados.

Temos aí a proposta orçamentária enviada a esta Casa. Faço um desafio, deputado João Carlos Bacelar, para saber se os deputados estudaram de fato o orçamento que foi encaminhado para o ano de 2014. Eu dei uma olhada, não tive de fato ainda o tempo de estudar minuciosamente o projeto, mas dei uma olhada junto com os deputados de Oposição. Fiquei extremamente preocupado, porque observando a proposta orçamentária, podemos perceber, por exemplo, que estão diminuindo a verba para a saúde no Estado da Bahia. É uma saúde que anda na UTI, deputado João Carlos Bacelar, e observamos a todo tempo os hospitais regionais se queixando. O deputado Sandro Régis, que está aí ao seu lado, já mencionou dessa mesma tribuna o kit-sobrevivência. Ele fala isso porque de fato existem hospitais que até a emergência se encontra em estado de dificuldade.

Imagine, V.Ex^a, que o governo do Estado da Bahia encaminha uma proposta orçamentária para esta Assembleia Legislativa e a ampla base do governo vai aprovar sem sequer tomar conhecimento do que está sendo aprovado. Eu fico de fato com uma péssima sensação de que esta Assembleia não está cumprindo com o seu papel, que é de fiscalizar o Executivo e também de fazer os apontamentos necessários. Não estamos aqui para fazer uma oposição por oposição, não; estamos aqui para discutir o que de fato é melhor para o Estado da Bahia e a todo momento, a Base do governo se omitindo, a se esquivar de uma responsabilidade que não é da Oposição nem da Base do governo, mas, sim, do Poder Legislativo.

Quero parabenizá-lo pelo belo pronunciamento, pela defesa que faz dos interesses do Estado da Bahia, como já é uma característica de V.Ex^a. Sempre que aparecem coisas que não estão dentro da legalidade, da maneira que entendemos o que é ser legal, V.Ex^a entra em defesa dos interesses da Bahia e faz um belíssimo pronunciamento dessa tribuna.

Parabenizo V.Ex^a.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Agradeço-lhe, nobre deputado Adolfo Viana, e incorporo o seu pronunciamento.

Deputado Sidelvan Nóbrega, existe aqui a política GLBT. V.Ex^a está sabendo que está aprovando isso? Pois V.Ex^a irá aprovar. Aqui, dá poderes à Secretaria do Turismo para estabelecer normas de uso e ocupação do solo, ferindo a autonomia municipal. O secretário do Turismo agora poderá criar áreas especiais de interesse turístico. Para promover o desenvolvimento turístico da região, poderá estabelecer normas de uso e ocupação do solo.

O Parque do Abaeté, por exemplo, está em área estadual. O secretário do Turismo, por perseguição política, ou até com boa intenção, resolve estabelecer normas de uso do solo num parque situado na Cidade de Salvador. Isso também pode ocorrer no Município de Porto Seguro, no de Valença. Enfim, é a quebra da autonomia municipal. É um risco muito grande que estamos correndo ao aprovar essa lei hoje.

Farei questão de votar contrariamente e declarar o meu voto, para que, no futuro, deputado Adolfo Viana, não sejamos responsabilizados por essa irresponsabilidade.

Deputado Alan Sanches, V.Ex^a que foi um brilhante vereador, um grande presidente da Câmara, vai votar um projeto do qual não conhecemos, V.Ex^a, eu e todos os outros deputados, algum artigo?

Com todo respeito ao Município de Chorrochó, nem na Câmara de Chorrochó houve um precedente desse: votar um projeto que ninguém leu. É um absurdo! É a desmoralização deste Legislativo!

Deputado Zé Neto, esse projeto tem artigos que afetam a autonomia dos municípios, que afetam os interesses econômicos, que dá poder discricionário e excessivo ao secretário do Turismo do Estado. E o que é pior, desmoraliza a Assembleia Legislativa. Se é para votar projeto sem lermos, aprovelem lá mesmo, na Casa Civil do governador.

Para que, deputado Yulo Oiticica, estarmos aqui até as 22h30min gastando energia, os recursos públicos, para votar um projeto que ninguém leu. Ninguém leu.

Estou chamando a atenção e desafiando: qual foi o deputado que leu esse projeto?

(Não foi revisto pelo orador nem pelo aparteante.)

O Sr. Adolfo Viana:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Questão de ordem do deputado Adolfo Viana.

O Sr. Adolfo Viana:- Sr. Presidente, tenho observado, daqui deste plenário, que existem diversos projetos a serem apreciados. São projetos importantíssimos que, com certeza, vão interferir, diretamente, na vida dos baianos.

Tenho observado uma ausência muito grande de deputados integrantes da Base do governo e tenho visto os deputados da Oposição ocuparem esta tribuna, incansavelmente, neste longo dia que se iniciou com a sessão ordinária às 9h45min da manhã e se prolonga através desta sessão extraordinária, pois já estamos quase às 23h da noite.

Há projetos de muita importância que precisam, de fato, de uma discussão ampla e de um debate amplo para que possam, posteriormente, ser aprovados ou não por este Plenário.

Observo também que, a todo momento, a Bancada governista esquivava-se de dar sua opinião e de discutir o projeto, o que também é direito seu e que temos de respeitar. A Base do governo serve ao Poder Executivo. E a Oposição, hoje, faz um trabalho que é dever e obrigação de todos os parlamentares desta Casa: discutir os projetos, estudar os projetos para que saiam daqui deste Plenário as melhores soluções para o estado da Bahia.

Por este motivo, gostaria de pedir a V.Ex^a uma verificação de quórum nominal para que os deputados que não se encontram neste plenário possam se fazer presentes a fim de, aí, sim, haver a continuidade da presente sessão extraordinária.

Gostaria de pedir a V.Ex^a uma verificação de quórum nominal.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- V.Ex^a será atendido, deputado Adolfo Viana. O Sr. Carlos Brasileiro:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Questão de ordem do deputado Carlos Brasileiro.

O Sr. Carlos Brasileiro:- Solicito, também, aos deputados da Base, comparecer a este plenário a fim de atender ao pedido de verificação de quórum do deputado Adolfo Viana. Solicito a V.Ex^a, Sr. Presidente, zerar o painel e contar o tempo regimental de 15 minutos com o intuito de receber os deputados da Base do governo para que registrem suas presenças e possamos garantir a continuidade desta sessão extraordinária.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- V.Ex^a, deputado Carlos Brasileiro, também, será atendido.

Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, há duas questões de ordem, respectivamente,

dos deputados Adolfo Viana e Carlos Brasileiro solicitando quórum de continuidade desta sessão. Portanto, solicito zerar o painel e contar os 15 minutos.

Srs. Deputados, solicito a V.Ex^{as}. comparecer imediatamente a este Plenário, pois temos mais quatro oradores, ou seja, quatro debatedores para este projeto. Precisamos de 21 deputados aqui presentes. Por favor, venham o mais rápido possível.

Deputado Adolfo, por favor, V.Ex^a pode marcar a sua presença?

(O Sr. Adolfo Viana marca a sua presença ao digitar o seu código.)

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Obrigado.

O Sr. Zé Raimundo:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Pois não, deputado Zé Raimundo.

O Sr. Zé Raimundo:- Sr. Presidente, além de reiterar o convite aos colegas para comparecer a este Plenário a fim de garantir o quórum, queria dizer que alguns deputados da Oposição estão levantando dados que não condizem absolutamente com a realidade. Os números, lidos aqui com relação a várias entidades, estão relacionados a projetos federais destinados à inclusão sócio-produtiva. Tais projetos só podem ser executados, Sr. Presidente, através das ONGs. Os mesmos não podem ser encaminhados e não podem ser compactuados com prefeituras.

Por isso existe um número extremamente, eu diria, representativo de entidades e, também, existe um volume de recursos. São recursos do governo federal para a construção de cisternas e para a construção de aguadas. Trata-se da tecnologia social construída ao longo da história dos movimentos sociais e que os governos federais do PT assumiram como um programa de governo. Por isso não procedem tais números.

Já existe quórum, Sr. Presidente. Podemos retomar os trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Já existe o quórum de 21 Srs. Deputados e Sr^{as} Deputadas.

Há mais um remanejamento na ordem dos oradores.

Portanto, o próximo orador é o deputado Herbert Barbosa.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Tendo quórum de 21 Srs. Deputados, mais um remanejamento na ordem. Próximo orador deputado Herbert Barbosa. V.Ex^a tem até 20 minutos.

O Sr. HERBERT BARBOSA:- Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de fazer menção, deputado João Carlos Bacelar, quando ouvi V.Ex^a chamar atenção para esta Casa sobre discutir um projeto da importância que é esse projeto ora em discussão, que trata do turismo em nosso Estado mas que sequer foi discutido como deveria, principalmente no âmbito das comissões.

Sou presidente, deputado João Carlos Bacelar, da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo desta Casa, comissão, por sinal, que se esforçou ao longo deste ano para fazer um bom trabalho. Fizemos algumas boas audiências e, lamentavelmente, só tivemos oportunidade de discutir os projetos de deputados. Na única oportunidade que o governo mandou um projeto para ser discutido nas comissões, foi em conjunto com as diversas comissões inerentes ao projeto, portanto, estamos encerrando um ano em que uma comissão da importância

como é a de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo não discutiu, não teve oportunidade de discutir, sequer, um projeto de autoria do Poder Executivo antes que esse projeto viesse para o plenário.

Olha que a comissão está muito bem representada por quadros do próprio governo, como é o caso da deputada Maria del Carmen, deputado Paulo Rangel, e poderíamos, sim, com certeza, se a nossa comissão tivesse a oportunidade de promover uma discussão, iria contribuir para melhorar em algum item, algum artigo, auxiliar para que eventualmente algum equívoco não seja cometido, haja vista que o projeto será aprovado, tendo apenas a Bancada da Minoria se preocupado em chamar a atenção para a discussão desse projeto.

No meu pouco tempo de mandato nesta Casa, assim como outros parlamentares de primeiro mandato, é uma surpresa para nós, ao longo de um mandato, deputado Tom Araújo, que chegou junto conosco nesta Casa, não termos a oportunidade de participar ativamente do que aqui se discute, principalmente nós que nos interessamos em fazer parte das comissões, e em nenhuma oportunidade tivemos o privilégio de discutir.

Portanto, quero lamentar, em nome da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que esse projeto não tenha passado por aquela comissão, assim como por outras comissões inerentes à matéria, e uma discussão mais aprofundada não tenha acontecido.

Deputado João Carlos Bacelar, no município de São Desidério a administração daquela prefeitura tem procurado valorizar muito o turismo como uma fonte de renda e de empregos. A nossa Secretaria de Turismo está bem estruturada, desenvolvendo suas atividades, e em relação ao município, fazendo uma comparação, guardadas as devidas proporções, lá se discutiu mais a estratégia e questões que envolvem o turismo do que em nível de Estado.

Portanto, deixo aqui registrado o meu protesto e o meu lamento por esse projeto não ter passado naquela comissão.

Concedo um aparte ao nobre deputado João Carlos Bacelar.

O Sr. João Carlos Bacelar:- Deputado Herbert Barbosa, quero parabenizar a sua coragem e humildade em reconhecer que nem V.Ex^a, que é o presidente da Comissão, conhece o projeto.

Isso tem de ficar, deputado, bastante claro e registrado, porque V.Ex^a – eu não quero e não vou defender, aqui, o quanto pior melhor – não pode imaginar a gritaria e a reclamação que ouviremos dos diversos setores da economia baiana em relação a esse projeto. Por exemplo, eu não conheço, não tive ainda, infelizmente, o prazer de ir a São Desidério, mas lá deve haver um transporte para atender o turismo, para levar as pessoas às atrações turísticas. Esta lei disciplinará esse pessoal, passando por cima da autonomia do município de São Desidério. E, se o secretário do Turismo inventar que tal atração turística de São Desidério está numa área de interesse turístico, quem vai definir a política de uso do solo é o governo do Estado, ferindo a autonomia municipal. Todos os guias de turismo serão atingidos por essa lei. Deputado Herbert Barbosa, imagine que essa lei dá poderes à Secretaria de Turismo de chegar ao seu

município e fechar uma loja, porque aquela loja não está dentro dos parâmetros fixados pela Secretaria.

E uma Comissão presidida por V.Ex^a... V.Ex^a citou o nome de alguns deputados de alto gabarito e conhecimento técnico, que poderiam contribuir com essa lei, mas eles nem conhecem o projeto. É esse o governo republicano? É esse o governo que prima pelas relações democráticas? Obrigar a Assembleia a votar um projeto que os deputados não conhecem? Tenha paciência!

Obrigado pelo aparte, deputado.

O Sr. Tom Araújo:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Adolfo Viana:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Augusto Castro:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. HERBERT BARBOSA:- Os deputados Adolfo Viana, Tom Araújo e Augusto Castro estão inscritos.

Antes, deputado João Carlos Bacelar, volto a chamar a atenção para o grau de responsabilidade a que esta Casa está-se sujeitando. No passado, num passado muito recente, aprovamos outras matérias nas quais cometemos erros, em razão do atropelo das coisas. Hoje, alguns estão pagando caro por isso.

Nós não entendemos! Se, na ocasião da votação de cada um dos projetos que o Executivo manda para esta Casa, a Bancada da Minoria não se fizesse presente e disposta a discutir os projetos, imaginem como seria a imagem deste Poder Legislativo na Bahia. Muitos parlamentares seriam surpreendidos, eventualmente, pela imprensa, sem saber dizer nem o que votou, quanto mais sobre o que votou, sobre a essência do projeto.

Nesse particular, a Bancada da Minoria presta, sim, um relevante serviço ao Estado da Bahia, chamando a atenção para a discussão desses projetos que são sempre relevantes e dizem respeito ao futuro do nosso Estado.

Mais uma vez, aprovaremos um projeto no atropelo das coisas.

Concedo um aparte ao deputado Tom Araújo.

O Sr. Tom Araújo:- Deputado Herbert Barbosa, quero parabenizar V.Ex^a pelo pronunciamento e pela condução dos trabalhos da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo. Sei da satisfação de V.Ex^a em presidir essa Comissão, principalmente, porque os olhos das pessoas da região Oeste da Bahia estão atentos para o desempenho e para o esforço que V.Ex^a empreende na condução dos trabalhos. Quando V.Ex^a faz essa colocação com relação ao projeto do governo, V.Ex^a faz uma crítica construtiva com muita propriedade, inclusive, citando nominalmente os integrantes, os membros da Comissão que, muitas vezes, deixam de subir a esta tribuna ou, até mesmo, apartear V.Ex^a para discordar ou, darem a sua opinião a respeito do assunto. Mas, desde o início desta sessão, somente os deputados da Oposição sobem à tribuna e fazem apartes para intensificar as discussões, e contribuírem para a análise dos projetos nesta Casa. Quero dizer a V.Ex^a que fico muito triste. Ouvi o deputado Zé Raimundo fazer algumas colocações de que muitas vezes apresentamos, aqui, dados inverídicos. Gostaria de que o deputado Zé Raimundo, um homem respeitado por todos nós, subisse à tribuna e dissesse onde

está havendo a mentira por parte da Oposição, mostrando a verdade que o governo tanto prega e tanto defende, sem nenhum deputado governista subir à tribuna ou apartear quem quer seja.

Muito obrigado.

O Sr. HERBERT BARBOSA:- Deputado Tom Araújo, agradeço o aparte de V.Exª e o incorporo ao meu pronunciamento.

Na sequência, concedo um aparte ao deputado Augusto Castro.

O Sr. Augusto Castro:- Deputado Herbert Barbosa, legítimo representante da região Oeste da Bahia, que, nesta Casa, tem desenvolvido um excelente trabalho, inclusive na comissão que preside, a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, como bem citou o deputado Tom Araújo. Como membro titular, faço parte daquele colegiado e acompanho as ações de V.Exª. Ações em todo o Estado da Bahia, e não apenas direcionadas à região Oeste. Ações voltadas para o turismo, o desenvolvimento, a infraestrutura, com dedicação. Uma comissão que, realmente, funciona, e os relatórios apresentados, durante este ano a esta Casa, mostram a produtividade e a sua capacidade de conduzir de forma imparcial e tranquila os trabalhos dirigidos por V.Exª.

Quero parabenizá-lo e dizer da importância dessa Comissão na Assembleia Legislativa, discutindo tantos assuntos importantes da infraestrutura, inclusive, a discussão sobre o Porto Sul, estradas, gestão dos aeroportos, não só em Salvador. A comissão fez uma visita à Infraero. Uma preocupação nossa, deputado Herbert Barbosa, é com a infraestrutura aeroportuária do Estado da Bahia. V.Exª tem conhecimento. Ouvimos, aqui, o diretor da Agerba, que é o responsável por administrar os terminais de aeroportos do Estado e sabe das dificuldades de encontrar na Bahia aeroportos com capacidade de operar, hoje, de forma regular.

Então, é preocupação, também, do deputado Augusto Castro e de V.Exª, que preside esse trabalho na comissão e sabe da importância, até pela distância do Oeste da Bahia a Salvador.

Parabenizo V.Exª pelo desempenho nos trabalhos.

Muito obrigado.

O Sr. HERBERT BARBOSA:- Também agradeço de igual forma, deputado Augusto Castro, a sua participação e incorporo o aparte de V.Exª ao nosso pronunciamento. O governo não tem, a princípio, qualquer preocupação quanto à aprovação da matéria nas comissões, haja vista que a maioria absoluta dos membros de cada comissão temática é da base governista. Então, independentemente do nível da discussão e do que for discutido, deputado Adolfo Viana, o governo tem a seu favor a certeza de que as matérias serão aprovadas. Portanto não haveria o porquê da não-discussão dessas matérias no âmbito das comissões.

O Sr. HERBERT BARBOSA:- Concedo um aparte ao deputado Adolfo Viana.

O Sr. Adolfo Viana:- Deputado Herbert Barbosa, grande representante do Oeste do Estado da Bahia, concordo com V.Exª, a base do governo se esquia de todas as maneiras de qualquer tipo de discussão.

A base do governo encontra-se neste Plenário, nesta Assembleia apenas para dizer amém aos projetos que o governo encaminha.

Vou-me associar às palavras do deputado Tom Araújo: o deputado Zé Raimundo disse que a Oposição usava números mentirosos neste Plenário. Então, o deputado Zé Raimundo, que é um deputado respeitadíssimo, um homem sério, trabalhador, que tem o respeito de todos os membros da Oposição, deveria fazer uso desta tribuna, ou apartear V.Ex^a, para poder apontar quais são os números mentirosos que a Oposição usa nesta noite, nesta sessão. O deputado Zé Raimundo, que é um deputado atuante, de credibilidade, precisa usar a tribuna ou apartear o deputado que estiver fazendo o uso indevido da palavra.

Aí, fico com a certeza que V.Ex^a, que é presidente de comissão, demonstra com suas palavras, dessa tribuna, que no âmbito das comissões os deputados da Base do governo se esquivam de discutir qualquer projeto. Ficamos com a sensação de que esta Casa está meio que perdendo o sentido de ser. Teríamos, aqui, a obrigação de discutir projetos que venham, de fato, a interferir na vida das pessoas, mas isso não acontece. Estamos vendo uma Bancada que tem 48 deputados apenas a balançar a cabeça, dizendo sim a todos os projetos que o governo encaminha a esta Assembleia.

Deputado Herbert, quero, mais uma vez, parabenizar V.Ex^a pelo belo pronunciamento. Todas as vezes que V.Ex^a sobe a esta tribuna faz um bom uso das palavras em defesa do povo que mais necessita no Estado da Bahia.

Muito obrigado.

O Sr. HERBERT BARBOSA:- Agradeço-lhe, também, deputado Adolfo Viana, e incorporo, de igual forma, suas palavras ao nosso pronunciamento.

Quero dizer que, juntamente com a regulamentação da política do turismo em nosso Estado, o governo deve preocupar-se com, e principalmente, deputado Augusto Castro, os investimentos necessários para promover o turismo em nosso Estado.

A Região Oeste, hoje, desponta como uma região que atrai muitos turistas. Temos recursos naturais equivalentes ao da Chapada Diamantina, belezas naturais equivalentes às que se encontram na Chapada Diamantina. Os municípios de Barreiras, São Desidério estão investindo e estão proporcionando um alto índice de procura, no Oeste da Bahia, de seus atrativos diversos. Mas a região carece também dos investimentos.

Só para deixar registrado, o governador Wagner, desde sua primeira campanha, principalmente quando da campanha para a reeleição prometeu e assumiu o compromisso com o povo de Barreiras e toda a Região Oeste para a ampliação do aeroporto de Barreiras. Até o presente momento, nada foi feito.

A única providência prática com relação às obras de ampliação do aeroporto de Barreiras foi baixar o decreto que declara de utilidade pública a área contígua à pista do aeroporto para fins de desapropriação, para a execução da obra.

Quero, aqui, convocar o apoio da nossa colega Kelly Magalhães, que também tem todo o interesse na execução e no cumprimento dessa promessa, para o que o governo, no pouco tempo que ainda lhe resta, faça alguma coisa no sentido de proporcionar para a Região Oeste da Bahia e para Barreiras, em especial, essa obra

que vai, de uma forma muito significativa, contribuir para o aumento dos turistas na Região Oeste, uma vez que vai possibilitar um maior número de voos regulares, que aeronaves de maior porte possam ter como destino o município de Barreiras e a região Oeste. Portanto, mais do que promover e organizar as políticas voltadas ao turismo, o governo tem a obrigação de investir para que cada região do Estado tenha melhor capacidade de atrair turistas e, conseqüentemente, divisas para o seu povo.

(Não foi revisto pelo orador nem pelos aparteantes.)

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Próximo orador para discutir: o deputado Augusto Castro. V.Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O Sr. AUGUSTO CASTRO:- Sr. Presidente, Sr^{as} Deputadas, Srs. Deputados, membros das Galerias, funcionários desta Casa, estamos aqui nos aproximando da meia-noite discutindo projetos de interesse da Bahia. Mas muitos dos que chegam à Assembleia, deputado João Carlos Bacelar, o governo quer trazer para cá de forma unilateral, sem discutir nem debater, deputado Adolfo Viana. Isso só faz envergonhar realmente o Parlamento. Acho que o Legislativo merece um debate muito mais amplo a respeito dos problemas deste Estado. Está aí nesta noite a discussão sobre uma situação de receita orçamentária de 1 bilhão e 100 milhões de reais que o governo estadual, através do Ministério da Fazenda, quer tomar dos bancos oficiais. Mas o governo não detalhou, deputado João Carlos, as necessidades que serão focadas para a população baiana. Acho que a Bahia merece muito mais. Merece segurança, que não tem. Merece melhorar a qualidade dela na capital e no interior. Só que a falta de investimento é muito grande. Sentimos nas grandes cidades a violência aumentando a cada dia, a marginalidade tomando conta dos grandes centros urbanos.

Na Educação vejo aqui a falta de vontade do governo do Estado em aplicar mais e mais recursos. E chega ano, sai ano, os dessa área são recursos carimbados, deputado João Carlos Bacelar. V.Ex^a foi secretário municipal da Educação nesta capital, desenvolveu excelente trabalho e conhece a política educacional de Salvador. Falta realmente bom senso e sensibilidade ao governo da Bahia nos assuntos ligados a esse setor.

Citei há pouco a falta de investimento e a inadimplência da Secretaria Estadual da Saúde com os hospitais não só do Sul baiano, mas também com os credenciados e compactuados em convênios assinados com ela. Não sei se a situação de Conquista apareceu, deputado Fabrício, com a de Itabuna. Acho que não.

Itabuna passa por uma crise na saúde pública, perdeu a Gestão Plena de Saúde em 2008 e de lá para cá vem convivendo com dificuldades no atendimento porque faltam recursos. O município perdeu todo o recurso destinado àquela finalidade da alta e média complexidade. Hoje quantas pessoas no Sul da Bahia necessitam do apoio dos hospitais que ali prestam serviços? São três: Manuel Novaes, São Lucas e Calixto. O governo estadual, com a Sesab, deve mais de três meses, deputado Mário Negromonte, aos prestadores de serviços de saúde.

A Gestão Plena de Itabuna chegou esse mês, mas o Estado não cumpriu com aquilo que é constitucional: os recursos do Ministério da Saúde são repassados na

data correta, mensalmente, para a Sesab, e ela, por descaso com a saúde do Sul da Bahia, deve aos hospitais, que não têm condição de manter a estrutura de funcionários, de equipamentos, de prestadores de serviço. Aquelas unidades dependem basicamente dos recursos do SUS, que são muito poucos para se manter hoje uma estrutura de saúde pública no Estado, dentro da realidade que a população necessita.

É de envergonhar o comportamento da Sesab com o Sul da Bahia. Inclusive, quero aqui convocar os deputados de Oposição para discutir esse assunto, deputado João Carlos, e até provocar esta Casa no sentido de convocar, nos primeiros dias de janeiro ou início do recesso, o secretário da Saúde do Estado Jorge Solla para vir a esta Comissão da Saúde e Saneamento desta Casa para explicar os atrasos constantes que têm levado à falência do Sistema de Saúde do Estado da Bahia, deputado Carlos Geilson. É com muita tristeza que esta Casa assiste aqui a tantos pronunciamentos. O governo consegue enxergar isso, o governo tem conhecimento disso. É tanto que as pesquisas indicam aí o fracasso do candidato do governo, do candidato do PT. Não é à toa que o desgaste de oito anos... agora que a população está começando a sentir o desgoverno do PT aqui no Estado da Bahia.

Citei aqui um assunto importante, deputado Sandro Régis: a paralisação das obras da Barragem do Rio Colônia que atende a Itabuna, a Itapé, recursos que vieram, deputado Mário Negromonte, do Ministério das Cidades via Companhia de Engenharia Rural da Bahia, Cerb, e ali não foi levada a sério a aplicação daquele recurso para a conclusão da barragem ali, ordem de serviço assinada, inclusive, pelo Sr. Governador, deputado Adolfo Menezes.

Não é só o Sul da Bahia que assiste às promessas do PT, não. É a Bahia toda. É Bahia toda, como colocou aqui o nobre deputado Herbert Barbosa, ordem de serviço todos os dias... O governo desapropria áreas, como foi feito agora no Porto Sul. E não se vê a coisa caminhar com ritmo acelerado. Vê-se só propaganda, e muita propaganda do governo do Estado parecendo que a Bahia é um Estado ... A imagem que passa é que a Bahia é um Estado que tem hoje um estrutura industrial forte. Não. A Bahia precisa melhorar e descentralizar as ações industriais do Estado para poder desenvolver seu interior. Desenvolver o interior do Estado é fundamental, criar um programa de desenvolvimento pensando no interior do Estado, melhorar a infraestrutura.

Acabei de citar aqui o deputado Herbert Barbosa, que colocou com muita propriedade o abandono do Estado, dos aeroportos, a exemplo do aeroporto de Jequié, do aeroporto de Barreiras. Esta cidade contribui muito, deputada Kelly Magalhães, com o Estado, com o ICMS, com o pagamento de impostos, e nada recebe aquela região oeste da Bahia por parte do governo do Estado.

Então, vê-se a situação também do aeroporto de Teixeira de Freitas. O deputado Coronel Gilberto Santana citou aqui mais cedo que está lá precisando de investimento. É preciso botar para operar o sistema de transporte de aéreo diário para o extremo sul da Bahia. É preciso melhorar também, na região de Ipiaú, deputado Sandro Régis, a infraestrutura do aeroporto. Inclusive, lá em Ipiaú, quem mantém,

quem construiu foi a Odebrecht. V.Ex^a que tem voto ali na região... Vai-se para a região do Sisal, deputado Tom, não se tem estrutura de aeroporto. Cadê o Derba? Cadê a Secretaria da Infraestrutura do Estado? O governo está aí, tem feito sete mil quilômetros de estrada. O PSDB entrou, inclusive, com uma ação na Justiça para detalhar a construção das rodovias do Estado da Bahia.

Outro assunto: está se aproximando, estamos no final do ano quando as pessoas saem com as famílias para fazer uma viagem e não se tem segurança nas estradas.

Voltando um pouco aqui, eles falam muito em realizações. Vamos falar do alinhamento do governo federal com o governo do estado da Bahia, mais precisamente a duplicação da BR-101 conhecida como uma rodovia da morte. Quantas pessoas já perderam entes queridos na BR-101?! Sei que é responsabilidade do DNIT e do governo federal.

Mas, aqui na Bahia, o governo do PT e o ministro César Borges, baiano, mais o governador deveriam pressionar o governo federal para duplicar logo a BR-101, pois, nesta BR, há risco de mortes e de acidentes todos os dias. Quanto à BR-324 até à região de Mucuri, o governo prometeu duplicar, deputado Carlos Geilson, a BR-101. E, até agora, nada! Esta só na propaganda. Sei que é responsabilidade do governo federal. Mas o Sr. Governador tem a força e devia ir à presidente Dilma e exigir logo a duplicação da BR-101. É isso que é importante!

A Oposição, aqui, cumpre o seu papel com muita responsabilidade e muito trabalho. Apontamos erros que existem neste governo, erros em todas as áreas. Citei, aqui, a segurança pública. Volto a citar, aqui, a questão da falta de investimentos e de compromissos com a saúde do estado.

Citei, aqui, a questão do aeroporto de Barreiras e tantos outros aeroportos no estado da Bahia, pois este é um estado que vive do turismo. Você chega hoje a Salvador, há o investimento da Infraero no Aeroporto Deputado Luís Eduardo Magalhães. Mas quando se parte para o interior do estado, é zero a qualidade, porque a Bahia precisa trabalhar o fortalecimento do turismo.

Este estado não é industrializado. É preciso, aqui, deputado Luciano, descentralizar as ações do Polo de Camaçari e fortalecer as cidades do interior como Itabuna, Juazeiro, Vitória da Conquista, Jequié e tantas outras cidades que precisam do apoio do governo.

Por exemplo, olhe para Pernambuco e veja como anda a situação. Você vê, lá, o Porto de Tubarão. Fomos, inclusive, em um grupo de deputados, a convite do governador Eduardo Campos, fazer uma visita ao seu estado. Saímos todos impressionados com a capacidade administrativa do governador Eduardo Campos que veio a esta cidade e, inclusive, sabe da capacidade da Oposição aqui na Bahia.

Mas tenho certeza de que dias melhores virão para a Bahia a partir de 2014. A Oposição discutirá projetos alternativos e pensará na melhoria da qualidade de vida da população da Bahia.

Na área da infraestrutura, há de se melhorar, sim, a capacidade de investimento do estado com o intuito de ampliar a arrecadação do estado da Bahia que, atualmente, arrecada 30 bilhões. É muito pouco, porque o estado é muito grande. A Bancada de

Oposição, realmente, está vigilante e cobra acompanhando os fatos. E não é fácil ser Oposição, hoje, contra o governo do PT.

Mas chegamos ao final. Nós estamos, há 3 anos, no dia a dia, noite e dia, viajando por todo o estado, ouvindo as demandas da população que clamam, realmente, por justiça social, segurança, saúde e melhoria na qualidade de vida.

O Sr. Adolfo Viana:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. AUGUSTO CASTRO:- Quero, aqui, passar a palavra ao nobre Líder do PSDB, o deputado Adolfo Viana.

O Sr. Adolfo Viana:- Deputado Augusto Castro, V.Ex^a surpreende a todos com este belo pronunciamento que faz nesta noite. V.Ex^a falou que dias melhores precisam vir na questão da infraestrutura. Mas se V.Ex^a olhar o projeto encaminhado para esta Assembleia, observará que, no próximo ano, a Secretaria de Infraestrutura terá um corte de quase dois terços, deputado Augusto Castro.

O deputado Alan Sanches fala que vai suplementar ali. Esperamos que eles tomem, realmente, alguma providência. Ele deve estar falando com conhecimento de causa, pois ele é o Líder do PSD nesta Assembleia e é gente ligadíssima ao vice-governador do Estado da Bahia e secretário de Infraestrutura. Ele deve ter, realmente, alguma informação privilegiada. Vamos torcer para que, de fato, eles revejam a proposta do Orçamento para 1014.

Mas observava, atentamente, o pronunciamento de V.Ex^a, deputado Augusto Castro, pois fala com muita tranquilidade e com conhecimento de causa sobre todas as regiões do Estado da Bahia, V.Ex^a, deputado Augusto Castro, é um deputado que engrandece a Oposição, engrandece o PSDB e precisa mais vezes ocupar esta tribuna para defender os interesses daqueles que mais precisam no nosso Estado.

Queria parabenizar V.Ex^a, e não tenho dúvida de que vai ter uma votação bastante expressiva nas eleições de 2014 e depois vai cumprir futuramente uma missão que, tenho certeza, é a vontade da maioria das pessoas de Itabuna. Se V.Ex^a tem a capacidade de defender os interesses de regiões diversas do Estado da Bahia, não tenho dúvida de que vai ter a capacidade de defender a sua cidade, Itabuna que é, sem sombra de dúvida, a razão de V.Ex^a estar na vida pública.

O Sr. AUGUSTO CASTRO:- Agradeço, nobre colega deputado Adolfo Viana, pelas suas palavras, deputado que representa bem o nosso Estado e a região do Vale do São Francisco.

Uma outra situação que trago a esta Casa, deputado Vando, deputado Rosemberg Pinto, da base do governo... Quero que o deputado Rosemberg e outros deputados da base do governo me apontem uma obra realizada em Itabuna pelo governo do Estado, uma escola que o governador do Estado tenha inaugurado em Itabuna, uma única escola. Não tem.

No governo do ex-governador Paulo Souto, foi realizado muito no Sul da Bahia, mesmo com dificuldade de orçamento, mas hoje sentimos que há um distanciamento por parte do governo do Estado com aquela região, não se vê aqui nenhum pronunciamento e nenhuma manifestação dos deputados da base do governo, porque sabem que estou falando a verdade, deputado Sandro Régis, não se tem uma

única obra do governo do Estado.

O governador Jaques Wagner esteve em Itabuna, assinou uma ordem de serviço para a barragem, mas a obra está parada, uma obra do PAC, a única obra que o governador entregou em Itabuna, deputado Adolfo Viana, foi um programa de geladeira da Coelba, mas não se tem uma obra realizada no Sul da Bahia, é um sentimento natural da população do Sul da Bahia, único, de abandono, que hoje toma conta de toda a comunidade.

O SAC na cidade de Itabuna está funcionando de forma provisória, atraso no PST, dos prestadores de serviços, deputado João Carlos Bacelar, constantemente, alguns com cinco meses sem receber um centavo por parte do governo do Estado da Bahia, porque a Secretaria da Educação do Estado não repassa para o prestador e o prestador não repassa para os funcionários, que dia e noite prestam serviço para o Estado, para o funcionamento da estrutura da educação naquela região.

É muito triste. Cobrança de providências no dia a dia não faltam nas comissões, no Plenário, requerimentos são enviados para o governo e para a Mesa Diretora desta Casa, para enviar às Secretarias de Estado, mas não vemos resultado prático nenhum, e isso é muito ruim.

O Sul da Bahia, que é uma região, do ponto de vista econômico, ainda forte, mesmo com a crise do cacau, uma região que contribuiu economicamente com o Estado. O ex-governador Lomanto Junior, quando governador da Bahia, dizia que esperava chegar, deputado Herbert Barbosa, o dinheiro do cacau para pagar a folha do funcionalismo público do Estado da Bahia, e hoje a região que tanto contribuiu com o desenvolvimento da Bahia e com o desenvolvimento industrial do Polo de Camaçari, sente abandono. As obras prometidas para a região são obras do governo federal e do PAC, Programa de Aceleração do Crescimento. A duplicação da BR-415 está lá, uma rodovia, hoje, da morte, todos os dias há acidentes naquele trecho de Ilhéus e Itabuna. São 23 quilômetros, deputado Adolfo Viana, que ligam o litoral à região Oeste e ao Extremo Sul da Bahia, deputado Vando.

E o turismo regional precisa do apoio do governo. Ele assinou a ordem de serviço para a Ilhéus-Pontal, a Ponte Governador Lomanto Júnior. Espero que as obras ali anunciadas andem num ritmo acelerado. É muito ruim essa cobrança. É uma cobrança do dia a dia da população. É um sentimento só. Não é o deputado Augusto de forma partidária. Estou aqui levando a mensagem do Sul baiano. Mas tenho certeza, como coloquei, Adolfo, de que este ano é de muito trabalho para esta Casa, porém o próximo será de muito trabalho para todos os que buscam a reeleição. Só que a Oposição vai estar unida em torno de um objetivo: trabalhar pela Bahia. Dias melhores virão.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador nem pelo aparteante.)

O Sr. Carlos Geilson:- Questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Questão de ordem do deputado Carlos Geilson.

O Sr. Carlos Geilson:- Nós estamos agora às 23h23min., e a sessão transcorre de forma muito gostosa, apesar do cansaço. Alguns parlamentares já estão dando sinais de cansaço, mas é muito bom o prazer de estar neste Plenário ouvindo estes debates e agora ser presenteado com esse belo discurso do deputado Augusto Castro, que conhece como a palma da mão as necessidades, as dificuldades do povo de Itabuna, Ilhéus, do Sul da Bahia. V.Ex^a está de parabéns pelo pronunciamento.

Como vi vários colegas subirem a essa tribuna na convocação de deputados governistas, que os mesmos se pronunciem. Vamos debater, apresentem os seus argumentos. A Bahia quer ouvir os governistas. Não adianta falar simplesmente nos corredores, é necessário que falem também nos microfones desta Casa.

Como a sessão está aquecida, apesar do adiantado da hora, peço ao Sr. Presidente que proceda a uma verificação de quórum nominal para a sua continuidade.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Como sempre, V.Ex^a será atendido.

O Sr. Carlos Brasileiro:- Questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Questão de ordem do deputado Carlos Brasileiro.

O Sr. Carlos Brasileiro:- Gostaria que V.Ex^a zerasse o painel e fizesse a contagem de 15 minutos para atender o pedido de verificação de quórum do deputado Carlos Geilson.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Com mais prazer ainda, V.Ex^a também será atendido.

(O Sr. Presidente aciona as campainhas.)

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, venham ao Plenário. Há uma questão de ordem de verificação do quórum de continuidade da sessão, 21 deputados. Por favor, todos imediatamente no Plenário.

Zerem o painel por 15 minutos.

O Sr. Zé Raimundo:- Questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Questão de ordem do deputado Zé Raimundo.

O Sr. Zé Raimundo:- Sr. Presidente, além de reiterar o convite aos colegas deputados, queria continuar aquele raciocínio afirmando que os de oposição aleatoriamente pegam alguns números e saem distribuindo, fazendo ilações genéricas sem a consistência devida em relação aos investimentos nas ONG's.

Diante do número já regimental, eu aguardarei para outra oportunidade. Mas a própria Oposição não tem firmeza. Tanto que não falei que eram números mentirosos. Eram números inconsistentes. E em seguida vários parlamentares oposicionistas reconheceram que realmente é uma fantasia, que estão fantasiando os números, porque são todos projetos de ONGs para o trabalho social, Sr. Presidente.

Voltarei com esse tema oportunamente.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Restabelecido o quórum.

Está feito o registro de V.Ex^a, com muito prazer.

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Para manter o calor da sessão, com a

palavra o próximo orador, deputado Paulo Azi. V.Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O Sr. PAULO AZI:- Sr. Presidente, Sr^{as} Parlamentares, Srs. Parlamentares, estamos aqui para discutir o projeto de lei que trata da política estadual do turismo. O turismo que tem sido renegado por este governo, o que tem feito com que, a cada ano, a Bahia perca a importância que conquistou com muita luta, com muito empenho em décadas passadas.

De nada adianta, Sr^{as} Parlamentares, Srs. Parlamentares, fazer uma lei bonita, com uma série de boas intenções se na prática esse governo não coloca o setor de turismo como uma prioridade de sua administração. Como pode um governo falar de turismo se ele permite que a violência, a criminalidade, a insegurança campeiem em nosso Estado?

Os turistas estão, há muito tempo, longe da Bahia porque, a despeito das belezas naturais, dos nossos sítios históricos, das nossas praias belíssimas, têm medo de andar pelas ruas do nosso Estado. Não adianta, Sr^{as} Parlamentares, Srs. Parlamentares, falar-se no papel e na letra fria de uma lei as suas prioridades se na prática não enxergamos o mínimo de competência e de ação deste governo. Vejam, por exemplo, a proposta orçamentária deste governo para o setor de turismo. Esta proposta orçamentária está em discussão nesta Casa e vai ordenar as despesas e as ações do governo para 2014.

Quanto a este ano de 2013, o orçamento do estado reservou, para o setor de turismo, recursos para investimentos da ordem de R\$ 46,820 milhões.

Em 2014, Salvador sediará a Copa do Mundo e o governo, simplesmente, reduz a um terço, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, os recursos destinados a investimentos em turismo em nosso estado.

Pois bem, para o próximo ano, ano da Copa do Mundo, o governo destina, apenas, R\$ 15,449 milhões para serem investidos em turismo. Se formos olhar os números globais, o orçamento geral do estado prevê uma despesa total para 2014 que reduz o orçamento da pasta de turismo em 30%. Vejam bem, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, a redução será de 30% dos recursos destinados ao turismo, deputado Vando, em pleno ano da Copa do Mundo na Bahia. De que adianta uma lei para o plano estadual? De que adianta se, na prática, o turismo é, como é a educação, como é a saúde, como é a infraestrutura? Toda as áreas são importantíssimas, mas elas não têm a prioridade deste governo.

E quem diz isso não sou eu e não é o deputado Paulo Azi. Quem diz isso são os números oficiais do próprio governo!

Como um governo, a despeito de todas as queixas, de todas as cobranças, encaminha um orçamento que reduz investimentos? Reduzem-se investimentos em turismo, reduzem-se investimentos em saúde, reduzem-se investimentos em educação, reduzem-se investimentos em infraestrutura.

Mas, ao mesmo tempo, sobram recursos para manter esta máquina inchada, ineficiente, perdulária, incapaz, Sr^{as} e Srs. Deputados, de atender aos anseios básicos da nossa população. E tudo isso com a complacência desta Casa. Tudo isso com o “sim” silencioso da maioria dos deputados, que no discurso fácil das praças públicas,

dizem que são favoráveis às ações e prioridades na Saúde, na Educação e na Segurança. Mas quando têm a oportunidade de mostrar isso na prática, a chance de demonstrar que o que falam é verdade, simplesmente, se omitem, silenciam diante de um governo que usa do fisiologismo para manter...

(Tumulto no plenário.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Srs. Deputados, há um orador na tribuna. Deputado Gaban, faço um apelo a V.Ex^a, há um orador na tribuna. Inclusive nosso secretário-geral.

O Sr. PAULO AZI:- Agradeço, nobre presidente, pela compreensão de V.Ex^a. Estou aqui tentando discutir o projeto, mas infelizmente parece que não há interesse e atenção de alguns Srs. Deputados desta Casa.

Mas eu dizia, Sr. Presidente, que o governo insiste em adotar o modelo - que acredito - que ele próprio sabe que é falido. Não é possível que o governo continue a fazer a sua viabilidade política... a troca dos cargos, das secretarias, dos empregos públicos. Deputada Maria del Carmen, agora mesmo os jornais noticiam que o ex-deputado e ex-secretário Domingos Leonelli deixa a Secretaria do Turismo e o governo vai dar ao PR, para compensar o PR que não tem Secretaria. Essa é a marca desse governo. O governo não se preocupa com a competência técnica, chegou até a se preocupar no espasmo, no início do governo, quando, por exemplo, nomeou V.Ex^a para presidir a Conder. Mas parece que se esqueceu. Agora não quer nem saber quem é o indicado, mas o Partido é o que importa. Quer apenas negociar o apoio político, visando as eleições. Quer apenas ter o direito de ter com esse Partido mais tempo de televisão, numa tentativa de ganhar a eleição por W.O.

O governo tem uma estratégia, Sr^s e Srs. Deputados, de se cercar da grande maioria dos partidos políticos para assim abocanhar a maioria esmagadora do turismo no nosso Estado e isso é confirmado pela redução da quantidade de passageiros que chega nos aeroportos e o governo parece que está tudo bem, parece que está tudo normal. O governador, todos nós sabemos, é amigo da presidente da República, é amigo do ex-presidente, mas insiste em não utilizar essa amizade em benefício do povo desta terra. Portanto, Sr. Presidente, de nada adianta esta Casa apreciar uma maçaroca de papéis que vai se transformar em lei, se o turismo a exemplo da saúde, da educação, da infraestrutura, da segurança pública, também não é prioridade deste Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o nobre deputado Gaban pelo tempo de 20 minutos.

Peço licença a V.Ex^a, há um requerimento assinado pelo deputado Zé Neto que prorroga a sessão pelo tempo de 600 minutos.

O Sr. Gaban:- Sr. Presidente, solicito uma verificação de quórum de votação para a aprovação desse requerimento.

O Sr. Carlos Brasileiro:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Brasileiro:- Sr. Presidente, que seja respeitado o Regimento, gostaria que fosse zerado o painel e se fizesse a marcação de 25 minutos para atender o requerimento do deputado Gaban.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- V.Ex^a será atendido.

Srs. Deputados que estão no cafezinho, nos gabinetes, há um pedido de quórum de votação. Que seja zerado o painel e marquem os 25 minutos. O deputado Gaban pediu quórum de votação. Os deputados que queiram votar marquem as suas presenças, por favor. Estão faltando marcar os deputados Aderbal Fulco Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Álvaro Gomes, deputada Ângela Sousa; deputados Augusto Castro, Bira Corôa, Bruno Reis, Capitão Tadeu, Carlos Brasileiro, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, Coronel Gilberto Santana, Delegado Deraldo Damasceno, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, deputada Fátima Nunes; deputados, Gaban, Herbert Barbosa, J. Carlos, João Carlos Bacelar, José de Arimatéia, Jurandy Oliveira, Luciano Simões, Luiz Augusto, deputadas Luiza Maia, Neusa Cadore; deputados Paulo Azi, Reinaldo Braga, Ronaldo Carletto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Targino Machado, Tom Araújo, Yulo Oiticica.

O Sr. Mário Negromonte Júnior:- Sr. Presidente, questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem, deputado Mário Negromonte Júnior, sempre ao lado do deputado Cacá Leão.

O Sr. Mário Negromonte Júnior:- Sr. Presidente, gostaria de aproveitar essa oportunidade para fazer um apelo no sentido de que pudéssemos premiar essa categoria de trabalhadores aqui, que tem lutado muito para que esta Casa possa votar hoje um projeto que venha a regulamentar o serviço terceirizado da Bahia, projeto do qual sou o relator e que tem como autora a deputada Maria del Carmen. Para premiarmos a categoria dos trabalhadores das terceirizadas – que já estão aqui há quase duas semanas, vindo, se manifestando, lutando pelo direito digno deles –, façamos um esforço para votar, no dia de hoje ainda, esse projeto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- O deputado Mário Negromonte Júnior fez um apelo. Gostaria de fazer um apelo aos Srs. Deputados, gostaria de votar esse projeto da deputada Maria del Carmen por acordo. Faço um apelo. Os companheiros estão aí há dois dias.

É óbvio que sou apenas presidente. Faço o apelo aos deputados da base do governo e aos da Oposição para votarmos o projeto de V.Ex^{as} ainda hoje. Depende do Plenário. Deputado Gaban, marque a presença. V.Ex^a pediu verificação de quórum.

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem, deputado Pastor Sargento Isidório.

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- Sr. Presidente, logo cedo, solicitamos a intervenção de V.Ex^a, como presidente sempre sensível às questões sociais do nosso Estado. Foi pedido ao Líder do governo, bem como ao Líder da Oposição, anteriormente, por minha pessoa, que desse prioridade ao projeto da Lei Anticalote

nesta noite.

Como é questão de justiça, os outros deputados estão se somando. Gostaria de pedir a V.Ex^a que honrássemos o nome da Bahia aqui hoje, não deixando de aprovar esse projeto.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pois não.

Está faltando votar a prorrogação. Srs. Deputados que aprovam o requerimento do deputado Zé Neto, permaneçam como se encontram. Aprovado, conforme solicitação, por 600 minutos.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Gaban pelo tempo de 20 minutos.

O Sr. GABAN:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, eu já ia dizer que íamos para casa agora. V.Ex^a havia esquecido de que botou em votação, não deu resultado, e não havia aprovado.

Está chegando aqui o segundo projeto em apreciação, meia-noite. Temos ainda o prazo previsto para encaminhamento, 5 minutos por Líder e 2 minutos e meio para todos os deputados da Oposição. Votação prevista para encerrar aos 45 minutos aproximadamente, um pouco mais, do dia de hoje.

O governo vem apresentando uma proposta agora. Tenho que sair da minha posição de Líder do DEM e ver a posição da Bancada da Oposição.

Tenho uma posição muito clara sobre esse assunto. A proposta apresentada pelo Líder do governo sobre esse assunto, prevê que aprovemos não só este projeto, que está nos finalmente, mas os outros dois projetos que estão previstos para votação hoje. Se pegarmos o prazo que tem, vamos para aproximadamente 7, 7 e meia da noite de amanhã, aproximadamente 12 a 13 horas a mais.

O que governo está propondo? Que façamos um acordo para que a Oposição ganhe apenas 2 dias e meio, porque ele não votaria no regime de prioridade para a PEC, que é o único instrumento que ele tem, que reduziria o prazo de 5 dias para dois 2 dias e meio. A Oposição ganharia com isso 2 dias e meio. Com isso, não ficaríamos aqui até aproximadamente as 7 horas da noite de amanhã, se o governo insistir em votar os dois outros projetos que têm, e a Oposição ganharia dois dias e meio.

Minha posição é muito clara. Pessoalmente, só faria um acordo, até como líder do DEM – se Elmar Nascimento estivesse aqui eu vetaria qualquer outro acordo – que valorizasse o Poder Legislativo do nosso Estado, independente de governo.

A democracia prevê alternância do Poder. Nunca podemos votar algo pensando no atual governo, mas nos governos seguintes, porque o que tivermos aprovado aqui, agora, da emenda impositiva, nenhum futuro governador vai mudar, nenhuma bancada de governo vai ter autoridade e autonomia para fazer a mudança.

Para tudo na vida tem um momento. O momento de valorização do Poder Legislativo é agora. Se a emenda que o governo pretende de 1 milhão é uma emenda que o Poder Legislativo do Estado da Bahia vai sofrer pelo resto da vida, não haverá dignidade para nós, deputados. Podemos ser julgados por aqueles que nos elegeram, para termos a qualidade necessária para sabermos as emendas que apresentaremos. A emenda de 1 milhão não dá dignidade ao Poder Legislativo do Estado da Bahia.

O governo do Estado da Bahia está nos comparando aos vereadores de Salvador, que não pediram uma emenda impositiva, mas o prefeito que pegou as finanças arrasadas na prefeitura, já colocou no orçamento os recursos necessários para garantir 1 milhão para cada vereador, independente de partido. Mas permitiu que todos os vereadores...

O Sr. Euclides Fernandes:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. GABAN:- Está inscrito, deputado Euclides Fernandes.

(...) independente de partidos, indiquem cargos na administração da prefeitura. Permitiu, agora, que qualquer vereador, de qualquer partido, indique duas ruas, independente do tamanho, independente de bairro, para serem asfaltadas.

Se nós aceitarmos essa emenda, estaremos tendo muito menos do que um vereador de Salvador. Essa emenda impositiva é definitiva. Não estou pensando no governo Wagner apenas; estou pensando no fortalecimento de um Poder.

Já disse várias vezes, não quero mais ser candidato. Estou sendo pressionado pelas lideranças do meu partido para ser, mas não quero. Já me comprometi com minha família que não quero. Mas quero sair daqui sabendo que o Poder do qual honrosamente faço parte foi fortalecido. A decisão é dos senhores.

Repito, como líder do DEM, se Elmar estivesse aqui, eu vetaria o acordo. Como Líder da Oposição, não posso ter uma posição como líder do DEM. Já falei para os meus pares que, como líder do DEM, eu vetaria, ou então me tirem da liderança. Como Líder da Oposição, fico impedido. O que peço aqui é o bom senso.

Não tenho interesse pessoal nenhum, gente, nenhum. Estou pensando nos senhores. A maioria esmagadora tem muito menos idade que eu, tem uns aqui que tem idade para ser o meu filho e que tem muitos anos para prestar serviços à Bahia, como V.Ex^{as} têm prestado. O que eu quero é dignificar o Poder.

O Sr. Euclides Fernandes:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Mário Negromonte Júnior:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. GABAN:- Concedo, inicialmente, a V.Ex^a, deputado Euclides Fernandes, e depois concedo a V.Ex^a, deputado Mário Negromonte Júnior, com o maior prazer.

O Sr. Euclides Fernandes:- Quero congratular-me com o deputado Gaban por esse oportuno pronunciamento. Quero dizer a V.Ex^a que o que eu lamento e estranho é que esse Projeto de Emenda Constitucional, o qual versa sobre a emenda impositiva, ou seja, obriga S.Ex^a o governador a liberar as emendas postas pelos 63 deputados para que eles possam levar algum benefício para os municípios que ele representa, já obedeceu a toda tramitação prevista no Regimento Interno desta Casa: a entrada com o quórum qualificado, com o número de assinaturas acima do previsto – foram 28 assinaturas –; solicitamos prioridade; solicitamos que a PEC fosse colocada na Ordem do Dia; depois ela foi colocada na Ordem do Dia; e solicitamos, por meio de um requerimento com 48 assinaturas, a realização de uma sessão extraordinária para a votação dessa PEC. Todas as providências foram tomadas! Observe, meu caro deputado Gaban. Foram 48 assinaturas, sendo que a Casa tem 63 deputados, demonstrando de maneira clara e inequívoca a vontade do Plenário desta Casa, que é soberano. É um desrespeito ao Plenário desta Casa e aos Srs. Deputados.

Fico observando essa conversa mole, querendo negociar para colocar o projeto só se a Oposição permitir acelerar a votação de mais três projetos. Isso é uma vergonha (Palmas). Essa Mesa Diretora, formada por homens que têm uma história nesta Casa, a exemplo de Paulo Azi e de Sandro Régis, não se impõe para que a PEC entre na pauta. Todos os requisitos previstos no Regimento Interno já foram cumpridos! Depende apenas da vontade da Mesa Diretora.

O Sr. GABAN:- Deputado Euclides Fernandes, eu não só o parabenizo, como também incorporo ao meu pronunciamento o aparte de V.Ex^a.

Concedo um aparte ao deputado Mário Negromonte Júnior, com o maior prazer.

O Sr. Mário Negromonte Júnior:- Querido amigo, deputado Gaban, eu gostaria de parabenizá-lo pelo seu pronunciamento. V.Ex^a é um deputado pelo qual tenho admiração por sua coerência...

O Sr. GABAN:- É recíproco, meu caro amigo.

O Sr. Mário Negromonte Júnior:- Eu acredito que muitos deputados são favoráveis ao orçamento impositivo e, no momento certo, ele haverá de ser votado.

Eu queria, pela coerência de V.Ex^a, que, como já falei, é um deputado que admiro muito, pedir... V.Ex^a é o Vice-Líder da Oposição, mas, na ausência do Líder da Oposição, deputado Elmar Nascimento, V.Ex^a assume a posição de Líder. Sendo assim, gostaria de fazer um apelo, em razão da coerência e do trabalho que V.Ex^a faz, sempre focando nas pessoas que precisam, para que possamos, no dia de hoje, premiar esses trabalhadores que estão vindo à Assembleia, há duas semanas, solicitando um pleito justo, a regulamentação dos serviços terceirizados na Bahia.

Na minha opinião, V.Ex^a poderia assinar a dispensa de formalidade, juntamente com o deputado Zé Neto, Líder do Governo, para que pudéssemos votar e premiar esses trabalhadores terceirizados e o governo do Estado. Parabenizaríamos não só o governo do Estado, mas também todos os órgãos. Essa regulamentação nada mais é do que garantir os direitos fundamentais, do que garantir a boa relação e a transparência na relação entre as empresas terceirizadas, os órgãos públicos e os trabalhadores.

V.Ex^a, que é um deputado bastante antenado com os problemas que acontecem na Bahia e no Brasil, sabe que essa é uma das grandes discussões do Brasil, e a Bahia pode ser um dos primeiros estados a definir uma regulamentação que atenderá toda essa classe. Queria pedir a V.Ex^a que pudesse assinar, hoje ainda, essa dispensa de formalidade para que pudéssemos votar esse projeto.

O Sr. GABAN:- Meu caro amigo deputado Mário Negromonte Júnior, eu não só lhe agradeço como incorporo o aparte de V.Ex^a ao meu pronunciamento.

Já tive a oportunidade de dizer à deputada Maria del Carmen que esse é um projeto de extrema importância. Estamos acostumados a ver na Bahia dezenas de empresas que exploram esses serviços, têm contratos com os governos estadual, municipal e federal, decretam falência, abrem uma nova razão social e deixam as pessoas sem nenhum direito. É um dos projetos mais importantes que este Poder Legislativo pode aprovar no momento oportuno.

Tenham certeza absoluta de que já garanti à deputada Maria Del Carmen e disse às lideranças desse movimento a importância do prestígio que ela tem não só com todos os deputados da Bancada do governo, mas também conosco - nós da Oposição. Ela é uma técnica com renomados serviços prestados aos Estado. Esse é mais um competente trabalho que a senhora está realizando. Não haverá nenhuma obstrução da nossa parte. Vamos fechar esse acordo, que é fundamental. Posso lhe garantir, como já falei para a deputada Maria del Carmen, que será o primeiro projeto, depois de um acordo, em que iremos fazer uma dispensa de formalidades. Parabenizo V.Ex^a pelo que fez.

Voltando ao assunto para concluí-lo, deputado Euclides Fernandes, sei que a ideia que V.Ex^a teve foi a mesma que tenho sobre a valorização do Poder. A única coisa que concluo, e o senhor já antecipou, é que esse projeto... Não é porque foi de sua autoria. Ele tem ali não só a assinatura da unanimidade da Oposição, mas também a de 48 Srs. Parlamentares. Só não tem a dos membros do PT, e não porque muitos ou a maioria deles não querem, mas sim porque não houve uma reunião para tomarem uma decisão que permitisse que eles se manifestassem individualmente.

Agora o que está em jogo aqui - e volto a insistir -, o que vamos aprovar será não para o resto da vida, porque a eternidade é complicada, mas valerá por muitos e muitos anos. Não se trata - esta é a consciência que nós temos, deputado Zé Neto - do governador Jaques Wagner, mas de vários governos que irão suceder ao dele. O valor apresentado na emenda impositiva - prestem atenção - não é vinculado ao Orçamento do Estado. É um valor minúsculo, sem nenhuma referência que se perderá no tempo. Não se pode ter dignidade com uma emenda de um milhão de reais. Temos aqui colegas deputados que têm 30, 40 prefeituras. Como eles irão destinar um milhão de reais para 30, 40 prefeituras? Quem tem um município-sede, como a maioria esmagadora dos parlamentares, não irá contemplar a sua própria cidade natal, que é normalmente o reduto maior que todos eles têm, porque senão deixará de contemplar outros municípios.

Então, a decisão não cabe a mim. Já disse que eu, como Líder do DEM, vetaria esse acordo. Não faria um acordo tão pequeno como esse. Como Líder da Oposição não posso pensar apenas como Líder. Repito: a decisão é de quem tem um currículo e um futuro parlamentar muito grande, como é o caso da maioria de V.Ex^{as}. Cabe aos senhores definir o futuro que lhes será reservado.

O argumento de que esse Orçamento impositivo não foi aprovado ainda nas outras Assembleias não tem sentido, porque o Congresso Nacional, quando o aprovou, todas elas no Brasil já estavam em recesso porque tinham aprovado os Orçamentos estaduais. O único Estado que já tem é o de Minas Gerais, porque há muitos anos os deputados estaduais mineiros já tinham R\$ 7 milhões e 500 mil para indicar obras quando o Orçamento lá não era impositivo. E esse valor, instituído há muitos anos, permanece. É um valor astronômico, vamos assim dizer, pelo que estão oferecendo para nós: R\$ 1 milhão. A comparação que estão fazendo é que é menor que o valor destinado a um vereador do Município de Salvador.

Então, cabe a mim, apenas, propor, em nome do Poder Legislativo, não em

meu nome, que o Líder do governo melhore essa proposta.

(Tumulto no Plenário.)

O Sr. GABAN:- Deputado Euclides, estou tentando defender o projeto. Se ficarem discutindo, eu paro.

A única coisa que proponho, não em meu nome, mas em nome do Poder Legislativo, é que o Líder do governo pelo menos melhore essa proposta.

Não serei eu o empecilho, os candidatos são V.Ex^{as}. Cabe a V.Ex^{as} decidirem. Não cabe, depois, lamentar o leite derramado, como se diz em minha terra. Derramou o leite, não adianta, ele não é recuperado. Outro ditado diz: o bonde, ou o trem, passou, não adianta, você perdeu o horário.

O nosso momento é esse, o momento de fortalecer o nosso Poder é esse. Temos 48 assinaturas, a maioria esmagadora. Esse não é um projeto político, é um projeto de valorização do Poder ao qual nós todos, os 63 deputados, pertencemos. Não tenho qualquer vaidade pessoal, nunca tive. Não estou lutando por mim, estou lutando pelo Poder Legislativo. Eu sou um dos 63. Existem 47 que pensam como eu, porque assinaram a PEC. Eu assinei. Se os 47 resolverem retirar a assinatura e acatarem uma emenda de R\$ 1 milhão, o ônus será de V.Ex^{as} e não meu.

Como Líder da Oposição, não serei empecilho para algum acordo nesta Casa. Não tenho vaidade. Em meus 63 anos, completei agora, dia 24 de dezembro, não me permito ter vaidades. Não tenho isso, nunca tive em minha vida. Meu pai era tintureiro, minha mãe costureira. Eu vim de baixo e sei o quanto lutei para chegar onde cheguei. Sei o sacrifício do meu pai e da minha mãe, pessoas do interior do Estado, para pagar escola para um filho estudar, pagar moradia, alimentação, passando roupa. Sei o sacrifício do meu pai. Por isso eu valorizo cada passo que dou em minha vida.

É nesse sentido que eu alerto: não percam a oportunidade. A vida nos dá os degraus. Nós não podemos perder qualquer oportunidade para subir um degrau na vida. Foi o que eu fiz desde a minha infância. Aos 7 anos de idade eu entregava roupa para ajudar meu pai, e hoje sou um deputado do Estado da Bahia, o que muito me honra. Já fui presidente da Assembleia, já fui presidente de empresas, trabalhei no exterior em empresas de consultoria. Deus me deu muito mais do que eu imaginava.

Então, o que quero é deixar um legado, nesse meu último mandato, para o fortalecimento do Poder Legislativo. Mas a decisão cabe a V.Ex^{as}.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Deputado, para concluir.

O Sr. GABAN:- Concluindo, Sr. Presidente.

Se quiserem retirar as assinaturas da maioria esmagadora deste Poder numa emenda impositiva, fixando percentuais do Orçamento, não cabe a mim, cabe a V.Ex^{as} e à consciência de cada um e, acima de tudo, à consciência do governo do Estado.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador nem pelos aparteantes.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Encerrada a discussão.

Para encaminhar, com a palavra o deputado Luciano Simões, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. Sandro Régis:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Paulo Rangel:- Questão de ordem, também, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Questão de ordem do deputado Sandro Régis.

O Sr. Sandro Régis:- Minha questão de ordem é dirigida ao presidente Marcelo Nilo.

O Sr. Marcelo Nilo:- Deputado Sandro Régis, o presidente, neste momento, é o deputado Adolfo Menezes.

O Sr. Sandro Régis:- Sr. Presidente, o deputado Euclides Fernandes nos informou que já tem 48 assinaturas na PEC da emenda impositiva, com o pedido de convocação de uma sessão extraordinária. Se pelo Regimento, quando chegam 48 assinaturas convocando uma sessão extraordinária V.Ex^a tem de colocar a PEC em votação, gostaria de saber por que essa PEC não vai entrar em votação, já que há as assinaturas necessárias para ela vir a Plenário?

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Encerrada a discussão.

Para encaminhar, com a palavra o deputado Luciano Simões pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. Sandro Régis:- Questão de ordem. Mas eu gostaria de falar com o presidente Marcelo Nilo.

O Sr. Paulo Rangel:- Questão de ordem, também, Sr. Presidente.

O Sr. Marcelo Nilo:- Deputado Sandro Régis, o presidente, neste momento, é o deputado Adolfo Menezes.

O Sr. Sandro Régis:- Sr. Presidente, o deputado Euclides Fernandes nos informou que a PEC Impositiva já tem 48 assinaturas convocando uma sessão extraordinária. Eu gostaria de saber de V.Ex^a acerca do Regimento Interno, pois quando se chega a 48 assinaturas convocando a sessão extraordinária, V.Ex^a tem de trazer a PEC à votação. Então eu gostaria de saber de V.Ex^a por que esta PEC não vai entrar em votação já que há as assinaturas necessárias para a PEC vir a Plenário.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Deputado, se eu for utilizar este argumento de V.Ex^a, a PEC tão famosa dos royalties pegaria 46 assinaturas e, também, seria votada. Porém há de tramitar normalmente.

Para votar hoje, tem de ter as dispensas de formalidades. Se o deputado Zé Neto assinar a dispensa de formalidades, eu colocarei em votação. Então não há dispensa de formalidade. Entendeu?

(Vários deputados manifestam-se, ao mesmo tempo, fora do microfone.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Deputado, o documento pode ter as 63 assinaturas dos deputados desta Casa, mas há de tramitar, deputado.

(O Sr. Sandro Régis manifesta-se fora do microfone.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Deputado, primeiro, vamos manter o nível alto.

(O Sr. Sandro Régis manifesta-se fora do microfone.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- V.Ex^a não está mantendo. Estou dizendo que se...

O Sr. Euclides Fernandes:- Por que está dizendo que é a Mesa Diretora? Verifique o Regimento Interno da Casa!

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Se V.Ex^a me trouxer o Regimento Interno da Casa dizendo que se houver as 48 assinaturas de deputados como suficiente para colocar em votação, sou obrigado a colocar em votação. Eu manterei aqui o Regimento. Agora, se for assim, deputado Sandro Régis, eu pego as 46 assinaturas e pego a outra PEC para votar. Não existe isso, deputado.

O Sr. Euclides Fernandes:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pois não, deputado.

O Sr. Euclides Fernandes:- E esta Mesa Diretora que dirige os trabalhos desta Casa?

Agora eu acho, em minha leitura, que quando você tem as 48 assinaturas dos 63 deputados a manifestar e de manter materializado a vontade dos parlamentares de votar este projeto de emenda constitucional... Acho que esta Casa, ao receber o pedido com 48 assinaturas pedindo uma sessão extraordinária, não pode fazer de conta que não recebeu. Acho que, verdadeira e democraticamente falando, teria de ser colocada a sessão extraordinária e votada a PEC independente de negociação. Deveria botar condicionada àquela coisa. Isso é norma do Regimento.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Deputado, só um segundinho. Se os deputados de Oposição aceitarem que tem aqui as assinaturas de 45 deputados para convocar uma extraordinária para votar a emenda impositiva, eu colocaria a outra PEC também, porque se dá para Chico, dá para Francisco.

Então eu não posso passar por cima do Regimento. Não existe, no Regimento da Casa, dispositivo que diga que documento com as assinaturas de 62 deputados que eu seja obrigado a colocar para votar. Não existe isso.

O Sr. Gaban:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Darei a palavra V.Ex^a, deputado Gaban. Deputado Euclides, V.Ex^a pegue o Regimento e peça à sua assessoria para verificar. V.Ex^a é Líder e tem uma assessoria competente. Traga o Regimento dizendo em qual dispositivo eu sou obrigado a colocar para votar que eu coloco. Agora não existe um Regimento Interno nesta Casa que tenha assinatura de 46 deputados e que eu seja obrigado a colocar para votar. Eu não posso. Eu só posso colocar para votar se tramitar normalmente ou com a dispensa de formalidades.

(Vários Srs. Deputados se manifestam, ao mesmo tempo, fora do microfone.)

O Sr. Gaban:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Se os 63 deputados assinarem, aí estará assinada a dispensa de formalidades.

O Sr. Euclides Fernandes:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem do deputado Gaban.

O Sr. Gaban:- Concedo ao deputado Euclides.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pois não, ceda para o deputado Euclides.

Com a palavra o deputado Euclides Fernandes para uma questão de ordem.

O Sr. Euclides Fernandes:- Deputado-Presidente, a minha leitura, infelizmente... Acho que democracia é isso, ou seja, é a vontade da maioria. V.Ex^a vê a mudança da estrutura de organização social e política que veio com Iluminismo? O monarquismo existia e veio para a forma de república, Sr. Presidente. Isso veio, exatamente, com o pensamento de que o governo deve ser feito pela maioria. E, nesta Casa, a maioria se manifestou através de documento com 48 assinaturas de deputados, dizendo que quer votar a PEC que é para a aprovação de emenda constitucional. Daí, V.Ex^a recebeu esta solicitação. Cabe a V.Ex^a atender ao requerimento marcando a sessão extraordinária para votar a PEC como manda o Regimento Interno desta Casa.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Deputado, me diga em qual artigo do Regimento que diz isso que colocarei para votar.

O Sr. Gaban:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Darei, deputado Gaban.

Deputado Euclides Fernandes, não existe, no Regimento Interno da Casa, dispositivo afirmando que 45 assinaturas de deputados são suficientes. Se trouxer documento com as assinaturas de 62 deputados, aí tudo bem.

O Sr. Euclides Fernandes:- Presidente...

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- V.Ex^a falou e eu ouvi. Agora, ouça só um segundinho. Deixe-me falar.

Se trouxer o documento com as 62 assinaturas de deputados, aí é dispensa de formalidades. Eu não posso fazer isso com 46 assinaturas e botar para votar. Do contrário, a maioria esmagadora, aqui, composta de 45 deputados, quer votar os projetos, aqui, imediatamente. Eu não posso botar em votação porque os deputados...

(O Sr. Euclides Fernandes fala ao mesmo tempo que o Sr. Presidente)

Deputado, eu estou falando, ouça-me. Darei a palavra a V.Ex^a com o maior prazer. Eu estou dizendo, deputado Euclides Fernandes, se V.Ex^a trouxer do Regimento que se houver 45 assinaturas, pode-se votar numa sessão extraordinária, os deputados de Oposição jamais iriam obstruir na Casa, pois pegava-se 45 assinaturas aqui da Base do governo, convocava uma sessão extraordinária e não precisava dispensar nada. Oh, deputado, pelo amor de Deus!

Questão de ordem do deputado Paulo Rangel.

O Sr. Gaban:- Sr. Presidente, pedi a questão de ordem primeiro, mas se ele prefere falar antes...

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- O deputado Gaban pediu primeiro mas ele cede para V.Ex^a.

Pode falar, deputado Paulo Rangel.

O Sr. Paulo Rangel:- Deputado, primeiro concordo com tudo que V.Ex^a está colocando. Eu acho essa questão de ordem extemporânea. Nós estamos neste momento discutindo um projeto que agora já está sendo encaminhado. Eu até aceitaria essa questão de ordem se ela tivesse sido feita, mesmo assim eu não iria deferir, se eu estivesse no lugar de V.Ex^a. Concorde com a decisão de V.Ex^a, mas para

pedir que seja convocada uma sessão extraordinária, esta tem que ser encerrada.

Então, peço para darmos continuidade à sessão, porque já estamos na parte de encaminhar o processo de votação, na fase de encaminhamento. Então, acho que essa questão de ordem é extemporânea neste momento.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem do deputado Gaban, por favor.

O Sr. Gaban:- Meu caro deputado Paulo Rangel, eu até vou relevar o pronunciamento de V.Ex^a pelo cansaço do momento, já que estamos aqui desde às 9 horas e pouco da manhã. Vou relevar só por esse motivo.

Meu caro presidente, acho que V.Ex^a tem razão como o deputado Euclides Fernandes também tem. É a forma apenas. V.Ex^a tem razão quando diz que não pode colocar em votação com dispensa de formalidade.

Se o deputado Euclides Fernandes transformar essas 48 assinaturas para encaminhar à presidência solicitando uma sessão especial para votar a PEC – é lógico que é previsto, está no Regimento. Tanto é que estamos aqui agora votando numa sessão extraordinária para votar quatro projetos através de requerimento com a assinatura de 21 Sr. Parlamentares. E V.Ex^a tem a maioria esmagadora da Casa. Então, pega essas 48 assinaturas, vê se esses 48 assinantes concordam com uma sessão extraordinária a ser realizada 1 minuto após o encerramento desta, e, aí, sim, nós podemos apreciar o projeto. E o Plenário é soberano, o que decidir é o que será decidido em nome do Poder Legislativo.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Deputado Gaban, V.Ex^a é um deputado inteligente. Então, a Base do governo aqui tem 46 deputados, pegaria a assinatura dos 46 e colocaria para votar a PEC. Eu botaria?

O Sr. Euclides Fernandes:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Darei a V.Ex^a, um momento.

Deputado Gaban, V.Ex^a que é um grande deputado, sabe que a assinatura de 46 deputados... eu teria que usar o mesmo no caso da PEC, que estão no mesmo patamar. Então, V.Ex^a há de convir que eu não posso. Se eu for abrir esse precedente para o deputado Euclides Fernandes, vou abrir precedente para o deputado da PEC. Eu não posso! Eu só posso com a dispensa de formalidades.

Questão de ordem do deputado Paulo Azi.

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- Sr. Presidente, eu estou inscrito.

O Sr. Paulo Azi:- Apenas par colaborar com o que V.Ex^a diz e apenas fazer uma distinção. A PEC do deputado Euclides Fernandes já cumpriu todos os prazos regimentais, diferente da PEC que trata... Apenas fazer essa correção a V.Ex^a.

O Sr. Euclides Fernandes:- E está na Ordem do Dia...

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Primeiro, não correu todos os prazos regimentais.

O Sr. Paulo Azi:- A PEC do deputado Euclides Fernandes?

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Não, a PEC do Orçamento Impositivo de jeito nenhum, deputado. Está aí tramitando. Todas as duas ainda estão tramitando.

Questão de ordem do deputado Pastor Sargento Isidório, depois do deputado Zé

Neto e está encerrado este assunto.

O Sr. Pastor Sargento Isidório:- Sr. Presidente, nós, aqui na Bahia, este Parlamento tem um costume de se atrelar aos resultados, à tramitação de Brasília, em nível federal. Todas as leis que fazemos nesta Casa, quase todas, fazemos olhando para o cenário de Brasília. Primeiro, esse projeto não é um projeto do deputado Euclides, ele não tem dono, ele é, realmente, um projeto da independência do Poder Legislativo, que respeita a Mesa Diretora, (Palmas) respeita o governador do Estado, (Palmas) mas nós não estamos votando aqui nada contra o governador, contra ninguém, estamos votando a autonomia deste Poder, (Palmas) que não pode continuar como está. A verdade é que acho até que quem está por detrás, coordenando essa questão de um milhão isso ou um milhão aquilo, talvez não tenha percebido ainda que no governo da capital, votado ou não, o prefeito o gestor municipal libera, entende, valoriza os seus edis, (Palmas) que fazem o caminho de andar, com R\$ 1 milhão, e nós, deputados estaduais, não podemos ser comparados, muito embora sejam legítimos e prestimosos vereadores, nós somos deputados de um Estado de 417 municípios, não podemos ser igualados, para o efeito de emendas, a vereadores.

Então, queria deixar proposto que seja melhor aguardarmos a votação de Brasília, principalmente no que tange ao valor. E aí o governo poderá, por não querer liberar R\$ 2 milhões, ter de liberar mais, porque, proporcionalmente, quando Brasília aprovar nosso direito não será de um milhão, nem de um milhão e quinhentos. Se é de se aprovar uma emenda desrespeitando, humilhando um deputado, então vamos estar negociando, prefiro votar logo o projeto anticalote, prefiro que sejam dispensadas as formalidades, que sejam votados todos os projetos nesta Casa e esse projeto da independência, que os Srs. Deputados aguardem, então, porque é valioso.

O projeto de V. Ex^a, deputado Euclides, não pode ser agachado, não pode vir por baixo, (Palmas) é um projeto de todos nós, independentemente de quem seja o governador, até porque entendemos que, às vezes, o governador, pela sua demanda muito grande, não tem como atender deputado. Então, a melhor maneira que um governante tem de diminuir a sua carga com o deputado é deixar se transformar em realidade a ideia do deputado para os municípios, a participação prática de deputado, ingerindo-se, sim, em construção do mínimo possível neste Estado.

Então, a minha proposta à Bancada da base do governo e a todos os companheiros da Oposição é que não passemos a carroça na frente do boi. Aguardem Brasília aprovar, e aí veremos que Deus fará justiça e que não será um milhão, um milhão e quinhentos, com certeza proporcionalmente será bem maior, e o próprio governador Jaques Wagner vai gostar, sendo ele um homem republicano, justo, e que entende que sem Parlamento não há Executivo, quanto mais que nós temos que dar tudo que eles pedem. Muito obrigado.

O Sr. Zé Neto:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem do deputado Zé Neto, o último orador.

O Sr. Zé Neto:- Sr. Presidente, acho que temos aqui nesta Casa uma Oposição que faz o papel dela, e nós fomos Oposição, V.Ex^a foi o deputado que mais foi

Oposição na história deste Estado, não me lembro de outro. E nós, quando somos Oposição, temos uma determinação. Ser governo também exige uma determinação. Nós não estamos aqui senão por algum projeto, creio que um projeto coletivo neste Estado. Não admitir que passamos um ano de seca, que foi o pior ano do País no nível público, é algo assim difícil para nós, do governo, acharmos que alguém que está na base não tenha essa percepção.

Claro que a Oposição vai fazer o trabalho dela e reivindicar todo o respeito, ela faz o jogo da Oposição. Mas nós, não. Nós, que enfrentamos todas as agruras... Neste momento temos um País com o menor índice de desemprego da história, mas, ao mesmo tempo, foi sacrificado, e muito, o setor público nos níveis municipal, estadual e federal. Se nós pudéssemos dar, como governo, uma emenda bem maior, claro que o governador Jaques Wagner estaria aqui fazendo isso. Mas não se tem uma estrada que não se faça a medição do que se andou ou do que se perdeu. E nessa estrada que andamos desde quando éramos Oposição, deputado Marcelo Nilo, com certeza avançamos muito.

Hoje vi o deputado Gaban me exigindo - exigindo do jeito dele, o respeito muito, tenho carinho por ele - que eu aprovasse uma outra emenda dele a um projeto de lei de interesse inclusive numa categoria muito ligada ao seu mandato e à sua vida pessoal. São amigos dele até. Mas exigindo. Ah! Que saudade eu tenho do tempo em que não podíamos sequer mudar uma letra no projeto. E essa exigência demonstra um pouco do que nós avançamos. E avançamos tanto que a própria Oposição não se dá conta de que somos governo, eles são Oposição e é preciso ter o jogo da serenidade para encontrar os caminhos.

O Sr. Gaban:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Concederei.

O Sr. Zé Neto:- Então queria pedir isso a V.Ex^a. E ao deputado Euclides também que tivesse a compreensão - estou falando como Líder para o senhor - de que temos de resolver o nosso problema com relação à questão da emenda dentro da Bancada. Se V.Ex^a se sente comandado por mim ou pela sua Bancada, que tenha a capacidade de junto comigo sentar e até conversarmos com os componentes desse processo de decisão.

Eu não estou lhe pedindo disciplina. Estou lhe pedindo a solidariedade que sempre tive com V.Ex^a, porque o que fico vendo é que acabamos uma discussão de 4 horas sobre um projeto. Então, que possamos votá-lo. E esse assunto V.Ex^a trata com legitimidade, não tem aqui de dizer que não tem legitimidade. V.Ex^a tem legitimidade, o projeto é seu. Só lhe peço que daqui pra frente possamos tentar uma composição mais negociada. Estamos mais perto do que longe numa decisão para esse processo.

A fala do deputado Sargento Isidório chama a atenção para um processo que está se passando em Brasília, e agora há pouco fizemos um pente fino de como estariam as situações nesse campo lá, onde se está aguardando a decisão final.

Então quero me colocar à sua disposição mais uma vez, como sempre me coloquei, para que possamos fazer a interlocução em nível de Bancada. E me

comprometo com V.Ex^a a lhe dar toda a atenção e levar todo esse seu pleito com a tranquilidade que deve ser o caminho da gente aqui na Bancada do governo.

Solicito que dê encaminhamento ao projeto.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- V.Ex^a citou o deputado Gaban, e sou obrigado a conceder uma questão de ordem a ele. Breve se possível.

O Sr. Gaban:- Deputado Zé Neto, V.Ex^a em alguns momentos já teve oportunidade de sumir às vésperas do Natal para até justificar alguns questionamentos dos embates que tivemos, fruto naturalmente do desgaste que tem em liderar uma Bancada. E em outros tem um momento de pequenez tão grande que, às vezes, me arrependo até de querer ajudar o governo que o senhor representa. Fala de uma maneira mesquinha, covarde, covarde.

Presidente Marcelo Nilo, quero o seu testemunho. Não pedi nem exigi nada para aprovar para amigos meus. O que lhe falei, deputado Zé Neto, é que uma das emendas que não apresentei aí, essa que estou solicitando, é dos auditores fiscais, que muito honradamente represento. São eles que a possibilitaram quando foram valorizados, porque o grupo que V.Ex^a representa é dos agentes de tributos que acabaram com as finanças do Estado. Quando Petitinga assumiu, começou a valorizar os auditores fiscais. Quando Manoel Vitório assumiu, valorizou-os ainda mais. E com isso aí o retorno foi um recorde de arrecadação no Refis. São 870 milhões!

O que eu solicitei do governo do Estado que seja acatado...

Não sorria, não! Não seja cínico! V.Ex^a é pequeno! Ainda vou chegar ao ponto principal. Não cite pela metade as coisas. Diga o que eu falei na frente do presidente.

(...) é que não se façam duas categorias: a de quem ajudou o governo com a maioria esmagadora que será beneficiada pelo projeto que está aqui, o quarto a ser apreciado hoje, ficando apenas em torno de 10%, ou até menos, não contemplados numa causa de 5 anos – a maioria esmagadora já tem mais de 10 anos. Há quantos anos não se faz um concurso para auditor fiscal? –, não sei se chega a 10%, para não se criar duas categorias e todos terem uma aposentadoria digna.

Não seja pequeno. V.Ex^a foi minúsculo quando... Quem sugeriu que o governo se desafogasse do caos financeiro em que está fui eu. Eu fui a Manoel Vitório, que teve a grandeza de acatar a minha sugestão publicamente e enviar um projeto para mudar a Constituição do Estado e acabar com o rombo existente na Previdência, para dar garantias a quem está aposentado e aos que vierem a se aposentar de de que vão receber o dinheiro.

E nem isso V.Ex^a teve a grandeza de reconhecer. Não faço questão, deputado Zé Neto, é apenas um reconhecimento. Se a sugestão for minha, no mínimo, eu deveria ser o relator. Não faço questão alguma. Já dei minha contribuição, como deputado, para o governo do meu Estado. Não foi para o governo Wagner, foi para o governo do Estado.

Eu não vim pelo partido. A Oposição inquiriu o secretário Manoel Vitório, que recebeu um bombardeio em cima de questionamentos indefensáveis, e ele disse: “Eu vim aqui pensando que vocês pudessem dar alguma sugestão. Vocês só criticam. Eu quero que vocês me ajudem.”

Eu, de imediato, dei a sugestão, e ele acatou.

V.Ex^a foi pequeno, indicando... Sem nenhum demérito, deputado Zé Raimundo, por quem tenho o maior apreço e consideração. Nenhum demérito a V.Ex^a, mas mostra o tamanho do governo que V.Ex^a representa. Não prestigiou quem deu a dica para o governo,...

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para concluir, deputado.

O Sr. Gaban:- (...) por isso não tem credibilidade, para, na surdina, como tentou fazer, dizer que eu queria aprovar um projeto de amigos.

A minha sugestão, Sr. Presidente, foi para que acatasse uma emenda para não criar duas categorias entre os auditores fiscais, a maioria esmagadora e uma minoria que será desprestigiada depois de ajudar ao governo.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para encaminhar, o deputado Luciano Simões, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. LUCIANO SIMÕES:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, presidente Marcelo Nilo, V.Ex^a tem razão quando diz que a votação não pode ser imposta por 46 deputados, nem por 61. Para ocorrer a votação tem que haver a concordância da dispensa de formalidades por parte das Lideranças. Até aí, tudo certo, o presidente tem toda a razão que lhe confere o Regimento.

Agora, eu não entendo por que a Assembleia da Bahia se abaixa tanto ao poder maior, ao Executivo, quando a emenda proposta pelo deputado Euclides e mais 46 Srs. Deputados vem apenas fazer o reconhecimento à independência de um poder. É uma proposição que já existe em outros estados e foi aprovada em, praticamente, todo o Brasil.

O primeiro estado foi o de Minas Gerais, onde não houve qualquer reflexo negativo no próprio Parlamento.

Nós temos aqui o deputado Zé Neto como Líder da Maioria. Cabe ao deputado Zé Neto se posicionar, ou seja, dizer se é contra ou a favor da dispensa de formalidades.

Mas o que é bom de se notar no Parlamento é que, hoje, os deputados Zé Neto e Carlos Brasileiro são os líderes do Governo. Daqui a um ano, eles poderão ser líderes da Oposição. A política é muito dinâmica.

E esta emenda do deputado Euclides Fernandes vem, inclusive, com muito atraso ao Parlamento baiano.

Quanto ao governador Wagner, tenho certeza, ele que foi deputado federal e que lutou por essas prerrogativas do Parlamento, lembro-me muito bem, jamais vai se posicionar contra uma emenda dessa natureza. Digo isso pelo pouco que conheço do governador.

Eu não sei o porquê desse atraso e dessa burocracia parlamentar no que diz respeito à aprovação de um projeto que já teve o seu trâmite praticamente em 90%, pois falta, apenas, o parecer da competente Comissão de Constituição e Justiça.

Eu não vejo por que o Parlamento baiano se agachar tanto. O próximo ano é um ano político. Essa emenda, praticamente, não terá efeito executório. Mas os municípios ficarão satisfeitos em saber que o deputado Marquinho Viana colocou

uma emenda para Ituaçu no valor de R\$ 250 ou 300 mil para abastecimento de água. Este é o caso de o parlamentar dar uma satisfação à sua base política, onde ele teve a credibilidade popular.

Será que só o governador, só o secretário Cícero, só o secretário da Segurança têm condições de realizar? Quanto ao nosso secretário Eduardo Sales, que não obteve o mandato popular outorgado, ele indica mais do que todo este Parlamento junto. O secretário Solla executa e indica, deputado Euclides, mais do que todo este Parlamento junto e mais os deputados federais eleitos na Bahia.

Como a Assembleia da Bahia se nega a colocar em votação um projeto subscrito pela maioria esmagadora dos parlamentares? Este é um projeto que vem em benefício do Parlamento e em benefício maior do povo da Bahia, porque é o deputado quem está no dia a dia dos baianos e conhece as suas realidades. É o deputado estadual quem está nas cidade de, por exemplo, Jequié, Candeias, Jeremoabo, Sítio do Quinto, Macururé, Chorrochó. É o deputado estadual quem tem o conhecimento das coisas da Bahia.

Por que se nega? O próprio Parlamento nega ao parlamentar. E o parlamentar nega ao Parlamento e nega ao povo da Bahia. Isso é uma covardia! Repito, isso é uma covardia!

O próprio deputado Marcelo Nilo tem de cumprir. Conforme ele lecionou há pouco instante, ele tem de cumprir com o que foi, aqui, deliberado. Só este Parlamento se nega a deliberar. É o Parlamento contra o próprio Parlamento.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para concluir, deputado.

O Sr. LUCIANO SIMÕES:- Para concluir, Sr. Presidente, eu espero haver um amadurecimento do deputado Zé Neto ou do deputado Carlos Brasileiro, a fim de que não deixem o Parlamento conviver com este mal-estar. O deputado Zé Neto já perde, na Bancada, força, quando se coloca contra uma reivindicação de sua própria Bancada.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Para concluir, deputado, por favor.

O Sr. LUCIANO SIMÕES:- Então, para que o deputado Zé Neto se fortaleça junto à Maioria, para que se fortaleça junto ao Parlamento, ele tem de abrir mão e assinar a dispensa de formalidades para que o Parlamento tenha a emenda constitucional prevista, prescrita, aprovada e assinada pelo Parlamento baiano.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Gaban pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. GABAN:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, tenho, em minha vida, uma tranquilidade muito grande em relação ao respeito às pessoas que merecem ser respeitadas. Em nenhum momento da minha vida, ninguém, que eu tenha o prazer de ter tido o convívio, negou que eu procuro tratar qualquer pessoa, da mais humilde até àquela que ocupa o cargo mais elevado, com diferença ou com distinção. Assim tenho feito em minha vida.

Quanto às conversas pessoais, eu as preservo quando as pessoas merecem ser

preservadas.

O deputado Zé Neto me ligou na sexta-feira dizendo que queria ter uma conversa pessoal comigo. Eu o recebi em minha Casa. Ele veio propor um acordo. Neste acordo que ele propôs eu mostrei todas as incoerências que tinha. Me propus, inclusive, a falar com o secretário da Fazenda. No primeiro momento, estranhamente, o deputado disse para não falar que estava ali.

Na evolução da conversa, ele viu que era necessário porque não tinha levado ao conhecimento do Exmº Sr. Governador do Estado da Bahia, que a PEC não podia ser aprovada este ano. Eu informei ao secretário da Fazenda, do celular do deputado Zé Neto, que estava na minha casa, dei essa informação. O secretário Manoel Vitória disse: “nobre deputado, o governador não tem conhecimento disso. Ele sabe que não vamos aprovar agora, temos prazos”. Secretário, estou aqui com o Líder do governo. Converse com ele. Ele sabe. Eu não vou dizer, deputado Zé Neto, quem V.Exª incriminou. Transferiu isso aí a dois deputados importantíssimos aqui nesta Casa, da Base do governo. Entregou dois deputados ao secretário da Fazenda. Por mais que V.Exª mereça e não me desafie, porque se me desafiar, vou dar os dois nomes. Fique aí quetinho fingindo que não está ouvindo, porque V.Exª procura acordo, alega dificuldades que nós todos temos, familiares, para votar logo. Eu me prontifiquei, de peito aberto, a ajudá-lo. Disse que um dos motivos para ajudá-lo na aprovação, seria a aprovação da PEC, porque valorizaria o Poder Legislativo. Ponderei isso com V.Exª, com o secretário da Fazenda. Só estou falando isso, deputado Zé Neto, porque V.Exª foi pequeno, mesmo na frente do presidente da Casa e de vários deputados. O deputado Carlos Brasileiro estava ali e sabe o que eu coloquei para aprovar esse projeto do IAF. Era para não trazer constrangimento para V.Exª, que é tratado como inimigo do IAF.

Eu falei para V.Exª para fazer um gesto para atender a Minoria. Se não quiser, falei ali, eu aprovo, concordo, porque não quero ser obstáculo para deixar meus colegas até a madrugada outra vez, pela insensatez de V.Exª. Mas se não quiser acatar, não acate. Eu apenas vou encaminhar, dizendo que V.Exª está sendo pequeno, está querendo atender agentes de tributos e não está querendo, mais uma vez, atender os auditores fiscais. Não seja pequeno. Quando o governo acata uma sugestão minha, e repito, não faço questão.

Mas, V.Exª deveria no mínimo, dizer: “deputado, V.Exª que sugeriu, está ajudando o nosso governo, vai ser o relator”. Para mim não importa. Era um gesto de grandeza. Isso desestimula a criarmos alternativas para melhorar o orçamento, o déficit do governo, o qual, V.Exª, infelizmente, pessimamente, está representando, porque tenta acordo na surdina e faz um discurso em público totalmente diferente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Adolfo Viana, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. ADOLFO VIANA:- Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados deputado Gaban, os ânimos se exaltaram por aqui, mas já estão voltando à normalidade. Tudo

isso porque os Srs. Deputados tanto da Base do governo quanto da Oposição querem votar a proposta do deputado Euclides Fernandes. E eu não sou diferente, também quero.

Agora, de fato, 100% da Oposição já se prontificou a colocar a assinatura. Cabe à Base do governo, porque sei que a grande maioria está com vontade de votar o Orçamento Impositivo, mas é preciso que chamem o deputado Zé Neto para tentar convencê-lo. Usar os argumentos que V.Ex^{as} têm, precisamos votar o quanto antes.

Nós que já passamos hoje mais de 15 horas nesta sessão, pretendemos levá-la até amanhã, por volta do meio-dia. São muitos os projetos que estão aí para serem apreciados. V.Ex^{as} estão tendo o prazer de ouvir da Bancada de Oposição os apontamentos e as propostas para que o governo possa apreciar.

Tivemos, aqui, também a proposta orçamentária para o ano de 2014, que compartilho com o deputado que me antecedeu. Acho que essa proposta não foi estudada pela maioria desta Assembleia Legislativa. Digo isso, porque vários cortes foram feitos em várias secretarias, muitas delas importantes e que precisam melhorar os serviços para nossa população. A Secretaria da Infraestrutura era uma esperança para nós.

Quando estivemos na Assembleia Itinerante, no município de Juazeiro, várias propostas foram apresentadas por parlamentares, deputado Roberto Carlos. E ficamos lá a esperar que, de fato, o governo viesse, através da Secretaria da Infraestrutura, a contemplar a nossa região. V.Ex^a que também representa o município de Juazeiro está vendo todo aquele norte do Estado da Bahia esperando as obras estruturantes que tanto precisa para se desenvolver.

Mas, observando a proposta orçamentária do governo do Estado, vemos que cortaram quase 2/3 dos recursos da Secretaria da Infraestrutura. E nós que defendemos os interesses do norte do Estado da Bahia, ficamos sem esperança de ver essas obras estruturantes que o norte tanto precisa.

Vi aqui o deputado Paulo Rangel, também representante daquela região, com uma belíssima votação em todo o norte do Estado da Bahia, falar com tanta propriedade da estrada de Campo Alegre de Lourdes e da água, que é realmente um sonho daquele povo e daquela cidade abandonada por parte do governo do Estado da Bahia.

Com o corte para essa Secretaria, dificilmente aquela estrada sairá, dificilmente a estrada do município de Sento Sé irá sair também. E tenho certeza que as obras estruturantes que ficaram na cabeça da população com aquela Assembleia Itinerante, ficaram bem mais distantes, depois da proposta orçamentária que foi encaminhada para esta Casa Legislativa e que a ampla Bancada do governo se esquivou e se omite de discutir.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Bruno Reis pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. Paulo Rangel:- Pela ordem Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pela ordem o deputado Paulo Rangel.

O Sr. Paulo Rangel:- O deputado Bruno está substituindo o Líder?

O Sr. Bruno Reis:- Sou o Líder em exercício, deputado Paulo Rangel.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- V.Ex^a está substituindo quem?

O Sr. Bruno Reis:- Sou o primeiro vice-Líder e Líder em exercício.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Não, o deputado Gaban já falou como Líder. O Sr. Bruno Reis:- Não, Gaban é Líder do DEM. Falou como Líder do DEM.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Líder do DEM? Tudo bem. Está bom.

O Sr. Paulo Rangel:- V.Ex^a vai falar...

O Sr. Bruno Reis:- Luciano é Líder do PMDB e Adolfo Viana é Líder PSDB. E qualquer acordo nesta Casa, hoje... (inaudível) ...porque depende da minha humilde assinatura.

O Sr. Paulo Rangel:- Dois minutos e meio.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Marquem 5 minutos. Ele é Líder do DEM. O Sr. Bruno Reis:- Cinco minutos, deputado Paulo Rangel. Eu sou o Líder em exercício da Oposição, meu amigo. Sou o primeiro vice-Líder.

O Sr. Paulo Rangel:- Substituindo quem?

O Sr. Bruno Reis:- Elmar Nascimento que não deu a honra da sua presença aqui hoje.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Ele é Líder em exercício, deputado Paulo Rangel. Ele está substituindo o deputado Elmar.

O Sr. Paulo Rangel:- Eu queria apenas um esclarecimento. Então Gaban falou como Líder...

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pelo DEM.

O Sr. Paulo Rangel:- O.K. Tudo bem.

O Sr. Gaban:- Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pois não.

O Sr. Gaban:- Sr. Presidente, quando assumi, por várias vezes eu citei que estava falando em nome da Liderança do DEM. E pela Liderança do DEM eu não faria nenhum acordo. Mas como também eu estaria em outro momento representando a Liderança da Oposição, seria obrigado a acatar. Mas eu falei em nome da Liderança do DEM e ele fala como Líder da Oposição neste momento.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Bruno Reis pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. BRUNO REIS:- Sr. Presidente, nobres deputadas e deputados, toda vez que este humilde deputado vem à tribuna é essa polêmica a respeito de quanto e de qual tempo eu teria direito de utilizar. Não sei se é porque minha voz incomoda, não sei se é porque falo alto, não é deputada Kelly Magalhães? Mas toda vez tem essa polêmica.

Mas o fato, Sr. Presidente, é que a madrugada está acalorada. É bom porque serve para revigorar e estimular os deputados que estão presentes. Quando o debate esta mais acirrada, há maior disposição de ambas as bancadas. E é por isso que nós

estamos aqui disposto a, se necessário for, entrar pelo dia de amanhã para votarmos e discutirmos os projetos importantes para a Bahia, até porque não temos a oportunidade de debater nas comissões, nobre deputado Marcelino Galo. Esse projeto, por exemplo, importantíssimo, que institui a política estadual de turismo, não foi discutido nesta Casa, não foi discutido com os segmentos, não foi discutido com quem quer que seja.

Nós vamos votar aqui hoje um projeto que tem mais de 80 artigos e ninguém sequer leu esse projeto, deputado Marcos Viana.

Desafio alguém dizer que teve a oportunidade de ler esse projeto. Até os deputados do PSB que estão ligados à secretaria do Turismo, desconhecem esse projeto. Por quê? Porque chegou a esta Casa, foi aprovado o regime de urgência, veio para o plenário para ser discutido sem a oportunidade de nós podermos conhecer qual o teor dessa matéria.

E é por isso, dentre outros motivos, já que esse projeto até reforma administrativa faz, nobre deputado Euclides Fernandes, V.Ex^a que é especialista em Direito Constitucional, além de professor. Sempre que tenho oportunidade, vejo a sua participação na Comissão de Constituição e Justiça e fico em regozijo com os seus pareceres. Nem V.Ex^a imagina que estamos promovendo aqui uma verdadeira reforma administrativa no âmbito da Setur, inclusive o secretário é demissionário, já está saindo. Só foi Lídice da Mata anunciar a candidatura que, em seguida, anunciaram a demissão.

Este é o governo republicano e democrático. O governador vai dizer que a candidatura da senadora Lídice da Mata é uma candidatura de oposição ao governo dele. A senadora que deu sustentação ao governo dele ao longo de 7 anos e tem como secretário de Turismo Leonelli, que se não teve a oportunidade de fazer à frente da Secretaria de Turismo, pelo menos em virtude do rolo compressor do governo, vai poder ver aprovada a política estadual de turismo sem ser debatida, deputada Maria del Carmen, com as entidades de classe, com os representantes, com os segmentos envolvidos e muito menos pelos deputados desta Casa que vão votar desconhecendo a matéria.

Mas como os deputados de governo estão aqui só para dizer amém, balançar a cabeça, infelizmente essa matéria vai ser aprovada mas não vai contar com o apoio da Oposição. Não vamos deixar a nossa impressão digital nesse projeto porque efetivamente desconhecemos o teor desse projeto em virtude da forma como ele tramitou nesta Casa, mais uma vez impedindo as suas discussões. Com certeza, algum abacaxi tem aqui dentro como teve no Fundebom que foi feito equivocado, como teve o ano passado na criação da taxa de incêndio, com certeza à frente virá mais uma surpresa para a população baiana.

Esse projeto não vai contar com o nosso aval, Sr. Presidente. É por isso que vamos nos posicionar contrários à sua aprovação. Um projeto que promove uma reforma administrativa, que cria conselho, que estabelece a ponte de turismo no Estado da Bahia, é inadmissível não haver a sua discussão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Para encaminhar o deputado Gilberto Santana pelo tempo de 2 minutos e meio.

O Sr. CORONEL GILBERTO SANTANA:- Sr. Presidente, demais deputados presentes, mais uma vez venho a esta tribuna para dizer da nossa indignação com esta Casa, porque quando é desejo do governo as coisas andam rápido e são aprovadas a toque de caixa. Há uma PEC aqui na Casa que, mesmo com o recesso, está sendo empurrada para ser aprovada. Já a PEC que é interessante para todos nós, para esta Casa, representada pelo deputado Euclides Fernandes, está aí a toque de caixa sendo empurrada, empurrada como se tivesse menos importância que a outra PEC que é do governo.

Essa PEC é mais importante para a nossa Casa aqui porque é para todos os deputados, já houve deputado que se calou como se estivesse dizendo que o problema é nosso. O problema é nosso, hoje são Situação, amanhã podem ser Oposição. Temos que pensar nesta Casa aqui, nos deputados que estão aqui. Mas a omissão, o calar é confirmar o que o governo quer, é permitir que esta Casa aqui não tenha voz, não tenha independência. É uma tristeza como diz aqui o deputado Euclides, que se queixa com mais de oito assinaturas, já na ordem do dia e não se coloca para votar, para discutir pelo menos, buscar um acordo que não seja o que ele deseja, mas que se busque algum diálogo para que se possa entender e aprovar algo para os deputados. O momento aqui é calar, calar, calar.

Vejo aqui as emendas orçamentárias, o próprio relator recusa as suas emendas, nunca vi em minha vida uma coisa dessa. O próprio relator do Orçamento faz as emendas e depois as rejeita. Que Casa é essa? Cadê o respeito que devemos impor nesta Casa, precisamos realmente ter dignidade.

Quero parabenizar aqui o deputado Sargento Isidório, o deputado Euclides, mesmo sendo do partido de Situação, mesmo apoiando o governo, precisamos pensar nesta Casa, pensar nos deputados, porque amanhã poderão ser Oposição e vão passar por situações talvez constrangedoras ou pior. Então, vamos defender o que cabe a cada deputado porque isso não é novidade na Bahia nem no Brasil, já existe. O que precisa aqui é colocar em pauta. E apelo para o presidente da Casa que coloque em discussão, que faça como vai fazer com a PEC do governo, coloque aqui para discutir com os deputados e vejam qual é a posição e onde pode se chegar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Para encaminhar o deputado João Carlos Bacelar pelo tempo de 2 minutos e meio.

O Sr. JOÃO CARLOS BACELAR:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. deputados, quero chamar mais uma vez à atenção desta Casa, para o risco na votação deste projeto.

O deputado Herbert Barbosa, presidente da comissão esteve aqui, listou integrantes da comissão, e o próprio presidente da comissão técnica, responsável por examinar esta matéria, denunciou daqui da tribuna que a matéria não passou pela Comissão, ninguém conversou, ninguém discutiu, não se fez uma audiência pública, não se ouviu os interessados.

Estamos votando um projeto de lei, deputado Gaban, que institui a Política Estadual de Turismo, e nenhum deputado leu.

Volto a denunciar daqui da tribuna. É uma irresponsabilidade desta Casa votar um projeto que pode ter algum monstro, que pode ter disfunções, e votaremos sem saber o que estamos votando. É um desprestígio do Legislativo! É enfraquecer o Legislativo!

Faço um apelo à nossa Bancada, para que votemos, em bloco, contra este projeto. Não é possível, não se justifica um projeto que interferirá na vida de diversos segmentos da Bahia, um projeto fundamental para o futuro de nosso Estado.

Que fique registrado, Sr. Presidente. Faço questão que fique registrado nos anais desta Casa, este momento triste da Assembleia Legislativa, de votar um projeto que nenhum deputado sequer leu um de seus artigos.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Viana):- Para encaminhar o deputado Tom Araújo por 2 minutos e meio.

O Sr. Zé Neto:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Viana):- Questão de ordem, deputado Zé Neto.

Sr. Presidente é só para esclarecer uma coisa aqui. Quando falei do deputado Gaban com relação à IAF, não tem absolutamente nada. E quando eu falei de amigos, também tenho amigos no IAF, deputado Gaban.

O problema que coloquei é que V.Ex^a tinha duas medidas que foram apresentadas, e eu acatei uma. V.Ex^a achou que tinha que acatar a outra de todo jeito. Eu disse a V.Ex^a que uma já havia sido acatada – apesar de saber que V.Ex^a representava uma categoria, e representa, não tem nada de mais, quantas vezes eu represento, assim como outros deputados também representam, a deputada Maria del Carmen está representando diversas categorias, não há nada de mais nisso –, só quero clarear, para não parecer que deixei no ar alguma situação maliciosa.

V.Ex^a interpretou de uma forma que não era... até porque, quem não sabe aqui que V.Ex^a quando tem um projeto do IAF defende com unhas e dentes. Não tem nada de mais nisso. Quantas vezes vim aqui, atendi a V.Ex^a com apresentação do IAF? Inclusive têm duas emendas aqui.

O que eu quis dizer, Sr. Presidente, é que têm duas emendas, uma eu acatei, está aqui, deputado Gaban. Quanto ao fato de ir à sua casa, é bobagem. Eu poderia me encontrar com V.Ex^a em qualquer lugar, mil vezes, não tenho nada para esconder. V.Ex^a está representando sua Liderança e eu a minha. Nisso não tem, absolutamente, nenhum constrangimento, pelo contrário, sempre vou me orgulhar de poder ir à casa de qualquer adversário sem ser inimigo. Adversário na política, no campo

pessoal não tenho nenhuma adversidade com V.Ex^a.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Para encaminhar, deputado Tom Araújo.

O Sr. Gaban:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes):- Questão de ordem, deputado Gaban.

O Sr. Gaban:- Deputado Zé Neto, fico até satisfeito com o que V.Ex^a colocou.

Tenho entendido, já falei isso pessoalmente para V.Ex^a, que é difícil liderar uma bancada tão grande. Em conversa com Regina Bokujo, do Jornal A Tarde, e com Luís Augusto, ontem, eu estava defendendo V.Ex^a pelas dificuldades que tem. Mas V.Ex^a foi infeliz, disse que não foi proposital, mas disse que eu estava defendendo amigos. Não defendo amigos, defendo o que acho que é justo. Estava defendendo os auditores fiscais do Estado. Mas entendo. Compreendi agora que V.Ex^a não teve esse interesse. Para mim é um assunto morto.

Não estou aqui, deputado Zé Neto, para querer inimizades. Estamos aqui, independente de posições políticas, para continuar defendendo.

O Sr. Paulo Rangel:- Mas quem foi que Zé Neto entregou? (risos)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra deputado Tom Araújo pelo tempo de 2 minutos e meio.

O Sr. TOM ARAÚJO:- Presidente, esta Casa demonstra neste momento muita maturidade por parte do deputado Gaban e do deputado Zé Neto. Acredito que a partir deste momento, de afagos entre os deputados Gaban e Zé Neto, não vai mais haver esse desconforto no plenário.

Quero falar a respeito da colocação do deputado Euclides Fernandes, que defende a PEC dos deputados, para que possamos atender às expectativas dos eleitores que nos escolheram, que escolheram as regiões que defendemos. Quero dizer que o prefeito ACM Neto demonstra, nas discussões com os vereadores, que está tomando uma atitude, está começando essa discussão para valorizar o Legislativo, para diminuir a imposição que o Poder Executivo exerce com relação ao Poder Legislativo, e é natural que nós venhamos a discutir.

Anteriormente não havia nenhum tipo de discussão, mas em Brasília já se começa a discutir, inclusive em percentual de 1,2%, mas aqui já há uma proposta por parte do governo, e tenho certeza que haverá maturidade, tanto do governo como da Oposição, para chegarmos a um entendimento.

Quero, Sr. Presidente, parabenizar esta Casa pela maturidade de discutir um assunto tão relevante como o assunto da PEC do orçamento.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Encerrado o encaminhamento.

Em votação o projeto de lei nº 20.595/2013, de procedência do Poder Executivo, que “Institui a Política Estadual de Turismo, o Sistema Estadual de Turismo, e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI Nº 20.595/2013

Institui a Política Estadual de Turismo, o Sistema Estadual de Turismo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Turismo que se regerá pelos princípios, objetivos e instrumentos estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º - A Política Estadual de Turismo, em consonância com Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, tem por objetivo implementar mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento, fiscalização e estímulo ao setor turístico, bem como disciplinar a prestação de serviços turísticos.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - turismo: atividade econômica decorrente de viagens e respectivas permanências das pessoas em lugares distintos dos que vivem, por período de tempo inferior a 01 (um) ano consecutivo e superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a finalidade de lazer, negócios, cultura, religião, entretenimento e outros;

II - zona ou região turística: território formado pelo conjunto de municípios turísticos ou de interesse turístico, com afinidades culturais ou naturais suficientes para possibilitar o planejamento e organização integrada, oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados;

III - município turístico: aquele que possui atrativo turístico, infraestrutura, produtos e serviços adequados que atendam ao fluxo existente;

IV - atividades características do turismo - ACT: atividades ligadas à hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, recreação e entretenimento, além de outras utilizadas pelos turistas em seus deslocamentos;

V - produtos turísticos: atrativos, infraestrutura, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, ofertados no mercado de forma organizada, mediante gestão integrada;

VI - destino turístico ou núcleo receptor: espaço geográfico onde são ofertados os produtos turísticos;

VII - segmentação turística: forma de organização do turismo baseada nos elementos de identidade da oferta, nas características e variáveis da demanda, para fins de planejamento, gestão e mercado.

VIII - conta satélite do turismo - CST: ferramenta estatística desenhada para medir o consumo de bens e serviços turísticos e não turísticos de uma determinada região de acordo com padrões e conceitos internacionais, permitindo comparações com outros setores econômicos.

Parágrafo único - As viagens e estadas de que trata o inciso I deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural, conservação e preservação da biodiversidade e do patrimônio histórico.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DOS INSTRUMENTOS

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 4º - São princípios orientadores da Política Estadual de Turismo:

I - inovação: ações de motivação a novos investimentos públicos e privados, tanto na infraestrutura física e de serviços como nas ações de incremento ao fluxo turístico;

II - qualidade: desenvolvimento de práticas e padrões de qualidade nos destinos, produtos, serviços e atividades profissionais, reduzindo a informalidade e estabelecendo critérios de fiscalização e certificação;

III - integração: conexão das economias locais e regionais com as atividades características do turismo, fortalecendo a cadeia produtiva, modelo de governança e articulação inter e intra-governamental;

IV - sustentabilidade: inclusão social, eficiência econômica, conservação e valorização da diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente, visando conferir melhor qualidade de vida às populações dos destinos turísticos;

V - parcerias: articulação e gestão coordenada, envolvendo os setores público e privado e sociedade civil, para alcançar objetivos comuns;

VI - descentralização: instrumentos de gestão participativa que ampliem as possibilidades de organização da sociedade, destinados a promover desconcentração das responsabilidades na gestão do desenvolvimento do turismo, envolvendo as instâncias municipais, regionais, estaduais e federais;

VII - democratização: condições para que a atividade turística contemple maior número de pessoas no acesso à economia do turismo e às atividades turísticas;

VIII - regionalização: atuação pública de integração dos destinos turísticos para o desenvolvimento do turismo regional de forma articulada e compartilhada entre os municípios que integram as regiões turísticas do Estado, visando ações pactuadas, a exemplo daquelas relacionadas aos temas de infraestrutura, marketing e educação para o turismo;

IX - inclusão produtiva e social: acesso de maior número de pessoas aos benefícios da atividade econômica do turismo, reduzindo as desigualdades sociais e combatendo a pobreza através da geração de negócios, emprego e renda;

X - competitividade: melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, elevando o ambiente competitivo e o nível de disputa entre os agentes, primando pela qualidade e singularidade dos produtos turísticos e por infraestrutura compatível;

XI - conhecimento: incentivo à produção de estudos científicos relacionados ao turismo e fomento à profissionalização dos recursos humanos envolvidos na atividade turística.

SEÇÃO II

Dos Objetivos

Art. 5º- São objetivos da Política Estadual de Turismo:

I - reduzir as disparidades sociais e econômicas, promover a inclusão social pelo crescimento da oferta e oportunidades de trabalho, bem como a distribuição de renda às populações dos destinos turísticos do Estado da Bahia;

II - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas regionais, nacionais e internacionais no Estado;

III - estimular e desenvolver o turismo interno no Estado da Bahia, de forma a

aumentar o fluxo de turistas baianos aos municípios do Estado, mediante a promoção, inovação e qualificação do produto turístico;

IV - beneficiar as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social, estimulando a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos baianos, com vistas a atrair turistas nacionais e estrangeiros;

V - fomentar a captação e apoio à realização de eventos profissionais, comerciais, esportivos e culturais, nos mercados nacional e internacional;

VI - promover a mobilidade necessária ao desenvolvimento do turismo, desenvolvendo ações destinadas à criação de linhas de transporte aéreas, náuticas e terrestres;

VII - promover a formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem o ingresso do maior número de profissionais no mercado de trabalho;

VIII - fomentar a implantação de empreendimentos, equipamentos e serviços de apoio ao turismo, tais como atividades de expressão cultural, animação, informações, negócios, entretenimento, esportes, compras, lazer, estacionamento, marinas, bases náuticas, dentre outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência e consumo dos turistas nas localidades;

IX - propiciar a prática de turismo sustentável, promovendo e incentivando a adoção de modelos de menor impacto ambiental;

X - estimular a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais envolvidas com a atividade turística, apoiando o resgate de suas manifestações culturais locais e dos principais elementos de sua história;

XI - contribuir para prevenção e combate às atividades relacionadas à exploração sexual de crianças e adolescentes, exploração do trabalho infantil e outras que afetem a dignidade humana;

XII - ordenar, desenvolver e promover os diversos segmentos turísticos potenciais e aqueles já existentes no Estado: Cultural, Étnico, Enoturismo, Náutico, Rural, Aventura, Religioso, Sol e Praia, Negócios, Eventos e Convenções, LGBT e outros, impulsionando e difundindo suas potencialidades para a atração de novos mercados;

XIII - incentivar e apoiar a realização dos inventários do patrimônio e da oferta turística e suas atualizações;

XIV - manter integração com bancos públicos e agências de fomento do Estado, com o objetivo de incentivar a criação e ampliação de linhas de financiamento para empreendimentos turísticos, bem como para o desenvolvimento de empresa de pequeno porte, microempresas, cooperativas e empreendedores individuais;

XV - estimular a sustentabilidade do turismo através da difusão de estudos destinados a demonstrar a viabilidade da criação de incentivos financeiros, a exemplo do Fundo de Turismo do Estado da Bahia e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, bem como sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Turístico - ICMS - Turístico, como forma de incentivo aos municípios turísticos a desenvolverem em seu território ações de proteção e conservação do meio ambiente e do patrimônio turístico;

XVI - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência, assim como segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos, com o objetivo de aumentar a competitividade dos serviços turísticos e a produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XVII - promover e implementar a sistematização e intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Estado da Bahia, adotando a classificação prevista pela Organização Mundial do Turismo - OMT quanto às Atividades Características do Turismo - ACT, visando contribuir para implantação da Conta Satélite do Turismo, o fortalecimento e ampliação do banco de dados, a qualidade e a credibilidade dos relatórios estatísticos do setor turístico baiano;

XVIII - estimular a melhoria da gestão municipal para o turismo.

Parágrafo único - O cumprimento dos objetivos referidos neste artigo cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e do Sistema Estadual de Turismo, instituído nesta Lei.

SEÇÃO III

Dos Instrumentos da Política de Turismo

Art. 6º - São instrumentos da Política de Turismo do Estado da Bahia:

I - plano estratégico de turismo do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria de Turismo, com a função de definir áreas estratégicas, programas e ações que viabilizem o turismo estadual, que deverá ser revisto e atualizado em intervalos

máximos de 05 (cinco) anos;

II - Planos de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS e os Planos de Fortalecimento Municipal da Gestão do Turismo - PMGT's;

III - incentivos tributários, fiscais e financeiros para a ampliação, qualificação e promoção da oferta turística estadual, disponíveis em âmbito nacional, estadual e municipal;

IV - observatório do turismo da Bahia - portal oficial de divulgação dos estudos e pesquisas estatísticas realizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e por outras organizações que atuam no setor.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete à Secretaria de Turismo - SETUR a coordenação e o monitoramento das ações relativas à Política Estadual de Turismo.

Art. 8º - A Política Estadual de Turismo será estruturada nos seguintes eixos estratégicos:

I - gestão e fomento ao turismo estadual;

II - desenvolvimento de destinos turísticos;

III - promoção e apoio a comercialização;

IV - regulamentação e fiscalização da atividade turística.

Art. 9º - O eixo estratégico de gestão e fomento ao turismo estadual destina-se a:

I - desenvolver o turismo por meio de planejamento estratégico e participativo;

II - promover a incorporação do turismo às políticas dos setores interdependentes, compatibilizando as questões federais, macrorregionais, estaduais e municipais;

III - viabilizar a disseminação do turismo como atividade econômica que contribui para o desenvolvimento social, conservação e valorização do patrimônio ambiental, valorização e resgate das tradições e diversidades culturais, qualidade de vida das populações dos destinos turísticos e uso racional dos recursos naturais e

culturais;

IV - fomentar a realização de estudos e pesquisas que orientem o desenvolvimento e o crescimento sustentável do setor através do planejamento e monitoramento eficaz da atividade.

Art. 10 - O eixo estratégico de desenvolvimento de destinos turísticos destina-se a:

I - promover o desenvolvimento e ampliação da oferta turística através da sua identificação, estruturação e diversificação;

II - dinamizar a oferta turística disponibilizada pelo poder público e pela iniciativa privada, visando maior competitividade nos diferentes mercados;

III - fomentar a qualificação dos destinos turísticos, através de ações de normatização, certificação, educação para o turismo e qualificação profissional;

IV - estimular a integração das atividades turísticas com as economias regionais e locais através da Produção Associada ao Turismo, tornando o turismo indutor do desenvolvimento integrado;

V - incentivar e viabilizar investimentos públicos e privados que propiciem o desenvolvimento de novos produtos e serviços turísticos, promovendo inovação, qualidade e integração econômica do turismo.

Art. 11 - O eixo estratégico de promoção e apoio a comercialização destina-se a:

I - estabelecer mecanismos de promoção do Estado da Bahia como destino turístico, através de ações de divulgação, comercialização e capacitação dos agentes promotores de seus produtos turísticos nos mercados regional, nacional e internacional;

II - fomentar novas estratégias que aumentem e facilitem a conectividade dos destinos do Estado da Bahia aos principais mercados emissores nacionais e internacionais;

III - promover a valorização das singularidades naturais e culturais de cada uma das regiões turísticas do Estado da Bahia.

Art. 12 - O eixo estratégico de regulamentação e fiscalização da atividade turística destina-se a editar normas complementares à legislação federal para

regulamentar e fiscalizaras atividades e os prestadores de serviços turísticos.

Art. 13 - No âmbito da Política Estadual de Turismo, cabe à Secretaria de Turismo e à Empresa de Turismo da Bahia S.A - BAHIATURSA a operacionalização e a execução das ações previstas no Plano Estratégico do Turismo da Bahia, respeitando-se os limites legais de atuação.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA ESTADUAL DE TURISMO

Art. 14 - O Sistema Estadual de Turismo é o conjunto articulado e integrado de normas, instituições, mecanismos e instrumentos de planejamento, fomento, financiamento, informação, formação, participação e controle social, que tem como finalidade a garantia da gestão democrática e permanente da Política Estadual de Turismo, nos termos desta Lei.

Art. 15 - Fica instituído o Sistema Estadual de Turismo, composto dos seguintes órgãos, entidades e instâncias de governança:

- I - Conselho Estadual de Turismo - CONTUR;
- II - Secretaria de Turismo - SETUR;
- III - Empresa de Turismo da Bahia S. A. - BAHIATURSA;
- IV - Fórum Estadual de Turismo;
- V - Câmaras das Zonas Turísticas;
- VI - Conselhos Municipais de Turismo;
- VII - Câmara Estadual de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo.

SEÇÃO I Do Conselho Estadual de Turismo

Art. 16 - Fica criado o Conselho Estadual de Turismo - CONTUR, órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Turismo, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de propor ações e oferecer subsídios para a formulação da Política Estadual de Turismo, bem como apoiar sua execução, de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único - O regimento interno do Conselho Estadual de Turismo será

elaborado e aprovado por maioria absoluta de seus membros e tornar-se-á público através de ato do Chefe do Poder Executivo publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Art. 17 - O Conselho Estadual de Turismo compõe-se de 28 (vinte e oito) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos titulares das entidades representadas e nomeados pelo Governador do Estado:

I - 10 (dez) representantes dos órgãos da Administração Estadual:

- a) Secretaria de Turismo - SETUR;
- b) Empresa de Turismo da Bahia S.A - BAHIAATURSA;
- c) Secretaria de Cultura - SECULT;
- d) Secretaria do Meio Ambiente - SEMA;
- e) Secretaria da Segurança Pública - SSP;
- f) Secretaria do Planejamento - SEPLAN;
- g) Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM;
- h) Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI;
- j) Procuradoria Geral do Estado - PGE.

II - 01 (um) representante dos Bancos ou Agências de Desenvolvimento;

III - 01 (um) representante da União dos Municípios da Bahia - UPB;

IV - 01 (um) representante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO;

V - 11 (onze) representantes do setor empresarial e profissional:

- a) Empresas de Eventos;
- b) Transportadoras Turísticas;

- c) Bacharéis em Turismo;
- d) Guias de Turismo;
- e) Indústria de Hotéis;
- f) Agências de Viagem;
- g) Jornalistas e escritores de Turismo;
- h) Bares e Restaurantes;
- i) Entidades de Turismo Rural;
- j) Sindicato das Empresas de Turismo;
- k) Sindicato dos Trabalhadores de Turismo;

VI - 01 (um) representante da comunidade científica, que possua curso superior de turismo;

VII - 02 (dois) representantes do Sistema S:

- a) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

VIII - 01 (um) representante das Zonas Turísticas do Estado, a ser indicado pelo Fórum Estadual de Turismo.

§ 1º - Quando houver mais de uma representação em algum setor empresarial e profissional, caberá a esses entes promover a escolha da entidade que irá representá-los no Conselho Estadual de Turismo, por meio de processo eletivo.

§ 2º - Os membros do Conselho Estadual de Turismo terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, por igual período.

§ 3º - A recondução dar-se-á por meio de indicação dos titulares das entidades e referendada por decisão da assembléia do órgão.

Art. 18 - O Conselho Estadual de Turismo poderá convidar outras autoridades ou instituições a participarem de suas reuniões a título de contribuição ao debate.

Art. 19 - A Presidência do Conselho Estadual de Turismo será exercida pelo Titular da Secretaria de Turismo - SETUR.

Art. 20 - A participação dos membros titulares ou suplentes do Conselho Estadual de Turismo será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 21 - Compete ao Conselho Estadual de Turismo:

I - propor diretrizes, oferecer subsídios, bem como contribuir para elaboração e implementação da Política Estadual de Turismo;

II - representar os diversos segmentos integrantes da cadeia produtiva do turismo do Estado da Bahia no encaminhamento e discussão de propostas, assim como sugestões para as políticas públicas do setor;

III - deliberar, emitir pareceres e propor recomendações sobre questões referentes ao turismo previstas em:

a) planos estaduais e programas regionais de apoio e incentivo ao turismo;

b) iniciativas de desenvolvimento de destinos e produtos turísticos baianos;

b) criação de instrumentos gerenciais de estímulo ao desenvolvimento turístico;

d) mudanças na geografia turística do Estado com inclusão, exclusão ou alteração de zonas, circuitos e municípios turísticos;

e) anteprojetos e projetos de lei que se relacionem com o turismo, bem como zelar pela efetiva aplicação da legislação reguladora da atividade turística em geral;

f) conceitos gerais das campanhas publicitárias destinadas à promoção e ao desenvolvimento do turismo interno e externo;

VI - elaborar classificações e expedir certificações de segmentos e serviços turísticos;

VII - aprovar a criação de Zonas Turísticas e a classificação de Municípios Turísticos do Estado estabelecidos pela Secretaria de Turismo, bem como alterações posteriormente realizadas na forma do art. 25 desta Lei;

VIII - aprovar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado, elaborado pela Secretaria de Turismo;

IX - aprovar a concessão de Certificado de Empreendimento de Turismo Rural expedido pela Secretaria de Turismo, da forma prevista no art. 48 desta Lei.

Art. 22 - A Secretaria Executiva, a cargo da Secretaria de Turismo, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta Lei, para instalar o Conselho Estadual de Turismo.

SEÇÃO II

Da Secretaria de Turismo

Art. 23 - A Secretaria de Turismo, no âmbito das suas atribuições fixadas pela Lei nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006, figurará como órgão gestor do Sistema Estadual de Turismo, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas de promoção e fomento ao turismo no Estado da Bahia.

§ 1º - A Secretaria de Turismo deve consignar no orçamento de seus órgãos e entidades dotações destinadas à manutenção e ao fortalecimento do Sistema Estadual de Turismo.

§ 2º - Os órgãos e entidades da estrutura da Secretaria de Turismo, na suas respectivas áreas de competência, atuarão como unidades auxiliares de gestão do Sistema Estadual de Turismo, provendo os meios necessários ao apoio técnico e administrativo, nos termos previstos nesta Lei e em regulamento.

Art. 24 - Cabe à Secretaria de Turismo a definição de diretrizes, a proposição e a implementação da Política Estadual de Turismo, em todas as suas modalidades, tais como planejamento, promoção, normatização, fiscalização, qualificação, capacitação, divulgação e incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, competindo-lhe para a realização dos seus objetivos:

I - gestão pública do turismo estadual;

II - planejamento e acompanhamento de planos, programas e projetos, garantindo o seu desenvolvimento;

III - promoção do desenvolvimento sustentável do turismo;

IV - promoção e divulgação do produto turístico baiano;

V - celebração de contratos, convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita execução dos programas, projetos e obras de infraestrutura turística que decorram do Plano Estratégico de Turismo da Bahia e dos Planos de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS;

VI - representação e atuação como órgão oficial de turismo do Estado nas diferentes instâncias do setor;

VII - fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos no âmbito estadual;

VIII - coordenação das pesquisas e estatísticas do turismo do Estado da Bahia, de modo sistemático e contínuo;

IX - estímulo à participação dos municípios no Sistema Estadual do Turismo;

X - organização das bases de dados de informações e indicadores do Turismo;

XI - apoio ao funcionamento do Conselho Estadual de Turismo, do Fórum Estadual de Turismo e da Câmara Estadual de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo;

XII - articulação entre os entes federados no planejamento e execução de políticas do turismo;

XIII - desenvolvimento de ações para captação de investimentos e obtenção de incentivos.

§ 1º - A fiscalização da atividade turística será exercida pela Secretaria de Turismo, diretamente ou por delegação do Ministério do Turismo.

§ 2º - A fiscalização de que trata o § 1º deste artigo será efetuada pela Secretaria de Turismo, diretamente ou em conjunto com os diversos órgãos de fiscalização federal, estadual ou municipal envolvidos com a atividade turística.

Art. 25 - Com base em critérios de identidade territorial, a Secretaria de Turismo estabelecerá as Zonas e Municípios Turísticos do Estado, sujeitas à aprovação do Conselho Estadual de Turismo da Bahia.

§ 1º - Poderão ser incluídos nas Zonas Turísticas municípios considerados capazes de atrair fluxos turísticos, reconhecidos por sua atratividade natural e cultural.

§ 2º - Mudanças na geografia turística do Estado com inclusão, exclusão ou alteração de zonas, circuitos e municípios turísticos devem ser realizadas de acordo com a Estratégia da Política de Turismo da Bahia e diretrizes do Ministério do Turismo, sujeitas à aprovação do Conselho Estadual de Turismo.

Art. 26 - Nos termos da previsão estabelecida pela Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, poderão ser criadas Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico, que terão o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento turístico da região;
- II - assegurar a preservação e valorização do patrimônio cultural e natural;
- III - estabelecer normas de uso e ocupação do solo;
- IV - orientar a alocação de recursos e incentivos.

Art. 27 - Os municípios não incluídos nas Zonas Turísticas definidas no art. 25 desta Lei, poderão ser considerados Municípios de Interesse Turístico, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I - apresentar inventário da oferta turística do município, comprovando possuir:
 - a) potencial atrativo de ordem natural ou cultural;
 - b) equipamentos receptivos de alojamento e alimentação;
 - c) equipamentos e entidades de animação e eventos;
 - d) serviços de recepção turística, tais como transporte, informação, guias, em caráter permanente ou em caráter temporal para os Municípios de demanda sazonal;
 - e) órgãos ou agente público encarregado de promover e coordenar o desenvolvimento do turismo no Município;
 - f) existência de legislação relativa à manutenção do patrimônio cultural ou natural do Município;
 - g) identificação e características do mercado turístico atual do Município;
- II - implantar ou estruturar Conselho Municipal de Turismo, a fim de compor o Sistema Estadual de Turismo, conforme previsto no inciso VI do art.15 desta Lei;

III - mobilizar os prestadores de serviços turísticos a se cadastrarem no Ministério do Turismo.

Art. 28 - Os Municípios de Interesse Turístico serão classificados nas seguintes categorias, conforme norma a ser expedida pela Secretaria de Turismo:

I - turisticamente desenvolvidos;

II - em vias de desenvolvimento;

III - potencialmente viável para o desenvolvimento turístico.

Art. 29 - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Bahia, a ser elaborado pela Secretaria de Turismo, com a finalidade de registrar, divulgar e promover os principais eventos turísticos do Estado.

§ 1º - Poderão constar do Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Bahia eventos culturais, históricos, esportivos, religiosos, cívicos e festivos que tenham sido realizados por, no mínimo, 03 (três) vezes consecutivas, no período a ser fixado pela Secretaria de Turismo.

§ 2º - O Calendário Oficial de Eventos Turísticos deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Estadual do Turismo.

Art. 30 - Os municípios turísticos deverão encaminhar anualmente à Secretaria de Turismo a respectiva programação de eventos, na qual deverão constar todas as informações a serem incluídas no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Bahia.

SEÇÃO III

Da Empresa de Turismo da Bahia - BAHIATURSA

Art. 31 - A Empresa de Turismo da Bahia S. A. - BAHIATURSA, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Turismo - SETUR, tem por finalidade coordenar e executar a política de fomento ao turismo no âmbito estadual, em consonância com as diretrizes governamentais, pautada em política de marketing voltada para o desenvolvimento do turismo.

SEÇÃO IV

Do Fórum Estadual de Turismo

Art. 32 - Fica reconhecido o Fórum Estadual de Turismo, instância de caráter consultivo, com a finalidade de descentralizar as ações definidas na Política Nacional de Turismo e discutir as demandas relacionadas ao Estado da Bahia e seus Municípios.

Art. 33 - O Fórum Estadual de Turismo é constituído pelos setores público, privado, sociedade civil e por representantes de todas as Zonas Turísticas e respectivos poderes públicos municipais que tenham participação ativa no processo de organização e desenvolvimento do turismo no Estado da Bahia, na forma estabelecida em seu regimento interno.

Art. 34 - Compete ao Fórum Estadual de Turismo:

I - propor ações de integração entre os entes públicos do turismo e entidades da iniciativa privada do setor, com o objetivo de desenvolver e qualificar a oferta turística do Estado;

II - apoiar o funcionamento das Câmaras das Zonas Turísticas e dos Conselhos Municipais de Turismo, organizações com participação do setor público e privado dos municípios das regiões turísticas;

III - apoiar o processo de descentralização das ações definidas na Política Nacional do Turismo;

IV - apoiar o Ministério do Turismo na operacionalização do Plano Nacional do Turismo;

V - constituir comissões temáticas ou grupos de trabalhos para análise de assuntos inerentes à atividade turística.

Art. 35 - Serão vinculadas ao Fórum Estadual de Turismo, as Câmaras das Zonas Turísticas, instâncias de governança com participação do poder público, entidades da iniciativa privada e da sociedade civil dos municípios componentes das Zonas Turísticas, destinadas a coordenar e articular o desenvolvimento regional do turismo em suas respectivas zonas.

SEÇÃO V

Dos Conselhos Municipais de Turismo

Art. 36 - Integra o Sistema Estadual de Turismo os Conselhos Municipais de Turismo já existentes e os que vierem a ser criados por leis municipais.

Art. 37 - Aos Conselhos Municipais de Turismo, dotados de representação local, caberá à elaboração e acompanhamento das políticas públicas para o turismo no âmbito do município de forma integrada com a Secretaria Municipal de Turismo.

SEÇÃO VI

Da Câmara Estadual de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo

Art. 38 - Fica criada a Câmara Estadual de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo, instância de caráter consultivo, formada por Secretários de Estado e agentes públicos responsáveis pela gestão pública do turismo nos municípios turísticos da Bahia, com a finalidade promover a articulação dos municípios baianos para execução de políticas do turismo, incorporando as demandas municipais e das zonas turísticas.

CAPÍTULO III DOS SEGMENTOS TURÍSTICOS

SEÇÃO I Do Turismo Náutico

Art. 39 - Turismo Náutico é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas em embarcações sob ou sobre águas, paradas ou com correntes, sejam fluviais, lacustres, marítimas ou oceânicas.

Parágrafo único - O Turismo Náutico envolve cruzeiros, passeios, excursões, eventos, atividades esportivas e viagens através de embarcações náuticas para fins turísticos.

Art. 40 - O desenvolvimento do Turismo Náutico deve estar comprometido com a preservação ambiental e cultural, agregando valor a produtos e serviços, resgatando, assim como promovendo o patrimônio cultural e natural das comunidades.

Art. 41 - Cabe à Secretaria de Turismo dispor sobre Turismo Náutico no Estado da Bahia, tendo por objetivos:

I - promover a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos náuticos baianos a fim de atrair turistas nacionais e estrangeiros, diversificar os fluxos nos municípios turísticos, buscando beneficiar as diversas regiões do Estado;

II - promover a normatização, a sinalização e o balizamento dos roteiros náuticos;

III - fomentar a implantação de empreendimentos de apoio às atividades náuticas como a construção de marinas e estações náuticas, centros de qualificação e capacitação, oficinas de reparos e outros;

IV - apoiar programas estratégicos de captação e realização de eventos náuticos esportivos;

V - estimular o empreendedorismo, a criação de novas empresas e a qualificação dos negócios existentes no segmento, para fortalecimento da cadeia produtiva das atividades náuticas.

SEÇÃO II

Do Turismo Rural

Art. 42 - Turismo Rural é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção típica local, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Art. 43 - Cabe à Secretaria de Turismo dispor sobre o Turismo Rural no Estado da Bahia, tendo por objetivos:

I - promover a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos rurais baianos através da conservação dos recursos naturais e do patrimônio cultural, a fim de atrair turistas nacionais e estrangeiros, buscando beneficiar as diversas regiões do Estado;

II - estimular o empreendedorismo, o associativismo, a qualificação profissional e dos negócios existentes no segmento, para fortalecimento da cadeia produtiva das atividades rurais;

III - estimular a valorização das culturas regionais, das formas de vida do campo e dos processos produtivos tradicionais;

IV - fomentar programas estratégicos de apoio à realização de eventos rurais.

Art. 44 - Constituem atividades turísticas do meio rural a oferta de serviços, equipamentos e produtos turísticos de:

I - hospedagem e alimentação;

II - operação e agenciamento;

III - transporte de visitantes;

IV - recepção e visitação a propriedades rurais;

V - recreação, entretenimento e atividades pedagógicas vinculadas ao contexto rural;

VI - eventos;

VII - outras atividades praticadas no meio rural em função do turismo ou que se constituam no motivo da visita.

Art. 45 - Constituem produtos e atrativos turísticos para o turismo rural:

I - alimentos *in natura* ou processados, tais como cereais, peixes, carnes, frutas, legumes, verduras doce, mel, pão, embutidos;

II - bebidas, tais como vinho e aguardente;

III - artesanato e outros produtos associados ao turismo, criação de animais, atividades equestres e de pesca;

IV - atividades de ecoturismo, esportes de aventura, caminhadas;

V - atividades pedagógicas no ambiente rural;

VI - manifestações folclóricas, músicas, danças, tradições religiosas, gastronomia, saberes e fazeres locais;

VII - atividades recreativas no meio rural;

VIII - visitação a fazendas, casas de cultura e ao patrimônio histórico cultural.

Art. 46 - O empreendimento ou serviço voltado à exploração do turismo rural deverá estar em conformidade com esta Lei, cabendo aos órgãos estaduais competentes à fiscalização dos empreendimentos em parceria com entidades da iniciativa privada.

Art. 47 - Poderão ser concedidos incentivos financeiros a empreendimentos de turismo rural que apresentem projeto, com definição de metas, cronograma de implantação e documentação comprobatória da adequação do empreendimento às exigências contidas nesta Lei.

Parágrafo único - Os incentivos de que trata este artigo serão concedidos sob a forma de financiamento por fundos públicos de investimentos, concessão de crédito especial, prêmio, empréstimo e outras modalidades de benefícios a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 48 - Compete à Secretaria de Turismo, diretamente ou através de parcerias público-privadas, a concessão de Certificação de Empreendimento de Turismo Rural de Qualidade, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria de Turismo e aprovado pelo Conselho Estadual de Turismo.

CAPITULO IV DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

SEÇÃO I Da Prestação de Serviços Turísticos

Art. 49 - São prestadores de serviços turísticos as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos cadastrados no Ministério do Turismo na forma da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

- I - meios de hospedagem;
- II - agências de turismo;
- III - transportadoras turísticas;
- IV - organizadoras de eventos;
- V - parques temáticos;
- VI - acampamentos turísticos.

§ 1º - Os Guias de Turismo, regidos pela Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, são igualmente considerados prestadores de serviços turísticos, desde que cadastrados no Ministério do Turismo.

§ 2º - Atendidas as condições próprias estabelecidas em legislação específica, consideram-se prestadores de serviços turísticos as sociedades empresárias que optarem por se cadastrar no Ministério do Turismo na forma da Lei Federal nº

11.771, de 17 de setembro de 2008, que exerçam atividades relacionadas às seguintes áreas de atuação:

I - restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções ou feiras, exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas;

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 50 - Os prestadores de serviços turísticos que não estiverem contemplados na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, deverão efetuar o cadastro na Secretaria de Turismo.

§ 1º - A documentação necessária para o cadastramento previsto no *caput* deste artigo será fixada em norma regulamentar expedida pela Secretaria de Turismo.

§ 2º - As filiais dos prestadores de serviços turísticos são igualmente sujeitas ao cadastro, exceto no caso de *stand* de agências de turismo instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de sua realização.

§ 3º - Somente poderão exercer a atividade de serviços turísticos os prestadores cadastrados no Ministério do Turismo ou Secretaria de Turismo.

Art. 51 - É dever dos meios de hospedagem estabelecidos no Estado da Bahia afixar placa, em local visível e de grande circulação, informando ser proibida a hospedagem de criança ou adolescente desacompanhadas de seus pais ou responsáveis, visando à efetiva observância dos termos da Lei nº 8.978, de 12 de

janeiro de 2004, e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A placa deverá conter os seguintes dizeres: “É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotéis, motéis, pensões, pousadas ou estabelecimentos congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis - Art. 82, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90)”.

Art. 52 - Os prestadores de serviços de transporte turístico de superfície terrestre ou aquático deverão cumprir as regras e condições estabelecidas na norma de regulamentação de transporte turístico federal, estadual e municipal.

Subseção I

Dos Condutores de Visitantes

Art. 53 - Fica criada a atividade de Condutor de Visitantes do Estado da Bahia, que exercerá as funções de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visita a determinado destino ou atrativo turístico específico.

Parágrafo único - O Condutor de Visitantes deverá ser cadastrado na Secretaria de Turismo.

Art. 54 - Condutor de Visitantes é toda pessoa física prestadora de serviços turísticos, cuja experiência adquirida no trato diuturno, em atrativo, destino turístico ou núcleo receptor, lhe permita conduzir o turista com segurança em seus passeios e visitas a unidades de conservação e trilhas, roteiros náuticos, sítios ou empreendimentos de interesse cultural, histórico ou artístico e outros atrativos ecológicos, urbanos e rurais.

Art. 55 - Os Condutores de Visitantes não poderão exercer atribuições inerentes às empresas, empreendimentos e profissionais sujeitos à habilitação e à fiscalização pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação federal.

Art. 56 - Conforme a especificidade da atividade desempenhada, os Condutores de Visitantes serão cadastrados nas classes seguintes:

I - condutor de atrativo natural: atividades vinculadas ao acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas a grutas, cavernas, trilhas, rios e cachoeiras, localizados em unidade de conservação ou atrativos naturais específicos;

II - condutor de sítio histórico, artístico e cultural: atividades vinculadas ao

acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas a sítio histórico, artístico ou cultural específico;

III - condutor náutico: atividades vinculadas ao acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas a determinado roteiro marítimo, lacustre ou fluvial específico;

IV - condutor de turismo rural: atividades vinculadas ao acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas a localidades vinculadas ao turismo rural;

V - condutor de turismo religioso: atividades vinculadas ao acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos em visitas a Santuários e roteiros religiosos específicos.

Parágrafo único - Os condutores de visitantes poderão ser cadastrados em, no máximo, 03 (três) das classes referidas nos incisos anteriores, desde que comprovem experiência no atrativo, sítio ou circuito turístico para os quais estejam habilitados a exercer a atividade.

Art. 57 - O cadastramento dos condutores de visitantes está condicionado à comprovação do atendimento aos seguintes requisitos:

I - ter concluído com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o curso de qualificação para Condutores de Visitantes, realizado pelas Instituições de Educação Profissional ou por cursos credenciados pela Secretaria de Turismo;

II - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil com visto permanente;

III - ser maior de 18 (dezoito) anos;

IV - ter concluído o ensino fundamental;

V - comprovar residência permanente no município pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

VI - comprovar experiência adquirida em determinado atrativo, sítio ou circuito turístico, mediante a apresentação de declaração da Prefeitura do Município em que atua.

Art. 58 - O procedimento para cadastramento dos Condutores de Visitantes na Secretaria de Turismo será objeto de regulamento próprio.

Art. 59 - A renovação do cadastramento de Condutores de Visitantes far-se-á a cada 02 (dois) anos, ficando condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços no período em referencia, através de declaração da Prefeitura do município em que atua.

Art. 60 - Os Informes Cadastrais dos Condutores de Visitantes habilitados pela Secretaria de Turismo serão incluídos no seu banco de dados e encaminhados ao Ministério do Turismo, mediante procedimento estabelecido em regulamento.

Art. 61 - Os Monitores de Turismo que efetuaram o cadastro na BAHIATURSA, de acordo com a Resolução nº 01/2001, deverão revalidar o seu cadastro como Condutores de Visitantes na Secretaria de Turismo.

Subseção II

Dos Direitos e Deveres dos Prestadores de Serviços Turísticos

Art. 62 - São Direitos dos Prestadores de Serviços Turísticos do Estado da Bahia que estejam cadastrados no Ministério do Turismo o acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao Turismo e a programas de qualificação, promoção e divulgação realizados pela Secretaria de Turismo e BAHIATURSA.

Art. 63 - Além das obrigações previstas no art. 34 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, são deveres dos prestadores de serviços turísticos do Estado da Bahia:

I - apresentar, na forma e no prazo estabelecido pela Secretaria de Turismo, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidade e padrões dos serviços por eles oferecidos, permitindo o acesso dos agentes fiscais, para realização de fiscalização e controle de qualidade;

II - manter os padrões dos serviços relacionados no cadastro da empresa ou empreendimento e constatados no controle de qualidade;

III - prestar os serviços oferecidos na qualidade e forma em que foram divulgados, cumprir e honrar os contratos firmados com o consumidor.

SEÇÃO II

Da Fiscalização e do Controle de Qualidade

Art. 64 - Compete à Secretaria de Turismo fiscalizar os prestadores de serviços turísticos, conforme convênio celebrado entre a União e o Estado da Bahia.

Parágrafo único - A fiscalização será executada por agentes fiscais de turismo, oficialmente designados pelo Ministério do Turismo e pela Secretaria de Turismo, credenciados mediante cédula de identificação fiscal, de acordo com o procedimento fixado em regulamento.

Art. 65 - Fica instituído o Controle de Qualidade dos meios de hospedagem, operacionalizado pela Secretaria de Turismo com a finalidade de promover o aprimoramento da qualidade dos serviços turísticos do Estado e estimular a competitividade, através da fiscalização e verificação periódica das condições de funcionamento e operação dos equipamentos e serviços turísticos.

Art. 66 - O Controle de Qualidade tem por objetivos:

I - promover a melhoria da qualidade dos serviços através da orientação direcionada a real necessidade de cada empreendimento frente aos interesses do consumidor;

II - fiscalizar as condições de funcionamento, instalações, equipamentos e serviços;

III - fiscalizar o atendimento às normas governamentais de defesa do consumidor e de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes e ao trabalho infantil;

IV - orientar sobre o Sistema de Classificação de Meios de Hospedagem e o Sistema Nacional de Registro de Hóspedes, conforme Portarias ministeriais;

V - orientar quanto à necessidade de qualificação e capacitação dos Recursos Humanos, objetivando a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo empreendimento;

VI - orientar quanto à observância e atendimento das normas brasileiras referentes à segurança dos equipamentos turísticos;

VII - oferecer recursos administrativos e tecnológicos para possibilitar aos usuários avaliarem a qualidade dos serviços prestados e notificar as ocorrências.

Art. 67 - O Controle de Qualidade será realizado nos empreendimentos por agentes fiscais da Secretaria de Turismo, considerando aspectos de conservação, limpeza, higiene, segurança, conforto, atendimento às normas governamentais de defesa do consumidor e demais exigências prevista nesta lei.

SEÇÃO III

Das Infrações e Penalidades

Subseção I

Das Infrações

Art. 68 - Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, considera-se infrações, sujeitas à pena de advertência por escrito:

I - não cumprir as medidas determinadas nas notificações expedidas pela Secretaria de Turismo para prestação de informações ou esclarecimentos, remessa ou apresentação de documentos que digam respeito ao exercício da atividade;

II - criar resistência ou embaraço a fiscalização por agente fiscal da Secretaria de Turismo;

III - deixar de manter os padrões dos serviços relacionados no Cadastro da empresa ou empreendimento, constatados no Controle de Qualidade, e que possa comprometer a prestação do serviço quanto à qualidade e segurança;

IV - comprometer a imagem do Estado da Bahia como destino turístico, através de práticas que facilitem ou estimulem a exploração de crianças e adolescentes ou adotem qualquer forma de discriminação de gênero, raça, religião;

V - não atendimento às obrigações previstas no art. 63 desta Lei.

Parágrafo único - A reincidência das infrações previstas neste artigo, bem como o descumprimento dos deveres estabelecidos no art. 63 desta Lei suscitará a aplicação da pena prevista no inciso VI do art. 71 desta Lei.

Art. 69 - Constituem infrações disciplinares dos Condutores de Visitantes:

I - deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação;

II - utilizar a identificação de Condutores de Visitantes fora dos restritos limites de suas atribuições e da especialidade cadastrada ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a pessoas não cadastradas;

III - praticar, no exercício da sua atividade, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;

IV - manter conduta e apresentação incompatíveis com o exercício da atividade.

Parágrafo único - Considera-se conduta incompatível com o exercício da atividade, dentre outras:

I - prática reiterada de jogos de azar, como tais definidos em lei;

II - incontinência de conduta;

III - ato de improbidade;

IV - embriaguez habitual;

V - uso de drogas.

Art. 70 - As infrações ao disposto no artigo anterior serão punidas segundo o seu caráter e a sua gravidade, com as seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada para todas as infrações disciplinares;

II - cancelamento do cadastro, sempre que houver reincidência nas infrações previstas nos incisos II, III e IV do art. 69 desta Lei.

Parágrafo único - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, após processo administrativo, no qual se assegurará ao prestador de serviço turístico ampla defesa.

Subseção II Das Penalidades

Art. 71 - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os prestadores de serviços turísticos às seguintes penalidades, observado o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - cancelamento da classificação;

IV - interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento;

V - cancelamento do cadastro;

VI - impedimento de fruição ou manutenção dos benefícios previstos no art. 62 desta Lei.

§ 1º - As penalidades fixadas nos incisos de I a V deste artigo serão aplicadas pela Secretaria de Turismo, por meio do convênio previsto no art. 64 desta Lei, na forma estabelecida pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos II a VI deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§3º - A aplicação da penalidade referida no inciso VI deste artigo acarretará a perda no todo ou em parte dos benefícios, recursos ou incentivos que estejam sendo concedidos ao prestador de serviços turísticos no âmbito do Estado da Bahia, cujo critério de gradação será objeto de regulamento.

Art. 72 - Da aplicação das penalidades previstas no art. 71 desta Lei, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva ciência.

§ 1º - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão.

§ 2º - No caso de indeferimento do pedido de reconsideração, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão, apresentar recurso hierárquico, com efeito suspensivo, para junta de recurso, cujos critérios para composição e a forma de atuação serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 73 - Cumprida a penalidade e cessados os motivos de sua aplicação, os prestadores de serviços turísticos poderão requerer reabilitação, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS TURISTAS

Art. 74 - São direitos do Turista no Estado da Bahia:

I - o acesso a informações seguras e objetivas, relativas aos atrativos naturais, históricos, artísticos e quaisquer outras que lhe possam ser úteis, fornecidas pelos órgãos oficiais do Estado quando em visita ao Estado da Bahia;

II - o acesso aos órgãos de controle e fiscalização da Secretaria de Turismo, através de aplicativo e outros meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da

informação;

III - a obtenção de informações céleres que viabilizem o acompanhamento e resposta das reclamações formuladas.

Art.75 - São deveres do Turista no Estado da Bahia:

I - respeitar usos e costumes das localidades visitadas;

II - conhecer e respeitar as restrições e riscos ambientais, relativos aos atrativos naturais visitados;

III - comprometer-se com o uso racional dos recursos naturais, para reduzir os impactos ao meio ambiente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.76 - Compete aos Municípios integrantes das Zonas Turísticas e aqueles declarados como Municípios Turísticos, estabelecer exigências mínimas nos instrumentos de Política Urbana, tais como Plano Diretor Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código Ambiental, Código de Obras, para a construção e funcionamento de meios de hospedagem tendo em vista as exigências previstas no Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem.

Art. 77 - Para atender ao disposto no art. 16 desta Lei, fica criado, na estrutura de cargos em comissão da Secretaria de Turismo, 02 (dois) cargos de Assistente de Conselho, símbolo DAS-3.

Art. 78 - Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 79 - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 80 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Srs. Deputados que aprovam, permaneçam como se encontram. (pausa)

Contra, os votos dos deputados presentes da Oposição.

Deputado Gaban, como recomenda à sua bancada?

O Sr. Gaban:- Pelo fato de desconhecemos o teor deste projeto, apesar de, em tese ser um projeto extremamente importante para o governo do Estado da Bahia, mas um relato feito de última hora, na madrugada, em torno de 11 horas, meia-noite, foi lido o relatório. Nós não tivemos condição de apreciá-lo. Por esse motivo, recomendo que a Bancada da Oposição vote não.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Desculpe-me, deputado Gaban, como V.Ex^a recomenda a sua Bancada?

O Sr. Gaban:- Eu disse, Sr. Presidente, que recomendo o voto não, apenas por desconhecer o relatório que foi lido em torno de 11h e por não ter tido tempo de analisá-lo, apesar de saber da importância de um projeto dessa natureza, mas por não conhecer o teor do relato, apenas o verbal, recomendo o voto não.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- O deputado Gaban recomenda o voto não e o deputado Zé Neto recomenda o sim.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram (Pausa). Aprovado, contra os votos dos deputados Gaban, Augusto Castro, Bruno Reis, João Carlos Bacelar, Herbert Barbosa, Coronel Gilberto Santana, Luciano Simões, Sandro Régis, Adolfo Viana, Paulo Azi e Tom Araújo. Portanto, aprovado pela maioria.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- O próximo projeto é o que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 20.575/2013

Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, dispondo sobre seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, e estabelece normas relativas à gestão e ao gerenciamento integrados de resíduos sólidos, em regime de cooperação com o setor público, o setor empresarial e os demais segmentos da sociedade civil.

Art. 2º - A Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS integra a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, instituída pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e a Política Estadual de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008, vinculando-se, do ponto de vista institucional, aos seus respectivos Sistemas, cujos órgãos serão incumbidos de formular coordenar, implementar, monitorar e avaliar a PERS.

Parágrafo único - A PERS articula-se com as políticas estaduais de educação ambiental, recursos hídricos, saúde pública, mudanças climáticas, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e promoção da inclusão social.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 3º - O âmbito de incidência da PERS é definido pelo art. 12 desta Lei que classifica os resíduos sólidos, respeitadas as demais disposições regulamentares a eles aplicáveis.

Parágrafo único - Os rejeitos radioativos são regulados por legislação específica.

Art. 4º - Estão sujeitas à observância da PERS as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão ou ao gerenciamento integrados de resíduos sólidos.

Art. 5º - Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, pelos órgãos que integram os Sistemas estaduais correlatos, e pelo disposto na Lei nº 6.455, de 25 de janeiro de 1993, no que se refere ao descarte de embalagens e resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º - Os princípios, os objetivos e as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS deverão orientar as metas, os programas, os instrumentos e as ações relacionadas com a gestão estadual de resíduos sólidos e rejeitos.

Art. 7º - A Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS baseia-se nos seguintes princípios:

I - da prevenção e da precaução;

II - do poluidor-pagador e do protetor-recebedor;

III - da participação e do controle social;

IV - da educação ambiental;

V - da universalização do acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

VI - do respeito às diversidades locais e regionais e aos valores histórico-culturais;

VII - do direito da sociedade ao acesso à informação;

VIII - da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente a ambiental;

IX - do desenvolvimento sustentável;

X - da inclusão social nos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;

XI - da cooperação interinstitucional entre o setor público, o setor empresarial, as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e os demais segmentos da sociedade civil;

XII - do respeito à ordem de prioridade estabelecida nessa Lei para o gerenciamento de resíduos sólidos;

XIII - da visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando as

variáveis ambientais sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

Art. 8º - São objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS:

I - não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, devendo ser observada essa ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento integrados de resíduos sólidos;

II - a proteção e a melhoria da saúde pública e da qualidade do meio ambiente;

III - a adoção de padrões e práticas sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - a geração de benefícios sociais e econômicos.

Parágrafo único - Respeitando-se a ordem de prioridade mencionada no inciso I deste artigo, podem ser adotados, como formas de gerenciamento de resíduos, dentre outras, a compostagem, a redução do volume e da periculosidade, a recuperação e o aproveitamento energético, desde que comprovada a viabilidade social, técnica, econômica e ambiental.

Art. 9º - Constituem diretrizes gerais da implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS:

I - o fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias mais limpas;

II - o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

III - o apoio à erradicação, à recuperação e à requalificação de áreas de destinação e de disposição final inadequadas de resíduos sólidos, a exemplo de lixões, aterros controlados e aterros sanitários mal operados;

IV - a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público e destas com o setor empresarial e demais segmentos organizados da sociedade, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

V - o fortalecimento de instituições, em especial, dos órgãos municipais para a gestão sustentável dos resíduos sólidos;

VI - a regionalização com soluções consorciadas e compartilhadas intermunicipais para a gestão e o gerenciamento integrados de resíduos sólidos;

VII - o fortalecimento da educação ambiental e da mobilização social que contribuam para viabilizar ações ou intervenções com foco na gestão integrada dos resíduos sólidos;

VIII - a prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, de bens, de serviços e de obras que considerem os critérios de consumo compatíveis com os princípios desta Lei, em particular, os de produção local;

IX - o apoio à integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão dos resíduos sólidos, reconhecendo sua atuação nos processos de coleta seletiva, de logística reversa e de educação ambiental, sem prejuízo do desenvolvimento de políticas que propiciem outras alternativas de inserção socioeconômica dos catadores;

X - o fortalecimento de mercados locais e regionais voltados para a produção, a comercialização e o consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis e reciclados;

XI - a instituição de linhas de crédito, benefícios e incentivos fiscais para a gestão diferenciada, integrada, regionalizada, associada, compartilhada e participativa de resíduos sólidos, inclusive para o desenvolvimento de tecnologias mais limpas;

XII - o incentivo e apoio às instituições e empresas do segmento de reciclagem;

XIII - o incentivo ao uso de tecnologias sociais sustentáveis que reflitam as diferentes realidades culturais, econômicas e socioambientais;

XIV - a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assegurados, sempre que possível, mediante remuneração pela sua cobrança.

Art. 10 - Observadas as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe ao Estado da Bahia, através de ações articuladas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA:

I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos de Lei Complementar, conforme previsto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal de 1988;

II - controlar e fiscalizar, por meio do órgão ambiental competente, as atividades dos geradores de resíduos sólidos, sujeitas ao licenciamento ambiental;

III - implementar programas setoriais e projetos de educação ambiental e de mobilização social para a gestão integrada dos resíduos sólidos.

Parágrafo único - O Estado priorizará o apoio às iniciativas de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 02 (dois) ou mais Municípios.

CAPÍTULO IV **DAS DEFINIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO DOS** **RESÍDUOS SÓLIDOS**

Art. 11 - Para efeito desta Lei, considera-se:

I - acordo setorial: ato de natureza contratual, firmado entre o Poder Público e fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e outros envolvidos em uma determinada cadeia produtiva, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

III - área degradada: área de disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos que devam ser objeto de recuperação ambiental;

IV - armazenamento temporário: guarda temporária de resíduos acondicionados preferencialmente em recipientes, diferenciados e identificados para cada tipo de resíduo, visando a agilizar o deslocamento entre o ponto de geração e a unidade de tratamento e/ou disposição final;

V - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição de resíduos não sejam identificáveis ou individualizáveis;

VI - aterro sanitário: técnica de disposição final de rejeitos no solo, ambientalmente adequada, sem causar danos ou riscos à saúde pública e à segurança,

minimizando os impactos ambientais, e que utiliza os princípios de engenharia para confiná-los no menor volume possível;

VII - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a destinação final ambientalmente adequada;

VIII - coleta seletiva: recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente segregados pela fonte geradora, conforme sua constituição ou composição, com vista à reutilização e/ou reciclagem;

IX - compostagem: processo de tratamento por meio de decomposição bioquímica da fração orgânica biodegradável de origem animal ou vegetal, efetuada por microorganismos em condições controladas, para a obtenção de um material humificado e estabilizado, denominado composto orgânico;

X - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

XI - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final, bem como outras formas de destinação admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança;

XII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança;

XIII - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluídas aquelas relacionadas com o consumo;

XIV - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de armazenamento, coleta, transporte, transbordo, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com os Planos de Resíduos Sólidos, exigidos na forma desta Lei;

XV - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação, consórcio público ou outros mecanismos de cooperação que

venham a ser admitidos por Lei, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal de 1988;

XVI - gestão compartilhada: gestão dos resíduos sólidos mediante o envolvimento de mais de um ente gestor, com as respectivas atribuições de responsabilidades;

XVII - gestão diferenciada: forma de intervir no processo de geração dos resíduos sólidos de maneira a permitir a segregação na origem de acordo com a fonte geradora e por diferentes tipologias de resíduos sólidos;

XVIII - gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, tecnológica, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XIX - gestão participativa: gestão dos resíduos sólidos mediante controle social, articulação e interlocução dos diversos atores intervenientes;

XX - gestão regionalizada: gestão integrada dos resíduos sólidos a partir de soluções consorciadas e compartilhadas intermunicipais, permitindo obter ganhos no planejamento, na regulação, na prestação dos serviços públicos, na redução dos impactos ambientais adversos, dentre outros aspectos relacionados com o manejo dos resíduos sólidos;

XXI - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXII - materiais recicláveis: são aqueles que, após submetidos a um processo de reciclagem, são transformados em insumos ou em novos produtos;

XXIII - materiais reutilizáveis: são aqueles que podem ser utilizados para a mesma finalidade, ou outra, sem sofrer qualquer transformação;

XXIV - minimização dos resíduos: redução ao menor volume, à menor quantidade e ao menor risco, dos materiais e substâncias, antes de descartá-los;

XXV - plano de gerenciamento de resíduos: documento elaborado pelo gerador que define as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas

características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, destinação final ambientalmente adequada, incluído a sua disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

XXVI - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

XXVII - regulação: todo e qualquer ato normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de taxas, tarifas e outros preços públicos;

XXVIII - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXIX - requalificação de áreas de destinação final de resíduos sólidos: conjunto de ações capazes de tornar apta para o uso seguro uma área inadequadamente utilizada para destinação final de resíduos;

XXX - resíduos sólidos: materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XXXI - resíduos sólidos reversos: resíduos sólidos restituíveis, por meio da logística reversa, visando ao seu tratamento e reaproveitamento em novos produtos, na forma de insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos;

XXXII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os

impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XXXIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XXXIV - serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: contempla as atividades de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana, bem como a coleta, transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

a) resíduos domiciliares;

b) resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos;

c) resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana;

XXXV - segregação: separação de resíduos no local e momento de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e com sua periculosidade;

XXXVI - tecnologia social sustentável: alternativa tecnológica que leva em consideração o conhecimento popular e a aplicação de técnicas simples, de baixo custo e impacto, que podem ser mais apropriadas, eficientes e eficazes frente à realidade de uma dada localidade;

XXXVII - termo de compromisso: ato de natureza contratual firmado entre partes interessadas na implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto ou de recuperação de danos promovidos ao meio ambiente;

XXXVIII - universalização do acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: garantia de que todos, sem distinção de condição social ou renda, possam acessar estes serviços, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos.

Art. 12 - Para efeito desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem da atividade:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h”, “j” e “l” deste inciso;
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;
- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;
- k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, lavra, extração ou beneficiamento de minérios;
- l) resíduos cemiteriais: os gerados nos cemitérios, subdivididos em humanos e não humanos, resultantes da exumação dos corpos e da limpeza e manutenção periódica dos cemitérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a” deste inciso.

Parágrafo único - Respeitado o disposto no art. 25 desta Lei, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I deste artigo, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público municipal.

TÍTULO II

DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS

Art. 13 - São instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS:

I - os Planos de Resíduos Sólidos;

II - o Sistema Estadual de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos;

III - o Sistema Estadual de Informações de Saneamento Básico, o Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA e demais sistemas de informações estaduais, nos quais deverão estar inseridas as informações sobre a gestão de resíduos sólidos;

IV - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

V - o Cadastro Estadual de Operadores de Resíduos Perigosos;

VI - a coleta seletiva e os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo

ciclo de vida dos produtos;

VII - os instrumentos econômicos, fiscais, financeiros e creditícios;

VIII - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de novos produtos, métodos, processos e tecnologias sociais sustentáveis e de gestão voltadas para a reutilização, reciclagem, distintas formas de tratamento de resíduos, bem como a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

IX - a educação ambiental;

X - os instrumentos previstos na legislação ambiental, de recursos hídricos, de saneamento, de saúde e agropecuária do Estado da Bahia, com ênfase no incentivo à adoção de consórcios públicos ou em outras formas de cooperação entre os entes federados, visando à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

XI - os acordos setoriais e os termos de compromisso.

SEÇÃO I EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14 - A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos é parte integrante da Política Estadual de Resíduos Sólidos e tem como objetivo planejar, coordenar, orientar e integrar as ações de educação ambiental, com vistas à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, bem como à gestão e ao gerenciamento integrado e ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

SEÇÃO II COLETA SELETIVA E LOGÍSTICA REVERSA

Art. 15 - A coleta seletiva e a logística reversa têm por objetivos:

I - promover ações para garantir que o fluxo dos resíduos sólidos seja direcionado para a sua própria cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

II - incentivar a substituição dos insumos por outros que não degradem o meio ambiente;

III - propiciar a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

IV - propiciar condições para que as atividades produtivas alcancem níveis elevados de eficiência, eficácia e sustentabilidade;

V - compatibilizar os interesses entre os agentes econômicos, ambientais, sociais, culturais e políticos.

SEÇÃO III

ACORDOS SETORIAIS E TERMOS DE COMPROMISSO

Art. 16 - Os acordos setoriais e os termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, com o objetivo de implantar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, podem ter abrangência estadual ou municipal.

Parágrafo único - Os acordos firmados no âmbito municipal podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com o Estado.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os Planos de Resíduos Sólidos disciplinarão os diferentes fluxos de resíduos, os agentes envolvidos na segregação na origem, no acondicionamento, no armazenamento temporário, na coleta, no transporte, no transbordo, no tratamento dos resíduos sólidos e na destinação final adequada dos resíduos, assim como a regulação, o monitoramento, a avaliação, a fiscalização, o aperfeiçoamento, a prestação dos serviços e o controle social das ações de intervenção neles propostas.

Art. 18 - São Planos de Resíduos Sólidos:

I - o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

II - os Planos Regionais de Resíduos Sólidos;

III - os Planos Microrregionais de Resíduos Sólidos e os Planos de Resíduos Sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;

IV - os Planos Intermunicipais de Resíduos Sólidos;

V - os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

VI - os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

§ 1º - É assegurada ampla publicidade das propostas dos Planos de Resíduos Sólidos, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas, bem como a participação e o controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na [Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003](#), que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA.

§ 2º - Quando de sua elaboração e revisão, o plano a que se refere o inciso I deste artigo será enviado ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEPRAM e ao Conselho Estadual das Cidades da Bahia - ConCidades/BA, a fim de obter manifestação destes colegiados, em caráter consultivo.

§ 3º - Quando de sua elaboração e revisão, os planos a que se referem os incisos II e III deste artigo serão enviados ao Conselho Estadual das Cidades da Bahia - ConCidades/BA, a fim de obter manifestação deste colegiado, em caráter consultivo.

SEÇÃO II

DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 19 - O Plano Estadual de Resíduos Sólidos é o conjunto de diretrizes, estratégias e metas que deve orientar a implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, estabelecendo as bases para a aplicação dos investimentos, a captação de recursos financeiros e outras propostas para sua implementação.

§ 1º - O Plano Estadual de Resíduos Sólidos deverá contemplar diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos, bem como para as leis orçamentárias e outros planos governamentais específicos, identificando as fontes de custeio e financiamento.

§ 2º - O Plano Estadual de Resíduos Sólidos será elaborado mediante processo de mobilização e participação social, incluindo a realização de consulta e audiências públicas.

Art. 20 - O Plano Estadual de Resíduos Sólidos abrange todo o território do Estado e será elaborado para vigência por prazo indeterminado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões periódicas, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, tendo o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico, incluída a identificação dos principais fluxos de resíduos no Estado e seus impactos socioeconômicos e ambientais, permitindo uma visão global dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em todo o Estado da Bahia;

II - proposição de cenários;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a erradicação de lixões e requalificação de aterros, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - diretrizes para a implantação de coleta seletiva;

VII - programas, projetos e ações regionais e intermunicipais para o atendimento dos objetivos e metas previstas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

VIII - condicionantes técnicas para o acesso aos recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e programas relacionados com a Política Estadual de Resíduos Sólidos;

IX - medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos;

X - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

XI - diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos, respeitadas as disposições estabelecidas em âmbito nacional;

XII - previsão, em conformidade com os demais instrumentos de planejamento territorial, especialmente o zoneamento ecológico-econômico e o zoneamento costeiro, de:

a) zonas favoráveis para a localização de unidades de tratamento de resíduos sólidos ou de disposição final de rejeitos;

b) áreas degradadas em razão de disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos a serem objeto de recuperação ambiental;

XIII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

SEÇÃO III

DOS PLANOS REGIONAIS, MICRORREGIONAIS, DE REGIÕES METROPOLITANAS OU AGLOMERAÇÕES URBANAS

Art. 21 - Além do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, o Estado da Bahia poderá elaborar Planos de Resíduos Sólidos direcionados às regiões, microrregiões, regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º - A elaboração e a implementação dos Planos regionais, microrregionais de resíduos sólidos, ou de Planos de regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas, em consonância com o previsto no *caput* deste artigo, dar-se-ão obrigatoriamente com a participação dos Municípios envolvidos e não excluem nem substituem qualquer das prerrogativas a cargo dos Municípios.

§ 2º - Os Planos regionais, microrregionais, de regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas de resíduos sólidos devem atender ao previsto para o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, sendo facultada sua ampliação por força das especificidades locais.

§ 3º - Os planos regionais, microrregionais, de regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas de resíduos sólidos devem estabelecer soluções integradas para a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada, incluindo a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos e de outros tipos de resíduos, consideradas as peculiaridades locais.

§ 4º - É facultada a divisão do Estado em regiões com vistas à elaboração de planos regionais de resíduos sólidos específicos para estas áreas.

Art. 22 - Os planos regionais, microrregionais, de regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas de resíduos sólidos serão elaborados para vigência por prazo indeterminado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões periódicas, em prazo não superior a 04 (quatro) anos.

Art. 23 - Os planos regionais de resíduos sólidos observarão a abrangência territorial dos planos regionais de saneamento básico, mencionados no art. 12 da Lei nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008, que instituiu a Política Estadual de Saneamento Básico.

SEÇÃO IV

DOS PLANOS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 24 - Os Planos intermunicipais e municipais de gestão integrada de resíduos sólidos devem apresentar o conteúdo mínimo previsto nos parágrafos e incisos do art. 19 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único - Os planos intermunicipais de que trata o *caput* deste artigo devem ser previamente apreciados pelo conselho municipal de todos os Municípios envolvidos com competência para dispor sobre a matéria relacionada aos resíduos sólidos.

SEÇÃO V

DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 25 - Estão sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g”, “k” e “l” do inciso I do art. 12 desta Lei;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

- a) gerem resíduos perigosos;
- b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referentes aos serviços de transportes, como os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas

pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente.

Art. 26 - O conteúdo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será definido em regulamento, respeitando-se as exigências contidas no art. 21 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§ 1º - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atenderá ao disposto nos planos municipais de resíduos sólidos, quando existentes, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos ambientais, de saúde e da agropecuária.

§ 2º - Serão estabelecidos em regulamento:

I - a exigibilidade e o conteúdo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - os critérios e os procedimentos simplificados para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos [incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 27 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 28 - Os responsáveis pelos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos manterão atualizadas e disponíveis aos órgãos fiscalizadores, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

Art. 29 - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, quando couber, é parte integrante do processo de licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade, na forma do Regulamento.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 30 - O Estado da Bahia organizará e manterá o Sistema Estadual de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, articulado com o Sistema Estadual de Informações de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008, e com o Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA, instituído pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e com demais sistemas de informação estaduais aderentes, nos termos do regulamento, com os objetivos de:

I - disponibilizar as informações quanto às ações públicas e privadas relacionadas com a gestão estadual de resíduos sólidos;

II - subsidiar os órgãos estaduais na definição e acompanhamento dos indicadores de desempenho dos Planos de Resíduos Sólidos.

§ 1º - As informações referidas no *caput* deste artigo serão repassadas, conforme norma federal, aos órgãos públicos coordenadores do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA.

§ 2º - Incumbe aos municípios baianos e às entidades privadas geradoras de resíduos sólidos fornecer ao órgão estadual, responsável pela coordenação do Sistema Estadual de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

Art. 31 - As informações serão públicas, ressalvadas as protegidas por sigilo assim demonstrado e comprovado pelos interessados, respeitando-se as normas sobre direito autoral e propriedade industrial.

Parágrafo único - Os dados e informações produzidos por entidades privadas ou por organizações não governamentais, com a participação de recursos públicos, deverão ser disponibilizados sem ônus para o Poder Público.

Art. 32 - Os responsáveis pelos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos manterão atualizadas e disponíveis, aos órgãos ambientais competentes e às outras autoridades, informações completas sobre sua implementação e operacionalização.

Parágrafo único - Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras exigências cabíveis, será implementado sistema declaratório com periodicidade anual, na forma do regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 33 - O Estado poderá conceder benefícios ou incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, às seguintes iniciativas:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo e na prestação de serviços;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - implementação de planos intermunicipais de resíduos sólidos;

V - gestão de resíduos sólidos em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões na forma do art. 10 desta Lei;

VI - estruturação e funcionamento de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VII - implementação de ações de educação ambiental e mobilização social direcionadas à gestão dos resíduos sólidos;

VIII - descontaminação de áreas, incluindo as áreas órfãs contaminadas;

IX - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias mais limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

X - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos que resultem na não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

XI - capacitação tecnológica com o objetivo de criar, desenvolver ou absorver inovações para a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, e para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Parágrafo único - Os benefícios ou incentivos referidos no *caput* deste

artigo são extensivos:

I - às empresas e entidades dedicadas à triagem, à reutilização, à reciclagem, à distintas formas de tratamento, bem como ao aproveitamento e à recuperação energética de resíduos sólidos produzidos no território estadual;

II - aos projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - às empresas dedicadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos e às atividades a eles relacionadas.

Art. 34 - A remuneração pela prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá ser feita por meio de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação dos serviços ou de suas atividades.

Art. 35 - Terão prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Estado da Bahia os consórcios públicos constituídos nos termos da [Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005](#), com o objetivo de viabilizar a gestão associada de prestação de serviços públicos relacionados com os resíduos sólidos.

Art. 36 - O Estado priorizará, nas aquisições e contratações governamentais, os bens, obras, serviços, processos e tecnologias que contribuam para a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, considerando os critérios de consumo sustentável e de produção local ou regional.

Art. 37 - As instituições públicas ou privadas que adicionalmente adotarem outras medidas complementares, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta Lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros por parte dos órgãos e entidades de fomento integrantes da Administração Estadual.

Art. 38 - A elaboração ou revisão dos Planos de Resíduos Sólidos é condição para o recebimento, pelos municípios, de financiamentos e incentivos de que trata o art. 33 desta Lei.

Art. 39 - O Estado da Bahia não apoiará, técnica ou financeiramente, ações ou empreendimentos, públicos ou privados, que, direta ou indiretamente, contrariem os dispositivos desta Lei.

Art. 40 - Serão definidas em normas complementares as formas de

acesso aos fundos socioambientais e às fontes de recursos estaduais que possuam interface com resíduos sólidos.

Art. 41 - O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a [Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000](#), com a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e nos limites das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPITULO V DA REGULAÇÃO

Art. 42 - A regulação pode ser exercida pelos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou por delegação destes a consórcio público ou a ente regulador estadual ou municipal.

Art. 43 - Ao ente regulador cabe fixar normas e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos aspectos físico-operacionais, comerciais e econômico-financeiros.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Art. 44 - O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar os objetivos, os princípios, as diretrizes e as demais determinações estabelecidas nesta Lei, em seu regulamento e demais normas pertinentes.

Art. 45 - O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, conforme disposições da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 46 - As pessoas físicas ou jurídicas obrigadas à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos são responsáveis pela implementação e

operacionalização integral desse plano, aprovado pelo órgão competente.

§ 1º - A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos, inclusive seu tratamento e disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas, obrigadas à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º - Nos casos abrangidos pelo art. 25 desta Lei, e sempre de acordo com a licença ambiental e demais normas aplicáveis, as etapas sob responsabilidade do gerador, que forem realizadas pelo Poder Público, serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.

Art. 47 - A disponibilização adequada dos resíduos para a coleta ou para os sistemas de logística reversa faz cessar a responsabilidade do gerador de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 48 - Cabe ao Poder Público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos, logo que tome conhecimento do evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo dano mencionado no *caput* deste artigo ressarcirão integralmente o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas.

Art. 49 - Aplicam-se a esta Lei as disposições da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, especialmente no que se refere às responsabilidades previstas nos seus arts. 32 a 35, bem como as demais disposições contidas na legislação estadual de vigilância sanitária e agropecuária.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 50 - É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos neste Capítulo.

Art. 51 - Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidades que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

b) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou à outra forma de destinação ambientalmente adequada;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;

IV - compromisso de participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não incluídos no sistema de logística reversa, quando firmados acordos setoriais ou termos de compromisso.

Art. 52 - As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização, preferencialmente, ou a reciclagem.

§ 1º - O regulamento estabelecerá critérios para a fabricação de embalagens, com prioridade para as retornáveis e biodegradáveis.

§ 2º - O regulamento disporá sobre os casos em que não seja viável a aplicação do disposto no *caput* deste artigo, por razões de ordem técnica ou econômica.

Art. 53 - São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas na legislação ambiental, da saúde e agropecuária e em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III – pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º - Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, os sistemas previstos no *caput* deste artigo serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto gerado pelos resíduos à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 2º - A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º deste artigo considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto gerado pelos resíduos à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 3º - Os produtos mencionados nos incisos V e VI do *caput* deste artigo, referentes às lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, bem como aos produtos eletroeletrônicos e seus componentes, terão a implantação da logística reversa condicionada ao dispositivo do art. 68 desta Lei.

Art. 54 - Cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos, resíduos e embalagens, conforme mencionado no art. 53, *caput* e § 1º, desta Lei, adotar as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, nos termos desta Lei, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar, em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos do § 1º do art. 53 desta Lei, desde que seus produtos, resíduos e embalagens não sejam classificados como resíduos perigosos.

Parágrafo único - As medidas mencionadas no *caput* deste artigo devem considerar as exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos ambientais, da vigilância sanitária e agropecuária,

ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

Art. 55 - Cabe aos consumidores efetuar a devolução, após o uso, aos comerciantes ou distribuidores dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do art. 53 desta Lei e daqueles que sejam objeto de logística reversa, na forma do seu § 1º.

Art. 56 - Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos arts. 53 e 54 desta Lei.

Art. 57 - Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 58 - Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis às autoridades ambientais, sanitárias e agropecuárias competentes as informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 59 - No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos adotar as disposições do art. 36 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§ 1º - O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação, nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§ 2º - A contratação prevista no § 1º deste artigo é dispensável de licitação, nos termos do [inciso XXVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.](#)

Art. 60 - Caso o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos se encarregar de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, suas ações serão

devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

Art. 61 - Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

TÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 62 - São proibidas no Estado da Bahia as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos, salvo descartes licenciados pelo órgão ambiental competente ou vigilância sanitária;

II - lançamento *in natura*, a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pela legislação ambiental, pela vigilância sanitária e agropecuária.

§ 1º - Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do SISEMA, da vigilância sanitária e, quando couber, da sanidade agropecuária.

§ 2º - Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I deste artigo.

Art. 63 - São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II - catação, observado o disposto no inciso V do art. 20 desta Lei;
- III - criação de animais domésticos;
- IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V - outras atividades vedadas pelo Poder Público.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - Considera-se infração toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, aplicando-se a esta Lei as disposições relativas às infrações contidas na Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e demais normas delas decorrentes, bem como aquelas previstas na legislação da vigilância sanitária e agropecuária nos aspectos pertinentes ao objeto desta Lei.

Art. 65 - Sem prejuízo das sanções penais e civis, aos infratores das disposições desta Lei e normas dela decorrentes, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação ambiental, da vigilância sanitária e agropecuária nos aspectos que dizem respeito ao objeto desta Lei.

Art. 66 - É garantida a continuidade da atuação de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, enquanto não for publicado o regulamento a que se refere o art. 26, § 2º, desta Lei.

Art. 67 - A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até agosto de 2014, atendendo às exigências do art. 54 da Lei Federal nº 12.305, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 68 - A logística reversa relativa às lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e aos produtos eletroeletrônicos e seus componentes, mencionados nos incisos V e VI do art. 53 desta Lei, será implementada progressivamente, segundo cronograma estabelecido pela Legislação Federal.

Art. 69 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Faltam os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos; da Comissão de Saúde e Saneamento; da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

Designo para relatar a matéria o deputado Marcelino Galo.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Com a palavra o deputado Marcelino Galo.

O Sr. MARCELINO GALO:- (Lê) *“Parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 20.575/2013, de autoria do Poder Executivo, o qual 'Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.'*

Apresenta, à apreciação da Assembleia Legislativa, o Exmº Sr. Governador do Estado, o projeto que ora passo a relatar, instituindo a Política Estadual de Resíduos Sólidos – PERS.

A proposta tem por objetivo 'dispor sobre os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos relativos à gestão e ao gerenciamento integrados de resíduos sólidos no âmbito estadual, visando promover a integração da organização, do planejamento da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões do Estado da Bahia', segundo registra o Chefe do Executivo em sua Mensagem, na qual ressalta ainda que, com a medida, 'o Governo Estadual busca garantir a segurança e a qualidade da fiscalização das atividades dos geradores de resíduos sólidos, bem como assegurar o acesso a recursos da União para empreendimentos e serviços relacionados a resíduos sólidos, além de priorizar a organização e o funcionamento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores.'

A proposição estabelece os princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos, entre os quais destacam-se: prevenção e precaução; participação e controle social; educação ambiental; universalização do acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; direito da sociedade ao acesso à informação; desenvolvimento sustentável; inclusão social nos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos; cooperação interinstitucional entre o setor público, o setor empresarial, as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e os demais segmentos da sociedade civil.

Estabelece também o projeto os objetivos da PERS, quais sejam: não geração,

redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, devendo ser observada essa ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento integrados de resíduos sólidos; proteção e melhoria da saúde pública e da qualidade do meio ambiente; adoção de padrões e práticas sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; geração de benefícios sociais e econômicos.

A proposição dispõe também sobre as diretrizes da Política, definição e classificação dos resíduos sólidos, instrumentos de gestão e planos de gerenciamento, sistema estadual de informações, responsabilidades dos geradores e do Poder Público e as proibições, quais sejam:

I - proibições sobre as formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos, salvo descartes licenciados pelo órgão ambiental competente ou vigilância sanitária; lançamento in natura, a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração, queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pela legislação ambiental, pela vigilância sanitária e agropecuária;

II - nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos ficam proibidas: utilização dos rejeitos dispostos como alimentação; catação, ressalvadas as metas para inclusão social e emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, conforme dispõe o inciso V do art. 20 do projeto; criação de animais domésticos; fixação de habitações temporárias ou permanentes; outras atividades vedadas pelo Poder Público.

Trata-se, portanto, de matéria de inequívoco interesse social, voltada para a preservação do meio ambiente a saúde da nossa população. O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Executivo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2013.”

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação o parecer do deputado Marcelino Galo, no âmbito das Comissões pertinentes, ao projeto de lei nº 20.575/2013.

Os Srs. Deputados que o aprovam, no âmbito das Comissões, permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Votaram contra os deputados João Carlos Bacelar, Bruno Reis, Gaban e Sandro Régis.

Em votação, no Plenário, o projeto de lei nº 20.575/2013, do Poder Executivo, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado à unanimidade.

Volto atrás, como diz a gíria popular, e registro os votos contrários dos deputados Gaban...

O Sr. Gaban:- Sr. Presidente, só para justificar o voto.

O encaminhamento que recomendo é votar não, apesar de termos conhecimento de que este projeto tenha sido discutido do âmbito de algumas Comissões e também no interior do Estado. Mas só tivemos conhecimento do relatório neste momento. Para evitar o que aconteceu com o projeto do Corpo de Bombeiros, que teve uma redação errada até pelo fato de não ter passado pela Oposição, eu recomendo não. Apenas por esse motivo, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- V.Ex^a será atendido.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)
Aprovado.

Votaram contra os deputados Gaban, Bruno Reis, Sandro Régis, Augusto Castro, Adolfo Viana, João Carlos Bacelar, Luciano Simões, Coronel Santana e Paulo Azi.

Portanto, aprovado por maioria.

O projeto irá para a sanção de S. Ex^a o Governador Jaques Wagner.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Projeto de lei nº 20.651/2013, de procedência do Poder Executivo, o qual 'altera dispositivos da Lei nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001, que instituiu o Prêmio por Desempenho Fazendário.'

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Faltam os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

Designo para relatar a matéria a deputada Ivana Bastos.

A Sr^a. IVANA BASTOS:- (Lê) *“Parecer das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público, Defesa do Consumidor e Relações de Trabalho e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 20.651/2013, de autoria do Poder Executivo, o qual 'altera dispositivos da Lei nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001, que instituiu o Prêmio por Desempenho Fazendário.'"*

Apresenta, à apreciação da Assembleia Legislativa, o Exm^o Sr. Governador do Estado, o projeto que ora passo a relatar, propondo alterações na Lei nº 7.800/2001, que instituiu o Prêmio por Desempenho Fazendário.

A proposição, como observa o Chefe do Executivo em sua Mensagem, tem por objetivo 'ajustar a legislação vigente às necessidades atuais e futuras da Secretaria da Fazenda, aperfeiçoando os critérios para fixação de metas, atribuindo ao prêmio caráter remuneratório e modificando sua periodicidade de pagamento, além de prever critérios para sua incorporação aos proventos de aposentadoria.'

Trata-se, portanto, de medida de estímulo ao cumprimento de metas por essa importante categoria de servidores, resultando, conseqüentemente, na melhoria da

arrecadação tributária.

O projeto recebeu apenas uma emenda, de autoria do Deputado Gaban, propondo que os servidores que estiverem em exercício de cargo de provimento temporário ou equivalente, em órgão ou entidade do próprio Estado, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, somente não perderão o direito ao prêmio caso o cargo ocupado, no âmbito do Estado, seja equivalente aos símbolos DAS-2C, DAS-2B, DAS-2A ou DAS-1. Em se tratando de cargo em comissão da União, dos outros Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, caberá ao órgão cessionário arcar com as despesas referentes ao prêmio do servidor cedido. Opino pela aprovação da emenda, considerando que a mesma irá suprir uma omissão na legislação vigente e não gera nenhuma despesa para o Estado, uma vez que o custo do pagamento do prêmio, nos termos propostos, será suportado pelo órgão cessionário, quando o cargo em comissão não pertencer à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.

Ademais, esta mesma sistemática é aplicada para as demais remunerações do Fisco e o ressarcimento já é regulamentado nos termos do Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993.

Por fim, venho, na condição de Relator, apresentar a seguinte emenda:

Emenda de Relator:

Altere-se, no art. 1º do Projeto de Lei nº 20.651/2013, a redação ali proposta para o caput do art. 4º da Lei nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001, que passa a ser a seguinte:

'Art. 4º - O servidor perderá o direito ao Prêmio previsto nesta Lei quando afastado do exercício do cargo, salvo nas hipóteses do art. 118, incisos I, II, III, IV e XI, alíneas "a", "b", "c", e "d", e XII, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.'

Justificativa: o desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital já é considerado, pela Lei nº 6.677/94, como de efetivo exercício no serviço público, sendo portanto inteiramente justificável a sua inclusão entre as exceções previstas no art. 4º da Lei nº 7.800/2001.

Ante o exposto, e considerando que a proposição encontra-se em conformidade às disposições constitucionais e legais, opino pela sua aprovação com as modificações introduzidas pela emenda nº 1 e pela emenda de Relator.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2013

Deputada Ivana Bastos

Relatora."

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação o parecer da nobre relatora, deputada Ivana Bastos, ao projeto de lei nº 20.651/2013, no âmbito das comissões.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)
Aprovado à unanimidade.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação no Plenário.

Para encaminhar, o deputado Gaban, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. GABAN:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, com esse projeto, na realidade, estamos fazendo justiça àqueles que proporcionaram ao governo do Estado uma arrecadação recorde nacional de R\$ 870 milhões, mas temos informações de que deve chegar a R\$ 930 milhões o Refis, fruto do trabalho competente da Secretaria da Fazenda, notadamente dos auditores fiscais.

Apenas uma ressalva e que foi motivo até de uma discussão minha já esclarecida com o Líder do governo: eu gostaria que fosse prestigiada a unanimidade dos auditores fiscais. Na realidade, esse projeto, quando estipula um prazo de cinco anos, vai beneficiar em torno de 90% dos auditores fiscais e deixar menos 10% de uma outra categoria que exerce a mesma função, que vai ter de permanecer no Estado por um tempo maior depois do seu direito à aposentadoria apenas por uma ressalva neste projeto de cinco anos.

No mais, repito: tive inclusive uma emenda acatada que faz justiça àqueles auditores fiscais que estão desempenhando suas funções em outros Poderes, e aqueles que são convidados para outros Poderes são aqueles que notoriamente têm o reconhecimento técnico que justifica a outro Poder requisitá-los, tanto a nível municipal como estadual ou federal.

Então, fico satisfeito com o acatamento dessa emenda e triste, porque a outra, que atende também a vários prefeitos municipais, hoje, auditores fiscais que exercem o cargo de prefeitos municipais e agentes públicos de uma maneira geral.

As duas emendas acatadas, tenho plena convicção de que valorizaram este projeto, ficando a única ressalva, infelizmente, de que vai deixar uma pequena categoria de auditores fiscais discriminada por ter o prazo de cinco anos. Não é um prejuízo tão grande, é triste, mas não é tão grande, e vai fazer apenas com que poucos auditores tenham que permanecer no exercício de sua função alguns meses a mais para ter o direito que a maioria esmagadora dos seus colegas vão ter com esse projeto.

É um avanço, repito, que prestigia uma categoria extremamente importante para o governo do Estado, independentemente de quem está governando. Os auditores fiscais e os procuradores do Estado são duas categorias que nós, legisladores, temos sempre que prestigiar, uns, porque defendem o Estado em todas as instâncias de processos que se não tiverem uma boa defesa podem trazer prejuízos milionários, e outros, porque são aqueles responsáveis pela arrecadação, que, se não forem competentes e exercerem um bom trabalho, o governo não arrecada e não tem recursos para fazer os investimentos necessários.

Então, a única ressalva é essa e por isso é que estamos votando favoravelmente a esse projeto encaminhado pelo Executivo.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Em votação no Plenário o projeto de lei nº 20.651/2013, de procedência do Poder Executivo, que altera o dispositivo da Lei nº 7.813/2001, que institui o prêmio por desempenho fazendário.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 20.651/2013

Altera dispositivos da Lei nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001, que instituiu o Prêmio por Desempenho Fazendário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O Prêmio por Desempenho Fazendário, apurado trimestralmente, será concedido a servidores ocupantes de cargos de provimento permanente e de cargos de provimento temporário, no âmbito da Secretaria da Fazenda, com o objetivo de estimular e remunerar seus aumentos de produtividade que impliquem superação de metas de arrecadação tributária e de outros indicadores de desempenho previamente estabelecidos.

§ 1º - A arrecadação tributária não poderá ter como meta ideal valor inferior ao constante da Proposta Orçamentária do Estado acrescido de 02 (duas) vezes o valor da despesa bruta com pagamento do Prêmio por Desempenho Fazendário a servidores ativos no ano anterior.

.....
.....”

“**Art. 3º** - O valor do Prêmio de que trata esta Lei será creditado ao servidor, a título de remuneração, dividido em 03 (três) parcelas mensais e iguais, a partir do mês seguinte ao trimestre que serviu de base para avaliação.”

“**Art. 4º** - O servidor perderá o direito ao Prêmio previsto nesta Lei quando afastado do exercício do cargo, salvo nas hipóteses do art. 118, incisos I, II, III, IV e XI, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e XII, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

Parágrafo único - Na hipótese de afastamento prevista no inciso II, do art. 118, da Lei nº 6.677/94, o direito ao prêmio somente será mantido se o cargo de provimento temporário for

ocupado por servidor fiscal em órgão ou entidade:

I - do Poder Executivo do próprio Estado e identificado pelos símbolos DAS-2C, DAS-2B, DAS-2A ou DAS-1 na administração direta ou seus equivalentes na estrutura da administração indireta;

II - da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, com autorização expressa do Governador para pagamento e ressarcimento integral pelo órgão ou entidade cessionária.”

Art. 2º - A Lei nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“**Art. 5º-A** - O Prêmio por Desempenho Fazendário sofrerá os descontos previstos em lei e será incorporado aos proventos de aposentadoria quando o servidor o tiver recebido durante 05 (cinco) anos ininterruptos ou 10 (dez) anos interpolados.

Parágrafo único - Poderão ser somados os períodos de percepção do Prêmio anteriores ao ano de 2014, para fins de sua incorporação aos proventos de aposentadoria, condicionado ao prévio recolhimento, pelo interessado, da contribuição mensal ao Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV relativa ao período pretérito que se pretenda somar.”

Art. 3º - Fica revogado o § 4º do art. 1º da Lei nº 7.800, de 13 de fevereiro de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro trimestre do ano de 2014, que terá como base a avaliação de metas e indicadores do quarto trimestre do ano de 2013.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2013.

Deputada Ivana Bastos

Relatora

Em votação. Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado por unanimidade. O projeto irá para a sanção de S.Ex^a o governador Jaques Wagner.

Declaro encerrada a sessão.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*